

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES



DECRETO Nº 2550/2025, de 2 de Janeiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3124/2024, de 25 de Novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.586.795,73, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE			
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
04.001.10.301.8.2514-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo			R\$26.500,00
05.302.0168.0168	UNIÃO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E		26.500,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL			
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL			
09.001.8.244.21.2549-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo			R\$1.400,00
05.500.0012.0030	RECURSOS - PAEFI		1.400,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL			
05.002.12.361.14.2522-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo			R\$2.100.000,00
01.220.0000.0005	PROPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO		2.100.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
05.001.12.365.13.2520-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr			R\$15.601,00
01.110.0000.0000	PROPRIO - GERAL (3)		15.601,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
05.001.12.365.13.2521-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr			R\$85.780,00
01.110.0000.0000	PROPRIO - GERAL (3)		85.780,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL			
05.002.12.361.14.2522-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr			R\$495.570,00
01.110.0000.0000	PROPRIO - GERAL (3)		495.570,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
05.001.12.365.13.2520-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr			R\$24.800,00
01.110.0000.0000	PROPRIO - GERAL (3)		24.800,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
05.001.12.365.13.2521-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr			R\$37.100,00
01.110.0000.0000	PROPRIO - GERAL (3)		37.100,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO			
01.003 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			
01.003.8.244.4.2501-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr			R\$50.000,00
01.110.0000.0000	(SF) - PROPRIO - GERAL (3)		50.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE			
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
04.001.10.122.7.2505-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			R\$27.000,00
01.310.0000.0006	PROPRIO - RECURSOS DECENDIAIS - SAUDE		27.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73

Município: SANTA GERTRUDES



04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2506-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		R\$73.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENDIAIS - SAÚDE	73.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2507-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		R\$22.400,00
05.302.0168.0168	UNIÃO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E	22.400,00
13.000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
13.001 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
13.001.18.541.27.2579-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$100.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	100.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2508-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$30.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENDIAIS - SAÚDE	30.000,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001.15.452.20.2568-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$36.950,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	36.950,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2514-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$21.450,00
05.302.0168.0168	UNIÃO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E	21.450,00
13.000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
13.001 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
13.001.18.541.27.2579-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$65.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	65.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.007 - MERENDA ESCOLAR		
05.007.12.306.17.2582-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$46.950,00
05.200.0008.0096	QUOTA SALARIO EDUCACAO - QSE	46.950,00
03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.6.2564-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$3.100,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	3.100,00
13.000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
13.001 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
13.001.18.541.27.2579-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$12.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	12.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2514-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$42.000,00
05.302.0168.0168	UNIÃO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E	42.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2508-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$30.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENDIAIS - SAÚDE	30.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES



04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.304.11.2516-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$18.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	18.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2514-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$41.900,00
05.302.0168.0168	UNIÃO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E	41.900,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2510-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni		R\$75.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	75.000,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2607-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições		R\$10.459,06
05.500.0028.0400	UNIÃO - BENEFÍCIO EVENTUAL	10.459,06
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2545-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições		R\$3.835,67
02.500.0006.0025	ESTADO - PROG. PROT. SOC. BASICA	3.835,67
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.001.12.365.13.2520-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$15.000,00
01.212.0000.0145	PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	15.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.303.10.2517-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$5.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	5.000,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001.15.452.20.2536-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$10.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	10.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.002.12.361.14.2522-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$59.000,00
01.120.0000.0120	PRÓPRIO - ALIENACAO DE BENS	59.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.002.12.361.14.2522-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$2.000,00
01.120.0000.0120	PRÓPRIO - ALIENACAO DE BENS	2.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$10.459,06
05.500.0028.0400	(SF) - UNIÃO - BENEFÍCIO EVENTUAL	10.459,06
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$3.835,67
02.500.0006.0025	(SF) - ESTADO - PROG. PROT. SOC. BASICA	3.835,67
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$59.000,00
01.120.0000.0120	(SF) - PRÓPRIO - ALIENACAO DE BENS	59.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
 C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
 Município: SANTA GERTRUDES



Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

01.110.0000.0000

(SF) - PRÓPRIO - GERAL (3)

R\$2.100.000,00

2.100.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

01.110.0000.0000

(SF) - PRÓPRIO - GERAL (3)

R\$50.000,00

50.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.2506-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$26.500,00

05.302.0168.0168

UNIÃO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E

26.500,00

13.000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

13.001 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

13.001.18.541.27.2579-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$12.000,00

01.110.0000.0000

PRÓPRIO - GERAL (3)

12.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.2506-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$42.000,00

05.302.0168.0168

UNIÃO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E

42.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.2508-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$30.000,00

01.310.0000.0006

PRÓPRIO - RECURSOS DECENDIAIS - SAÚDE

30.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.301.8.2514-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais

R\$21.450,00

01.310.0000.0006

PRÓPRIO - RECURSOS DECENDIAIS - SAÚDE

21.450,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.2507-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

R\$22.400,00

05.302.0168.0168

UNIÃO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E

22.400,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL

05.001.12.365.13.2520-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo

R\$15.601,00

01.212.0000.0145

PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

15.601,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL

05.001.12.365.13.2521-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo

R\$85.780,00

01.213.0000.0146

PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

85.780,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.303.10.2517-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo

R\$30.000,00

01.310.0000.0006

PRÓPRIO - RECURSOS DECENDIAIS - SAÚDE

30.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL

05.001.12.365.13.2520-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo

R\$15.000,00

01.212.0000.0145

PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

15.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
 C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
 Município: SANTA GERTRUDES



R\$24.800,00
 24.800,00

05.001.12.365.13.2520-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo
 01.212.0000.0145 PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL

R\$37.100,00
 37.100,00

05.001.12.365.13.2521-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo
 01.213.0000.0146 PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

R\$10.000,00
 10.000,00

06.001.15.452.20.2536-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo
 01.110.0000.0000 PRÓPRIO - GERAL (3)

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

R\$36.950,00
 36.950,00

06.001.15.452.20.2536-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo
 01.110.0000.0000 PRÓPRIO - GERAL (3)

13.000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
13.001 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

R\$65.000,00
 65.000,00

13.001.18.541.27.2579-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo
 01.110.0000.0000 PRÓPRIO - GERAL (3)

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.007 - MERENDA ESCOLAR

R\$46.950,00
 46.950,00

05.007.12.306.17.2581-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo
 05.200.0008.0096 QUOTA SALARIO EDUCACAO - QSE

03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

R\$3.100,00
 3.100,00

03.001.4.122.6.2504-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo
 01.110.0000.0000 PRÓPRIO - GERAL (3)

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

R\$5.000,00
 5.000,00

04.001.10.303.10.2517-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
 01.310.0000.0006 PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

R\$18.000,00
 18.000,00

04.001.10.304.11.2516-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
 01.310.0000.0006 PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL

R\$495.570,00
 495.570,00

05.002.12.361.14.2522-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 01.220.0000.0005 PRÓPRIO - REC. DECENCIAIS - ENSINO

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

R\$100.000,00
 100.000,00

06.001.15.452.20.2536-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 01.110.0000.0000 PRÓPRIO - GERAL (3)

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

R\$75.000,00
 75.000,00

04.001.10.301.8.2510-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 01.310.0000.0006 PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE

09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

R\$1.400,00
 1.400,00

09.001.8.244.21.2549-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 05.500.0012.0030 RECURSOS - PAEFI



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73

Município: SANTA GERTRUDES



04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.122.7.2505-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 01.310.0000.0006 PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE

R\$27.000,00
 27.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.2506-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 01.310.0000.0006 PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE

R\$73.000,00
 73.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.301.8.2514-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 01.310.0000.0006 PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE

R\$41.900,00
 41.900,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL

05.002.12.361.14.2522-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias E Contributivas
 01.220.0000.0005 PROPRIO - REC. DECENCIAIS - ENSINO

R\$2.000,00
 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Janeiro de 2025.

LÁZARO NOÉ DA SILVA

..528-**

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

..468-**

Superintendente Administrativa



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO N.º 2551/2025
DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

“DESIGNA OS MEMBROS DO FÓRUM DOS CONSELHOS ESCOLARES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES CONFORME ESPECIFICA.”

LAZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros do Fórum dos Conselhos Escolares das unidades de ensino da rede pública municipal de Santa Gertrudes, nos termos da Lei nº 3.056, de 28 de fevereiro de 2024, e em consonância com a Lei federal nº 14.644/2023, sendo:

I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Luciana Isabel Piccin

Cargo: Supervisora de Ensino

RG nº 21.990.727-4

Suplente: Rosângela de Souza Silva da Rocha

Cargo: Diretora de Projetos

RG nº 22.159.651-3

Titular: Fernanda Bernardi

Cargo: Diretora de Educação Especial

RG nº 23.381.114-x

Suplente: Renata Soares Bomfim Crivelari

Cargo: Encarregada de Relacionamentos e vagas

RG nº 21.401.747-3

II - 2 (dois) representantes do Conselho Escolar da EMEF Ivone Aparecida Gomes Palumbo:

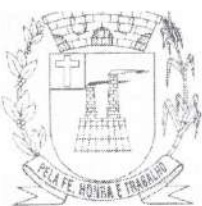
Categoria: Representante dos professores atuantes na escola

Titular: Alessandra M. Gonçalves Adorno da Silva

RG nº 32.891.216-5

Suplente: Mônica Osaco

RG nº 57.185.030-3



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



Categoria: Representante dos professores atuantes na escola

Titular: Carolina Meyer Barsi

RG nº 40.115.700-3

Suplente: Bruno Berger

RG nº 33.389.692-0

III - 2 (dois) representantes do Conselho Escolar da EMEF João Ruffino:

Categoria: Representante do Suporte Pedagógico atuantes na escola

Titular: Vanessa Cristina Camargo

RG nº 29.395.375-2

Suplente: Elioneide Batista da Silva

RG nº 44.699.869-2

Categoria: Representante dos demais servidores públicos que exercem atividades administrativas na escola

Titular: José Renato Pereira Lima

RG nº 19.376.107-5

Suplente: Ed Nelson Spatti

RG nº 22.979.424-5

IV - 2 (dois) representantes do Conselho Escolar da EMEF Profª. Nilva de Lourdes Rocha Oliveira:

Categoria: Representante dos demais servidores públicos que exercem atividades administrativas na escola

Titular: Raquel Zutim

RG nº 23.381.138-2

Suplente: Larissa Carolina Honório da Silva Galdino

RG nº 41.028.407-5

Categoria: Representante dos pais ou responsáveis legais dos estudantes regularmente matriculados na escola e frequentes:

Titular: Patrícia Aparecida Pimenta

RG nº 40.281.640-7

Suplente: Taiane Angélica Silvério Sangy



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



RG nº 46.766.538-2

V - 2 (dois) representantes do Conselho Escolar da Creche Padre Querino Volani:

Categoria: Representante dos pais ou responsáveis legais dos estudantes regularmente matriculados na escola e frequentes

Titular: Daiane Vitória Gonçalves

RG nº 54.002.933-6

Suplente: Bethânia Romualdo de Magalhães Marques

RG nº 44.836.415-3

Categoria: Representante dos pais ou responsáveis legais dos estudantes regularmente matriculados na escola e frequentes

Titular: Aline Oliveira Rodrigues de Brito

RG nº 47.788.794-6

Suplente: Deiviane Ferreira Brechoti

RG nº 52.621.627-x

VI - 2 (dois) representantes do Conselho Escolar da EMEF Edna Teresa Fiório:

Categoria: Representante dos estudantes regularmente matriculados na escola e frequentes

Titular: Daniel Mateus da Silva

RG nº 65.464.846-3

Suplente: Lorena Rodrigues Siqueira Barbosa

RG nº 63.088.184-4

Categoria: Representante da comunidade local

Titular: Deusedina da Silva Baptista

RG nº 15.870.390-X

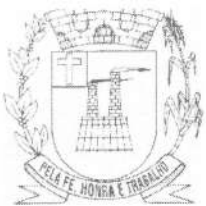
Suplente: Suerly Toledo Vitti

RG nº 8.927.456-8

VII - 2 (dois) representantes do Conselho Escolar da EMEF Profª. Cecy Aparecida Rocha De Aguiar:

Categoria: Representante da Comunidade Local

Titular: Ana Maria da Mata



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes
Estado de São Paulo



RG nº 58.625.997-1

Suplente: Manoel Luiz de Oliveira

RG nº 57.685.453-1

Categoria: Representante dos estudantes regularmente matriculados na escola e frequentes

Titular: Ester Maria Mol de Souza

RG nº 60.132.268-X

Suplente: Cauan Vinicius dos Santos de Souza

RG nº 66.362.087-1

VIII - 2 (dois) representantes do Conselho Escolar da Creche Tereza Pascon Vitte:

Categoria: Representante dos pais ou responsáveis legais dos estudantes regularmente matriculados na escola e frequentes

Titular: Júlia Dias Gonçalves

RG nº 47.849.212

Suplente: Gabriela de Paula Azevedo

RG nº 55.260.141-X

Categoria: Representante dos pais ou responsáveis legais dos estudantes regularmente matriculados na escola e frequentes

Titular: Natália de Paiva Sales Souza

RG nº 49.820.031-0

Suplente: Damara Moreira Nunes

RG nº 44.836.382-3

IX - 2 (dois) representantes do Conselho Escolar da Creche Antônia Surge Pascon:

Categoria: Representante dos pais ou responsáveis legais dos estudantes regularmente matriculados na escola e frequentes

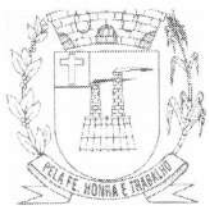
Titular: Patrícia Maria da Luz

RG nº 43.641.510-0

Suplente: Milene Rafaela Alves

RG nº 32.435.353

Categoria: Representante dos pais ou responsáveis legais dos estudantes regularmente matriculados na escola e frequentes



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



Titular: Nathalia Fernanda Breve

RG nº 48.544.817

Suplente: Nayara Cristina Batista de Oliveira

RG nº 55.489.571-7

X - 2 (dois) representantes do Conselho Escolar da EMEI Lygia Buschinelli:

Categoria: Representante dos pais ou responsáveis legais dos estudantes regularmente matriculados na escola e frequentes

Titular: Isis Fernanda Raimundo Ferreira

CPF nº 280.110.518-06

Suplente: Rosangela Alves Pereira Bombardi

CPF nº 371.524.508-54

Categoria: Representante dos pais ou responsáveis legais dos estudantes regularmente matriculados na escola e frequentes

Titular: Mariana Rodrigues Bueno Ramos

CPF nº 329.578.878-27

Suplente: Krizia Kaizer Ceregatto

CPF nº 381.271.398-58

XI - 2 (dois) representantes do Conselho Escolar da Creche Sebastião Domingues:

Categoria: Representante dos demais servidores públicos que exercem atividades administrativas na escola

Titular: Marcela Cristina de Oliveira Petrovick

RG nº 33.258.632-7

Suplente: Eliana Cristina Piccin

RG nº 26.289.567-5

Categoria: Representante da comunidade local

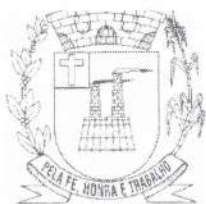
Titular: Fernando Aparecido Pereira

RG nº 45.446.508-7

Suplente: Sidnéia Aparecida Baptista de Assis

RG nº 28.971.982-3

XII - 2 (dois) representantes do Conselho Escolar da EMEIEF Prefeito Antonio Filier:



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes
Estado de São Paulo



Categoria: Representante do Suporte Pedagógico atuantes na escola

Titular: Cândida Aparecida Rocha Kaiser

RG nº 28.814.865-4

Suplente: Ariane Ruiz de Souza

RG nº 28.089.871-X

Categoria: Representante dos professores atuantes na escola

Titular: Solange Cristina Gaiotto Noventa

RG nº 27.567.530-0

Suplente: Beatriz Almeida Freitas Zanotti

RG nº 32.375.363-2

XIII - 2 (dois) representantes do Conselho Escolar da EMEI Thereza Seneme Ferro:

Categoria: Representante do Suporte Pedagógico atuantes na escola

Titular: Márcia Maria Vicentini

RG nº 21.569.885-X

Suplente: Patrícia Aparecida de Souza Silva

RG nº 32.827.613-3

Categoria: Representante dos pais ou responsáveis legais dos estudantes regularmente matriculados na escola e frequentes

Titular: Maria Luzinete Simões Felix

RG nº 38.896.99-0

Suplente: Aline Alves Martins

RG nº 33.915.726-4

XIV - 2 (dois) representantes do Conselho Escolar da EMEI Geraldo Ap. Rocha:

Categoria: Representante do Suporte Pedagógico atuantes na escola

Titular: Silvia Regina Papesso Santilli

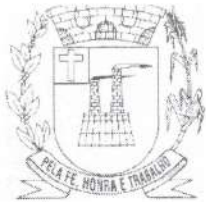
RG nº 25.996.783-X

Suplente: Fernanda Maria Martins de Freitas

RG nº 28.619.609-8

Categoria: Representante dos professores atuantes na escola

Titular: Barbara Suzan Francisco



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes
Estado de São Paulo



RG nº 46.733.302-6

Suplente: Lucinei Teixeira Alves Domingues

RG nº 47.509.465-7

XV - 2 (dois) representantes do Conselho Escolar da Creche Sebastião Garcia:

Categoria: Representante dos professores atuantes na escola

Titular: Keerelen Denise Julião Gasparini

RG nº 41.368.131-2

Suplente: Daniele dos Santos Oliveira Lemes

RG nº 40.200.370-6

Categoria: Representante dos professores atuantes na escola

Titular: Regina Pereira dos Santos

RG nº 26.235.299-0

Suplente: Daiane da Costa Lima de Camargo

RG nº 44.865.445-3

XVI - 2 (dois) representantes do Conselho Escolar da EMEI Vereador Eugênio Secco:

Categoria: Representante dos professores atuantes na escola

Titular: Adriana Ferraz de Siqueira Guimarães

RG nº 21.898.960-5

Suplente: Arlete Lena Rodrigues da Rocha Souza

RG nº 34.253.042-2

Categoria: Representante dos pais ou responsáveis legais dos estudantes regularmente matriculados na escola e frequentes

Titular: Acácio Zachetti de Souza

RG nº 33.317.177-9

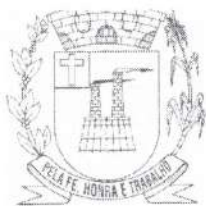
Suplente: Maria Eduarda Gaspar Vittare de Oliveira

RG nº 49.600.339

XVII - 2 (dois) representantes do Conselho Escolar da EMEF Joaquim Raphael da Rocha:

Categoria: Representante dos demais servidores públicos que exercem atividades administrativas na escola

Titular: Maria Célia Zonta



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



RG nº 28.351.149-7

Suplente: Eliana Cristina Guiaro

RG nº 23.826.278-9

Categoria: Representante dos profissionais do Suporte Pedagógico atuantes na escola

Titular: Priscila Adriana Massaferrro Barrenha

RG nº 29.276.813-8

Suplente: Cibeli Martins Xavier

RG nº 28.389.698-X

§ 1º O membro suplente substituirá o titular em seus afastamentos temporários ou provisórios, e assumirá seu posto nas hipóteses de afastamento definitivo ocorrido antes do fim do mandato.

§ 2º Ao suplente é facultado participar de todas as reuniões e atividades do Fórum dos Conselhos Escolares, sem direito a voto quando presente o titular.

§ 3º A atuação dos membros do Fórum dos Conselhos Escolares é considerada atividade de relevante interesse social e não será remunerada.

Art. 2º O Presidente e o Vice-Presidente do Fórum dos Conselhos Escolares serão eleitos por seus pares na primeira reunião do colegiado, nos termos previstos em seu Regimento Interno.

Art. 3º A finalidade, as atribuições e a periodicidade das reuniões do Fórum dos Conselhos Escolares são as constantes na Lei 3.056/2024 e em seu Regimento Interno.

Art. 4º O mandato dos membros do Fórum dos Conselhos Escolares tem vigência de 02 (dois) anos, coincidente com o mandato dos Conselhos, permitida uma recondução para o próximo mandato.

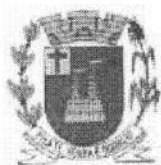
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Gertrudes, 22 de janeiro de 2025.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

ALINE CRISTINA ARTHUR
Superintendente Administrativa



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
 C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
 Município: SANTA GERTRUDES



DECRETO Nº 2552/2025, de 3 de Fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3124/2024, de 25 de Novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.082.622,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.002.12.361.14.2522-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$350.000,00
01.220.0000.0005	PRÓPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO	350.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2508-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$5.000,00
05.302.0168.0168	UNIÃO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E	5.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2514-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$2.610,00
05.302.0168.0168	UNIÃO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E	2.610,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2514-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$2.000,00
05.302.0168.0168	UNIÃO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E	2.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
01.003.8.244.4.2501-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr		R\$5.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	5.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
01.003.8.244.4.2501-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr		R\$15.000,00
01.110.0000.0000	(SF) - PRÓPRIO - GERAL (3)	15.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
01.003.8.244.4.2501-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr		R\$20.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	20.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.002.12.361.14.2522-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr		R\$58.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	58.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
01.003.8.244.4.2501-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr		R\$60.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	60.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
01.003.8.244.4.2501-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr		R\$10.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	10.000,00



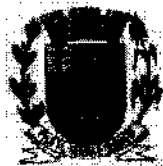
ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73

Município: SANTA GERTRUDES



01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
01.003.8.244.4.2501-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr		R\$40.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	40.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
10.001 - SEGURANÇA PÚBLICA		
10.001.6.181.22.2554-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$200.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	200.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.001.12.365.13.2520-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$200.000,00
01.212.0000.0145	PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	200.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.001.12.365.13.2520-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$200.000,00
01.212.0000.0145	PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	200.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.002.12.361.14.2522-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$400.000,00
01.220.0000.0005	PRÓPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO	400.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.002.12.361.14.2522-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$50.000,00
01.220.0000.0005	PRÓPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO	50.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.009 - AUXÍLIO AO ESTUDANTE		
05.009.12.362.19.2535-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$342.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	342.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.006 - TRANSPORTE ESCOLAR		
05.006.12.362.16.2586-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$37.250,00
02.220.0011.0009	ESTADO - TRANSPORTE DE ALUNOS SEE-SP	37.250,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.006 - TRANSPORTE ESCOLAR		
05.006.12.362.16.2586-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$12.262,00
02.220.0011.0009	ESTADO - TRANSPORTE DE ALUNOS SEE-SP	12.262,00
13.000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
13.001 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
13.001.18.541.27.2579-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni		R\$3.500,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	3.500,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.001.12.365.13.2520-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$1.000,00
01.212.0000.0145	PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	1.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2506-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$21.000,00
01.120.0000.0120	PRÓPRIO - ALIENACAO DE BENS	21.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES



06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001.15.452.20.2536-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$22.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	22.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.001.12.365.13.2520-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$3.800,00
01.212.0000.0145	PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	3.800,00
13.000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
13.001 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
13.001.18.541.27.2579-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$4.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	4.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.122.7.2505-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$6.200,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	6.200,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.001.12.365.13.2520-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$12.000,00
01.212.0000.0145	PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	12.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$15.000,00
01.110.0000.0000	(SF) - PRÓPRIO - GERAL (3)	15.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$200.000,00
01.110.0000.0000	(SF) - PRÓPRIO - GERAL (3)	200.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$60.000,00
01.110.0000.0000	(SF) - PRÓPRIO - GERAL (3)	60.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$21.000,00
01.120.0000.0120	(SF) - PRÓPRIO - ALIENACAO DE BENS	21.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$10.000,00
01.110.0000.0000	(SF) - PRÓPRIO - GERAL (3)	10.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$2.000,00
01.310.0000.0006	(SF) - PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	2.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$342.000,00
01.110.0000.0000	(SF) - PRÓPRIO - GERAL (3)	342.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$6.200,00
01.110.0000.0000	(SF) - PRÓPRIO - GERAL (3)	6.200,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.001.12.365.13.2520-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$200.000,00
01.212.0000.0145	PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	200.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73

Município: SANTA GERTRUDES



05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL

05.002.12.361.14.2522-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$400.000,00

01.220.0000.0005

PRÓPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO

400.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.301.8.2514-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$2.610,00

05.302.0168.0168

UNIÃO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E

2.610,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL

05.001.12.365.13.2520-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais

R\$200.000,00

01.212.0000.0145

PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

200.000,00

13.000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

13.001 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

13.001.18.541.27.2579-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais

R\$3.500,00

01.110.0000.0000

PRÓPRIO - GERAL (3)

3.500,00

13.000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

13.001 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

13.001.18.541.27.2579-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

R\$4.000,00

01.110.0000.0000

PRÓPRIO - GERAL (3)

4.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL

05.001.12.365.13.2520-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

R\$12.000,00

01.212.0000.0145

PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

12.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO

01.001 - GABINETE DO PREFEITO

01.001.4.122.2.2500-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas

R\$40.000,00

01.110.0000.0000

PRÓPRIO - GERAL (3)

40.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO

01.001 - GABINETE DO PREFEITO

01.001.4.122.2.2500-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo

R\$20.000,00

01.110.0000.0000

PRÓPRIO - GERAL (3)

20.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL

05.002.12.361.14.2522-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo

R\$58.000,00

01.220.0000.0005

PRÓPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO

58.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL

05.002.12.361.14.2522-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo

R\$50.000,00

01.220.0000.0005

PRÓPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO

50.000,00

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

06.001.15.452.20.2536-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo

R\$22.000,00

01.110.0000.0000

PRÓPRIO - GERAL (3)

22.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.006 - TRANSPORTE ESCOLAR

05.006.12.362.16.2586-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo

R\$37.250,00

02.220.0011.0009

ESTADO - TRANSPORTE DE ALUNOS SEE-SP

37.250,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES



05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL

05.001.12.365.13.2520-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
01.212.0000.0145 PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

R\$1.000,00
1.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO

01.003 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

01.003.8.244.4.2501-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)

R\$5.000,00
5.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.2508-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
05.302.0168.0168 UNIÃO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E

R\$5.000,00
5.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.006 - TRANSPORTE ESCOLAR

05.006.12.362.16.2586-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)

R\$12.262,00
12.262,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL

05.001.12.365.13.2520-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias E Contributivas
01.212.0000.0145 PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

R\$3.800,00
3.800,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL

05.002.12.361.14.1627-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações
01.220.0000.0005 PROPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO

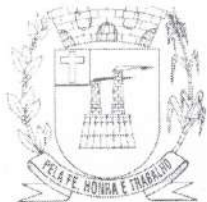
R\$350.000,00
350.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2025.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
..528-**
Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR
..468-**
Superintendente Administrativa



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO N.º 2553/2025
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

“NOMEIA OS MEMBROS DAS CADEIRAS VACANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE SANTA GERTRUDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2246/2009 de 23 de outubro de 2009;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer solicitou a nomeação de membros do Poder Executivo.

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes das cadeiras vacantes do **Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Gertrudes**, composto da seguinte forma:

I – Representantes da Área Governamental – Secretaria Municipal de Promoção Social

- a) João Batista de Souza – RG: 67.091.095-8 - TITULAR
- b) Josileia Martins de Melo – RG: MG.12.793.860 - SUPLENTE

2 – Representantes da Área Governamental – Secretaria Municipal de Esportes

- a) Ivanildo Gonçalves – RG: 17.373.114-4 - TITULAR
- b) Caio Cezari Zaia Del Piero – RG: 47.791.914-5 - SUPLENTE

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho será até 12 de Julho de 2025.

Art. 3º - O exercício do mandato de Conselheiro do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Gertrudes é considerado de interesse público, relevante e não remunerado.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 05 de fevereiro de 2025.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

ALINE CRISTINA ARTHUR
Superintendente Administrativa



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES



DECRETO Nº 2554/2025, de 12 de Fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3136/2025, de 12 de Fevereiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 10.688,59, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.8.244.21.2545-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$10.688,59

02.500.0006.0025

ESTADO - PROG. PROT. SOC. BASICA

10.688,59

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$10.688,59

02.500.0006.0025

(SF) - ESTADO - PROG. PROT. SOC. BASICA

10.688,59

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Fevereiro de 2025.

LÁZARO NOÉ DA SILVA

..528-**

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

..468-**

Superintendente Administrativa



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES

Página: 1 / 1



DECRETO Nº 2555/2025, de 12 de Fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3137/2025, de 12 de Fevereiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 152.436,85, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2602-3.3.50.39.02.00.00.00 - Termo De Fomento		R\$150.000,00
05.800.0017.0457	(SF) - UNIÃO - EM. PARL. 202437300006- M.L.- LAR DOS VELHINHOS	75.000,00
05.800.0018.0458	(SF) - UNIÃO - EM. PARL. 202437300006- M.L.- ACÁCIAS	25.000,00
05.800.0019.0459	(SF) - UNIÃO - EM. PARL. 202437300006- M.L.- APEAC	50.000,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2547-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$2.436,85
02.500.0017.0126	ESTADO - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	2.436,85

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$150.000,00
05.800.0018.0458	(SF) - UNIÃO - EM. PARL. 202437300006- M.L.- ACÁCIAS	150.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$2.436,85
02.500.0017.0126	(SF) - ESTADO - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	2.436,85

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Fevereiro de 2025.

LÁZARO NOÉ DA SILVA

..528-**

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

..468-**

Superintendente Administrativa



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73

Município: SANTA GERTRUDES



DECRETO Nº 2556/2025, de 18 de Fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3139/2025, de 18 de Fevereiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.000.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.2519-3.1.71.70.00.00.00.00 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público

R\$5.000.000,00

01.310.0000.0006

PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE

5.000.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.2519-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público

R\$5.000.000,00

01.310.0000.0006

PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE

5.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Fevereiro de 2025.

LAZARO NOÉ DA SILVA

..528-**

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

..468-**

Superintendente Administrativa



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES



DECRETO Nº 2557/2025, de 18 de Fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3140/2025, de 18 de Fevereiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.2600-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente

R\$100.000,00

05.800.0014.0453

(SF) - UNIÃO -EM. PARL 202443290002 - CORONEL TELHADA

100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$100.000,00

05.800.0014.0453

(SF) - UNIÃO -EM. PARL 202443290002 - CORONEL TELHADA

100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Fevereiro de 2025.

LÁZARO NOÉ DA SILVA

..528-**

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

..468-**

Superintendente Administrativa



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES



DECRETO Nº 2558/2025, de 18 de Fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3141/2025, de 18 de Fevereiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 27.653,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.301.8.2600-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente

R\$27.653,00

02.800.0428.0000

(SF) - ESTADO - EM. PARL. Nº 2023.073.48555 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

27.653,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$27.653,00

02.800.0428.0000

(SF) - ESTADO - EM. PARL. Nº 2023.073.48555 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

27.653,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Fevereiro de 2025.

LÁZARO NOÉ DA SILVA

..528-**-

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

..468-**-

Superintendente Administrativa



DECRETO Nº 2559/2025, de 18 de Fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3142/2025, de 18 de Fevereiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 250.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2600-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$170.000,00
02.801.0001.0455	ESTADO - EM. PARL. Nº 2024.06362319 - MARCOS DAMÁSIO	170.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2600-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$80.000,00
02.801.0001.0455	(SF) - ESTADO - EM. PARL. Nº 2024.06362319 - MARCOS DAMÁSIO	80.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$170.000,00
02.801.0001.0455	(SF) - ESTADO - EM. PARL. Nº 2024.06362319 - MARCOS DAMÁSIO	170.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$80.000,00
02.801.0001.0455	(SF) - ESTADO - EM. PARL. Nº 2024.06362319 - MARCOS DAMÁSIO	80.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Fevereiro de 2025.

LÁZARO NOÉ DA SILVA

..528-**

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

..468-**

Superintendente Administrativa



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES



DECRETO Nº 2560/2025, de 18 de Fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3143/2025, de 18 de Fevereiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 69.625,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.301.8.2574-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo

R\$69.625,00

02.300.0448.0000

ESTADO - AEDES AEGYPTI

69.625,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$69.625,00

02.300.0448.0000

ESTADO - AEDES AEGYPTI

69.625,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Fevereiro de 2025.

LÁZARO NOÉ DA SILVA

..528-**

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

..468-**

Superintendente Administrativa



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES

Página: 1 / 1



DECRETO Nº 2561/2025, de 18 de Fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3128/2024, de 18 de Novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 505.045,32, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.1595-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações

R\$505.045,32

05.800.0414.0000

MIN. SAÚDE - REFORMA DA POLÍCLINICA

505.045,32

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$505.045,32

05.800.0414.0000

MIN. SAÚDE - REFORMA DA POLÍCLINICA

505.045,32

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Fevereiro de 2025.

LÁZARO NOÉ DA SILVA

..528-**

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

..468-**

Superintendente Administrativa



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO N.º 2562/2025
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Serão considerados pontos facultativos, nas repartições públicas municipais, nos dias especificados neste Decreto, ficando ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

- I.** Dia **03 de março de 2025**, segunda-feira, Carnaval,
- II.** Dia **04 de março de 2025**, terça-feira, Carnaval,
- III.** Dia **05 de março de 2025**, quarta-feira de cinzas, expediente suspenso até às 13 horas.

Art. 2.º - O expediente nas repartições públicas municipais, relativo ao dia **05 de março de 2025**, quarta-feira de cinzas, terá início às 13 horas.

Art. 3.º - As horas suprimidas do expediente nos dias citados no artigo 1.º serão compensadas, se necessário, das horas extras que possam vir a surgir, a critério das necessidades e determinações das respectivas Secretarias Municipais e Departamentos.

Art. 4.º - Excetuam-se do disposto neste Decreto, as repartições e serviços públicos que por suas atividades de trabalho, não poderão interromper o expediente normal, conforme determinações das respectivas Secretarias Municipais e Departamentos.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santa Gertrudes, 21 de Fevereiro de 2025.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

ALINE CRISTINA ARTHUR
Superintendente Administrativa



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES



DECRETO Nº 2563/2025, de 27 de Fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3145/2025, de 27 de Fevereiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 346.905,67, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2600-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$150.000,00
05.800.0016.0456 (SF) - UNIÃO - EM. PARL. Nº 2024.37300001 - MIGUEL LOMBARDI		150.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2600-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$50.000,00
05.800.0016.0456 (SF) - UNIÃO - EM. PARL. Nº 2024.37300001 - MIGUEL LOMBARDI		50.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2600-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$99.476,00
05.800.0014.0453 (SF) - UNIÃO - EM. PARL. 202443290002 - CORONEL TELHADA		99.476,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2600-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$44.829,32
05.800.0443.0000 (SF) - UNIÃO - M.L. - MIGUEL LOMBARDI - INVESTIMENTOS		44.829,32
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2600-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$2.600,35
02.100.0421.0000 (SF) - UNIÃO - M.S. - REFORMA DA UBS CATARINA CAETANO DEMARCHI		2.600,35

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$99.476,00
05.800.0014.0453 (SF) - UNIÃO - EM. PARL. 202443290002 - CORONEL TELHADA		99.476,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$44.829,32
05.800.0443.0000 (SF) - UNIÃO - M.L. - MIGUEL LOMBARDI - INVESTIMENTOS		44.829,32
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$2.600,35
02.100.0421.0000 (SF) - UNIÃO - M.S. - REFORMA DA UBS CATARINA CAETANO DEMARCHI		2.600,35
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$150.000,00
05.800.0016.0456 (SF) - UNIÃO - EM. PARL. Nº 2024.37300001 - MIGUEL LOMBARDI		150.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$50.000,00
05.800.0016.0456 (SF) - UNIÃO - EM. PARL. Nº 2024.37300001 - MIGUEL LOMBARDI		50.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73

Município: SANTA GERTRUDES

Página: 1 de 1



Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Fevereiro de 2025.

LÁZARO NOÉ DA SILVA

..528-**

Prefeito Municipal

AINE CRISTINA ARTHUR

..468-**

Superintendente Administrativa



DECRETO Nº 2564/2025, de 28 de Fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3148/2025, de 28 de Fevereiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 859.657,08, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

06.001.15.452.20.1629-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações R\$500.000,00

02.100.0121.0463 PAV. ASFALT. ESTRADA MUN. VER. LUIZ CARLOS AZORLI 500.000,00

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

06.001.15.452.20.1629-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações R\$359.657,08

01.110.0000.0000 (SF) - PROPRIO - GERAL (3) 359.657,08

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$500.000,00

02.100.0121.0463 PAV. ASFALT. ESTRADA MUN. VER. LUIZ CARLOS AZORLI 500.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$359.657,08

01.110.0000.0000 (SF) - PROPRIO - GERAL (3) 359.657,08

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Fevereiro de 2025.

LÁZARO NOÉ DA SILVA

***.528-**

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

***.468-**

Superintendente Administrativa



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73

Município: SANTA GERTRUDES



DECRETO Nº 2565/2025, de 28 de Fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3149/2025, de 28 de Fevereiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.500.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

13.001 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

13.001.18.541.27.2579-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$4.500.000,00

01.110.0000.0000

PROPRIO - GERAL (3)

4.500.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$4.500.000,00

01.110.0000.0000

(SF) - PROPRIO - GERAL (3)

4.500.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Fevereiro de 2025.

LÁZARO NOÉ DA SILVA

..528-**

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

..468-**

Superintendente Administrativa



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES



DECRETO Nº 2566/2025, de 28 de Fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3150/2025, de 28 de Fevereiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.800.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL

05.002.12.361.14.1628-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações

R\$1.800.000,00

01.220.0000.0005

PROPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO

1.800.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$1.800.000,00

01.220.0000.0005

(SF) - PROPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO

1.800.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Fevereiro de 2025.

LÁZARO NOÉ DA SILVA

..528-**

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

..468-**

Superintendente Administrativa



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES

Página: 17



DECRETO Nº 2567/2025, de 5 de Março de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3124/2024, de 25 de Novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.748.695,51, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.8.244.21.2602-3.3.50.39.02.00.00.00 - Termo De Fomento	R\$1.693,09
05.800.0018.0458 (SF) - UNIÃO - EM. PARL. 202437300006- M.L.- ACÁCIAS	1.693,09
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.8.244.21.2602-3.3.50.39.02.00.00.00 - Termo De Fomento	R\$1.226,42
05.800.0019.0459 (SF) - UNIÃO - EM. PARL. 202437300006- M.L.- APEAC	1.226,42
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
05.007 - MERENDA ESCOLAR	
05.007.12.306.17.2585-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	R\$130.000,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)	130.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
05.007 - MERENDA ESCOLAR	
05.007.12.306.17.2585-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	R\$690.000,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)	690.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
05.007 - MERENDA ESCOLAR	
05.007.12.306.17.2585-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	R\$200.000,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)	200.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
05.007 - MERENDA ESCOLAR	
05.007.12.306.17.2585-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	R\$1.043.300,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)	1.043.300,00
11.000 - SECRETARIA DA CULTURA	
11.001 - SECRETARIA DA CULTURA	
11.001.13.392.24.2560-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	R\$30.000,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)	30.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
04.001.10.302.9.2507-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	R\$20.000,00
01.310.0000.0006 (SF) - PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	20.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.365.14.2612-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	R\$15.000,00
05.200.0013.0434 UNIÃO - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	15.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
04.001.10.302.9.2507-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	R\$30.000,00
01.310.0000.0006 PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	30.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES



01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
01.003.8.244.4.2501-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr		R\$80.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	80.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.002.12.361.14.2522-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		R\$15.000,00
01.220.0000.0005	PRÓPRIO - REC. DECENCIAIS - ENSINO	15.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2506-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$10.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	10.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.002.12.361.14.2522-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$60.000,00
01.220.0000.0005	PRÓPRIO - REC. DECENCIAIS - ENSINO	60.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.002.12.361.14.2522-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$100.000,00
01.220.0000.0005	PRÓPRIO - REC. DECENCIAIS - ENSINO	100.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.001.12.365.13.2521-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$50.000,00
01.213.0000.0146	PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	50.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.001.12.365.13.2520-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$50.000,00
01.212.0000.0145	PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	50.000,00
03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.6.2504-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni		R\$20.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	20.000,00
12.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
12.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
12.001.4.123.5.2593-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		R\$1.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	1.000,00
12.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
12.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
12.001.4.123.5.2593-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		R\$2.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	2.000,00
03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.6.2504-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$10.000,00
01.120.0000.0120	PRÓPRIO - ALIENACAO DE BENS	10.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2600-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$99.476,00
05.800.0020.0460	(SF) - UNIÃO - EM. PARL. 202431600004 - CELSO RUSSOMANO	99.476,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73

Município: SANTA GERTRUDES



06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

06.001.15.452.20.2536-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente

01.110.0000.0000

PRÓPRIO - GERAL (3)

R\$20.000,00

20.000,00

10.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

10.001 - SEGURANÇA PÚBLICA

10.001.6.181.22.2554-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente

01.110.0000.0000

PRÓPRIO - GERAL (3)

R\$60.000,00

60.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL

05.001.12.365.13.2520-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente

01.212.0000.0145

PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

R\$10.000,00

10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

05.800.0017.0457

UNIÃO - EM. PARL. 202437300006- M.L.- LAR DOS VELHINHOS

R\$1.693,09

1.693,09

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

01.110.0000.0000

(SF) - PRÓPRIO - GERAL (3)

R\$1.043.300,00

1.043.300,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

01.120.0000.0120

(SF) - PRÓPRIO - ALIENACAO DE BENS

R\$10.000,00

10.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

05.800.0019.0459

UNIÃO - EM. PARL. 202437300006- M.L.- APEAC

R\$1.226,42

1.226,42

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL

05.002.12.361.14.2522-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais

01.220.0000.0005

PRÓPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO

R\$60.000,00

60.000,00

10.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

10.001 - SEGURANÇA PÚBLICA

10.001.6.181.22.2554-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais

01.110.0000.0000

PRÓPRIO - GERAL (3)

R\$60.000,00

60.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO

01.001 - GABINETE DO PREFEITO

01.001.4.122.2.2500-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais

01.110.0000.0000

PRÓPRIO - GERAL (3)

R\$70.000,00

70.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL

05.002.12.361.14.2522-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais

01.220.0000.0005

PRÓPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO

R\$100.000,00

100.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL

05.001.12.365.13.2520-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais

01.212.0000.0145

PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

R\$50.000,00

50.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL

05.001.12.365.13.2521-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais

01.213.0000.0146

PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

R\$50.000,00

50.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73

Município: SANTA GERTRUDES



11.003 - SECRETARIA DA CULTURA		
11.001 - SECRETARIA DA CULTURA		
11.001.13.392.24.2560-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$30.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	30.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2507-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$20.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	20.000,00
03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.6.2504-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$20.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	20.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2507-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$30.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	30.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.001.12.365.13.2520-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$10.000,00
01.212.0000.0145	PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	10.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.002.12.361.14.2522-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$15.000,00
01.220.0000.0005	PRÓPRIO - REC. DECENCIAIS - ENSINO	15.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.007 - MERENDA ESCOLAR		
05.007.12.306.17.2581-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$130.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	130.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.007 - MERENDA ESCOLAR		
05.007.12.306.17.2582-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$690.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	690.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.007 - MERENDA ESCOLAR		
05.007.12.306.17.2584-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$200.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	200.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
01.003.8.244.4.2501-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$10.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	10.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.002.12.361.13.2612-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$15.000,00
05.200.0013.0434	UNIÃO - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	15.000,00
12.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
12.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
12.001.4.122.6.2504-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção		R\$1.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	1.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES



03.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

06.001.15.452.20.2536-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

01.110.0000.0000

PROPRIO - GERAL (3)

R\$10.000,00

10.000,00

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

06.001.15.452.20.2536-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

01.110.0000.0000

PROPRIO - GERAL (3)

R\$20.000,00

20.000,00

12.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

12.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

12.001.4.122.6.2504-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni

01.110.0000.0000

PROPRIO - GERAL (3)

R\$2.000,00

2.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.2600-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente

05.800.0014.0453

(SF) - UNIÃO - EM. PARL 202443290002 - CORONEL TELHADA

R\$99.476,00

99.476,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Março de 2025.

LÁZARO NOE DA SILVA

*** 528-**

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

*** 468-**

Superintendente Administrativa



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES



DECRETO Nº 2568/2025, de 11 de Março de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3157/2025, de 25 de Março de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 6.504.800,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.006 - TRANSPORTE ESCOLAR

05.006.12.361.16.2532-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$300,00
01.220.0000.0005	PROPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO	300,00

13.000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

13.001 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

13.001.18.541.27.2579-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$6.500.000,00
01.110.0000.0000	PROPRIO - GERAL (3)	6.500.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.301.8.2510-4.4.90.52.00.00.00.00	- Equipamentos E Material Permanente	R\$4.500,00
01.310.0000.0006	PROPRIO - RECURSOS DECENDIAIS - SAUDE	4.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$6.500.000,00	
01.110.0000.0000	(SF) - PROPRIO - GERAL (3)	6.500.000,00

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

06.001.15.452.20.2536-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$300,00
01.110.0000.0000	PROPRIO - GERAL (3)	300,00

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

06.001.15.452.20.2536-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$4.500,00
01.110.0000.0000	PROPRIO - GERAL (3)	4.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Março de 2025.

LAZARO NOÉ DA SILVA

*** 528-**

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

*** 468-**

Superintendente Administrativa



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 1 / 8

DECRETO Nº 2569/2025, de 1 de Abril de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3124/2024, de 25 de Novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.846.490,21, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.001.12.365.13.2592-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		R\$27.720,00
01.212.0000.0145 PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		27.720,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.001.12.365.13.2592-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		R\$22.023,00
01.213.0000.0146 PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		22.023,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.122.7.2592-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		R\$127.950,00
01.310.0000.0006 PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE		127.950,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.002.12.361.14.2592-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		R\$144.020,00
01.220.0000.0005 PROPRIO - REC. DECENCIAIS - ENSINO		144.020,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2506-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$4.000,00
01.310.0000.0006 PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE		4.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.005 - FUNDEB		
05.005.12.361.15.2528-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$3.000,00
02.262.0000.0012 ESTADO RECURSO FUNDEB - OUTROS		3.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.007 - MERENDA ESCOLAR		
05.007.12.306.17.2583-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$860.000,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)		860.000,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2546-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$4.600,00
02.500.0007.0077 ESTADO - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		4.600,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2546-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$4.600,00
02.500.0007.0077 ESTADO - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		4.600,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2549-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$500,00
05.500.0012.0030 RECURSOS - PAEFI		500,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 2 / 8

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL

05.001.12.365.13.2520-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)

R\$8.000,00
8.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL

05.002.12.361.14.2522-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)

R\$3.000,00
3.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.301.8.2510-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
01.310.0000.0006 PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE

R\$11.000,00
11.000,00

03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

03.001.4.122.6.2504-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)

R\$450.000,00
450.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.006 - TRANSPORTE ESCOLAR

05.006.12.361.16.2532-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
01.220.0000.0005 PROPRIO - REC. DECENCIAIS - ENSINO

R\$8.000,00
8.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.2506-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
01.310.0000.0006 PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE

R\$80.000,00
80.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.304.11.2516-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
01.310.0000.0006 PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE

R\$16.200,00
16.200,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL

05.001.12.365.13.2520-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
01.212.0000.0145 PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

R\$40.000,00
40.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL

05.002.12.361.14.2522-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
01.220.0000.0005 PROPRIO - REC. DECENCIAIS - ENSINO

R\$46.000,00
46.000,00

09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.8.244.21.2548-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
05.500.0011.0029 UNIAO - PAIF - PROG. ATENCAO INTEG. FAMILIA CRAS

R\$21.000,00
21.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL

05.002.12.361.14.2522-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
01.220.0000.0005 PROPRIO - REC. DECENCIAIS - ENSINO

R\$46.000,00
46.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.304.11.2516-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
01.310.0000.0006 PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE

R\$16.000,00
16.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 3 / 8

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2506-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$220.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	220.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.001.12.365.13.2520-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$30.000,00
01.212.0000.0145	PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	30.000,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2548-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$20.000,00
05.500.0011.0029	UNIAO - PAIF - PROG. ATENCAO INTEG. FAMILIA CRAS	20.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.010 - NAM - NÚCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR		
05.010.12.367.29.2605-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$1.770.000,00
01.220.0000.0005	PRÓPRIO - REC. DECENCIAIS - ENSINO	1.770.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.001.12.365.13.2521-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$17.000,00
01.213.0000.0146	PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	17.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.001.12.365.13.2520-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$22.000,00
01.212.0000.0145	PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	22.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.002.12.361.14.2522-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$20.000,00
01.220.0000.0005	PRÓPRIO - REC. DECENCIAIS - ENSINO	20.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2506-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$50.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	50.000,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2547-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$77,21
02.500.0017.0126	ESTADO - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	77,21
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2506-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$100.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	100.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.001.12.365.13.2521-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$20.000,00
01.213.0000.0146	PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	20.000,00
03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.6.2504-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni		R\$15.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	15.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 4 / 8

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL

05.001.12.365.13.2520-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	R\$22.300,00
01.212.0000.0145 PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	22.300,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL

05.001.12.365.13.2521-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	R\$28.000,00
01.213.0000.0146 PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	28.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL

05.001.12.365.13.2520-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	R\$2.000,00
01.212.0000.0145 PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	2.000,00

03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

03.001.4.122.6.2504-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	R\$95.000,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)	95.000,00

03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

03.001.4.122.6.2504-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	R\$380.000,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)	380.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.122.7.2505-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	R\$38.000,00
01.310.0000.0006 PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	38.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL

05.002.12.361.14.2522-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	R\$53.000,00
01.220.0000.0005 PROPRIO - REC. DECENCIAIS - ENSINO	53.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.303.10.2517-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	R\$500,00
01.310.0000.0006 PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$21.000,00
05.500.0011.0029 (SF) - UNIAO - PAIF - PROG. ATENCAO INTEG. FAMILIA CRAS	21.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$20.000,00
05.500.0011.0029 (SF) - UNIAO - PAIF - PROG. ATENCAO INTEG. FAMILIA CRAS	20.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$27.720,00
01.110.0000.0000 (SF) - PROPRIO - GERAL (3)	27.720,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$22.023,00
01.110.0000.0000 (SF) - PROPRIO - GERAL (3)	22.023,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$127.950,00
01.110.0000.0000 (SF) - PROPRIO - GERAL (3)	127.950,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 5 / 8

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$144.020,00
01.110.0000.0000 (SF) - PRÓPRIO - GERAL (3)		144.020,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$77,21
02.500.0017.0126 ESTADO - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		77,21
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.005 - FUNDEB		
05.005.12.366.15.2529-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$3.000,00
02.261.0000.0011 ESTADO - RECURSOS DO FUNDEB - MAGISTERIO		3.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.001.12.365.13.2521-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R\$20.000,00
01.213.0000.0146 PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		20.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.001.12.365.13.2592-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		R\$17.000,00
01.213.0000.0146 PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		17.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.001.12.365.13.2592-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		R\$22.000,00
01.212.0000.0145 PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		22.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.002.12.361.14.2522-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$20.000,00
01.220.0000.0005 PROPRI - REC. DECENDIAIS - ENSINO		20.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.007 - MERENDA ESCOLAR		
05.007.12.306.17.2585-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$860.000,00
01.110.0000.0000 PROPRI - GERAL (3)		860.000,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001.15.452.20.2536-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$450.000,00
01.110.0000.0000 PROPRI - GERAL (3)		450.000,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001.15.452.20.2536-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$8.000,00
01.110.0000.0000 PROPRI - GERAL (3)		8.000,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001.15.452.20.2536-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$80.000,00
01.110.0000.0000 PROPRI - GERAL (3)		80.000,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001.15.452.20.2536-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$8.000,00
01.110.0000.0000 PROPRI - GERAL (3)		8.000,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 6 / 8

06.001.15.452.20.2536-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$3.000,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)	3.000,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	
06.001.15.452.20.2536-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$16.200,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)	16.200,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	
06.001.15.452.20.2536-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$40.000,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)	40.000,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	
06.001.15.452.20.2536-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$46.000,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)	46.000,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	
06.001.15.452.20.2536-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$46.000,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)	46.000,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	
06.001.15.452.20.2536-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$16.000,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)	16.000,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	
06.001.15.452.20.2536-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$220.000,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)	220.000,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	
06.001.15.452.20.2536-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$30.000,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)	30.000,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	
06.001.15.452.20.2536-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$15.000,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)	15.000,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	
06.001.15.452.20.2536-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$22.300,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)	22.300,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	
06.001.15.452.20.2536-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$28.000,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)	28.000,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	
06.001.15.452.20.2536-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$1.770.000,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)	1.770.000,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.8.244.21.2546-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$4.600,00
02.500.0007.0077 ESTADO - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	4.600,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 7 / 8

09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.8.244.21.2546-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$4.600,00
02.500.0007.0077 ESTADO - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 4.600,00

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

06.001.15.452.20.2536-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$50.000,00
01.110.0000.0000 PRÓPRIO - GERAL (3) 50.000,00

09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.8.244.21.2549-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$500,00
05.500.0012.0030 RECURSOS - PAEFI 500,00

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

06.002 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO

06.002.15.451.20.2599-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$100.000,00
01.110.0000.0000 PRÓPRIO - GERAL (3) 100.000,00

13.000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

13.001 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

13.001.18.541.27.2579-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$380.000,00
01.110.0000.0000 PRÓPRIO - GERAL (3) 380.000,00

13.000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

13.001 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

13.001.18.541.27.2579-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$38.000,00
01.110.0000.0000 PRÓPRIO - GERAL (3) 38.000,00

13.000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

13.001 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

13.001.18.541.27.2579-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$53.000,00
01.110.0000.0000 PRÓPRIO - GERAL (3) 53.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.2506-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni R\$4.000,00
01.310.0000.0006 PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE 4.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.303.10.2517-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni R\$500,00
01.310.0000.0006 PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE 500,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.301.8.2510-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni R\$11.000,00
01.310.0000.0006 PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE 11.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL

05.001.12.365.13.2520-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias E Contributivas R\$2.000,00
01.212.0000.0145 PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 2.000,00

12.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

12.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

12.001.4.123.5.2592-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais R\$95.000,00
01.110.0000.0000 PRÓPRIO - GERAL (3) 95.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 8 / 8

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Abril de 2025.



LÁZARO NORONHA SILVA

***.528-**

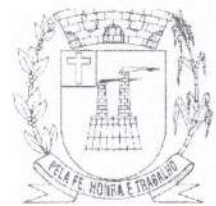
Prefeito Municipal



ALINE CRISTINA ARTHUR

***.468-**

Superintendente Administrativa



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO N.º 2570/2025
DE 22 DE ABRIL DE 2025.

“CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTA GERTRUDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Cultura de Santa Gertrudes, a realizar-se dia 07 de maio de 2025, a partir das 18h30, no Auditório Municipal “Leandro Filier Netto”, localizado na Rua 01, nº 790, Bairro Centro, Santa Gertrudes – SP, sob a organização do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Gertrudes e coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

Art. 2º - Fica homologado o regimento interno da 5ª Conferência Municipal de Cultura de Santa Gertrudes na forma do Anexo Único deste Decreto.

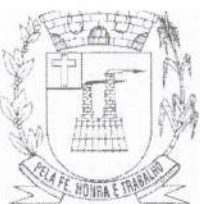
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 22 de abril de 2025.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

ALINE CRISTINA ARTHUR
Superintendente Administrativa



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 5ª Conferência Municipal de Cultura de Santa Gertrudes será realizada no dia **07 de maio de 2025**, no Auditório Municipal “Leandro Filier Netto” – Rua 01, nº 790 – Centro, na cidade de Santa Gertrudes/SP, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer através do Conselho Municipal de Políticas Culturais, e tem por objetivo promover o preenchimento das cadeiras de titular e suplente do Conselho Municipal de Políticas Culturais, apresentação dos resultados dos trabalhos obtidos no último biênio pelo Conselho, explanação sobre o desenvolvimento do Plano Municipal de Cultura e demonstrativos dos resultados da aplicação dos recursos federais pela Lei Paulo Gustavo e PNAB.

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal de Cultura será planejada, organizada e executada pela Comissão Organizadora, composta por representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Gertrudes.

Art. 3º A 5ª Conferência Municipal de Cultura será aberta para participação de todos os munícipes e seguirá a seguinte programação:

Data: 07 de maio de 2025 (quarta-feira)

Local: Auditório Municipal “Leandro Filier Netto” – Rua 01, nº 790 – Centro – Santa Gertrudes/SP.

18h30 – Credenciamento;

19h00 – Apresentação musical com a banda “Gatos Pretos”

20h00 – Solenidade Oficial de Abertura com autoridades municipais e convidados;

20h10 – Leitura e aprovação do Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Cultura;

20h10 – Apresentação das pautas da Conferência - resultados dos trabalhos obtidos no último biênio pelo Conselho, explanação sobre o desenvolvimento do Plano Municipal de Cultura e demonstrativos dos resultados da aplicação dos recursos federais pela Lei Paulo Gustavo e PNAB.

20h40 - Explanação sobre as cadeiras do Conselho e as obrigações dos Conselheiros Municipais;

21h00 – Coffee break

21h30 - Apresentação dos candidatos a Conselheiros pela sociedade civil e eleição dentro dos Colegiados Setoriais;

22h00 – Encerramento

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Gertrudes:

I – Definir o Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II – Definir o local, data, pauta e programação da Conferência;

III – Organizar a 5ª Conferência Municipal de Cultura;



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



- IV – Assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 5ª Conferência Municipal de Cultura;
- V – Definir e acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da 5ª Conferência Municipal de Cultura;
- VI – Dirimir dúvidas e solucionar casos omissos da convocação objeto deste regimento.

Art. 5º As despesas relacionadas com a realização da 5ª Conferência Municipal de Cultura são de responsabilidade do município.

CAPÍTULO III – DOS PARTICIPANTES E CREDENCIAMENTO

Art. 6º Serão participantes da 5ª Conferência Municipal de Cultura cidadãos residentes no município de Santa Gertrudes, constituídos em 3 categorias:

- I – Sociedade civil da classe artística com direito a voz e voto;
- II – Poder público com direito a voz e voto;
- III – Observadores sem direito a voto.

Art. 7º São condições para ser participante da 5ª Conferência Municipal de Cultura, com direito a voz e voto:

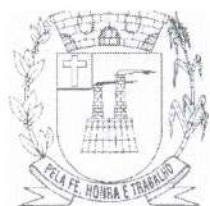
- I – Possuir idade mínima de 18 anos comprovado através de documento no ato do credenciamento;
- II – Ter residência no município de Santa Gertrudes comprovado através de documento no ato do credenciamento;
- III – Credenciar-se através de formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Organizadora, na 5ª Conferência Municipal de Cultura;
- IV – Estar presente na plenária no momento da eleição, portando crachá de credenciado.

Parágrafo único: Participantes do poder público se credenciam com a apresentação de RG, CPF e cargo que ocupa no município.

CAPÍTULO IV – DA CANDIDATURA E METODOLOGIA DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 8º Os candidatos da sociedade civil interessados em compor as cadeiras do Conselho Municipal de Política Cultural de Santa Gertrudes devem:

- I - Possuir idade mínima de 18 anos comprovado através de documento no ato do credenciamento;
- II – Ter residência no município de Santa Gertrudes comprovado através de documento no ato do credenciamento;
- III – Apresentar no ato do credenciamento RG, CPF e Comprovante de residência – original e cópia;
- IV – Ter efetuado o cadastramento cultural e indicar o número correspondente no ato do credenciamento;
- V – Ter disponibilidade para participar das reuniões e grupos de trabalho, ser imparcial e plural em suas ações, sem cunho partidário e/ou religioso;
- VI - Fazer breve apresentação de sua atuação artística no momento da eleição.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



Parágrafo único: Não terão direito a voto e não poderão se candidatar às vagas os participantes que não entregarem os documentos solicitados e não preencherem o formulário no ato do credenciamento.

Art. 9º A eleição será para compor as cadeiras de titular e suplente do Conselho Municipal de Políticas Culturais, em conformidade com a Lei nº 2246/2009, nos seguintes segmentos:

I – Música – titular e suplente

II – Artes cênicas – titular e suplente

III – Artes visuais – titular e suplente

IV – Literatura – titular e suplente

Parágrafo 1: Por indisponibilidade de cadeiras suficientes para representar todas as linguagens artísticas locais, cabe ao Conselheiro correspondente de:

I – Música: Djs, instrumentistas, locutores, músicos, maestros, Mcs, roadies, técnicos de som, entre outros correlativos.

II – Artes Cênicas: Aderecistas, atores/atrizes, bailarinas, capoeiristas, cenógrafos, contrarregras, coreógrafos, costureiras, diretores teatrais, técnicos de iluminação, figurinistas, entre outros correlativos.

III – Artes Visuais: Artesãos, artistas plásticos, cineastas, desenhistas, designers, fotógrafos, grafiteiros, pintores, tatuadores, técnicos de imagem e som, entre outros correlativos.

IV – Literatura: Escritores e poetas, patrimônio histórico, produtores culturais, entre outros correlativos.

Parágrafo 2: O candidato que se sagra titular é o que possuir maior número de votos, seguido pelo suplente com o segundo maior número de votos.

Parágrafo 3: Caso haja empate entre titular e suplente, as partes entram em comum acordo.

Art. 10 Os candidatos que se inscreverem e não estiverem presentes no momento do pleito eleitoral serão desclassificados de ofício.

Art. 11 Terão direito a voto os participantes credenciados e com participação ativa na 5ª Conferência Municipal de Cultura.

CAPÍTULO V – DA APRESENTAÇÃO DAS PAUTAS

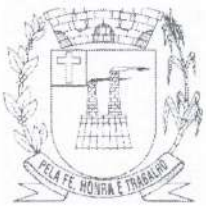
Art. 12 Será apresentado aos participantes pela comissão organizadora da 5ª Conferência Municipal de Cultura:

I – Resultados dos trabalhos obtidos no último biênio pelo Conselho;

II - Explanação sobre o desenvolvimento do Plano Municipal de Cultura;

III - Demonstrativos dos resultados da aplicação dos recursos federais pela Lei Paulo Gustavo e PNAB no município.

Art. 13 Será realizada a escuta pública – palavra livre com os credenciados presentes. Para cada participante que demonstrar interesse em ter voz será disponibilizado o tempo de 2 (dois) minutos para defesa da opinião.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



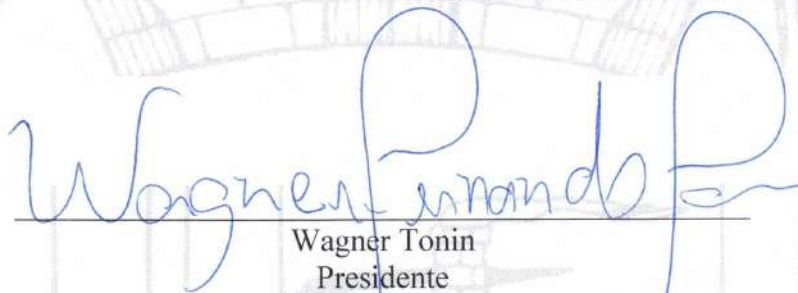
CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14 Os resultados da 5ª Conferência Municipal de Cultura serão remetidos à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Santa Gertrudes para disponibilização do conteúdo em publicação oficial.

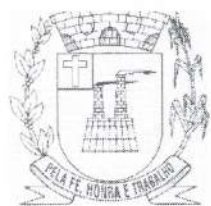
Art.15 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer e o Conselho Municipal de Políticas Culturais reservam-se o direito de alterar, readequar e/ou cancelar o presente regulamento.

Art. 16 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Santa Gertrudes/SP, 22 de abril de 2025.


Wagner Tonin
Presidente





Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO N.º 2571/2025
DE 22 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS, RELATIVO AO DIA 02 DE MAIO DE 2025 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais no dia 02 de maio de 2025, sexta-feira, por suceder o feriado do Dia do Trabalhador, comemorado no dia 01 de maio.

Art. 2.º - As horas suprimidas do expediente nos dias citados nos artigo 1.º serão compensadas, **se necessário**, a critério das necessidades e determinações das respectivas Secretarias Municipais e Departamentos.

Art. 3.º - Excetuam-se do disposto neste Decreto, as repartições e serviços públicos que por suas atividades de trabalho, não poderão interromper o expediente normal, conforme determinações das respectivas Secretarias Municipais e Departamentos.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 22 de abril de 2025.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

ALINE CRISTINA ARTHUR
Superintendente Administrativa



DECRETO Nº 2572/2024, de 25 de Abril de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3159/2025, de 25 de Abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 450.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DA CULTURA	
11.001 - SECRETARIA DA CULTURA	
11.001.13.392.24.2560-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$50.000,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)	50.000,00
11.000 - SECRETARIA DA CULTURA	
11.001 - SECRETARIA DA CULTURA	
11.001.13.392.24.2560-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	R\$400.000,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)	400.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

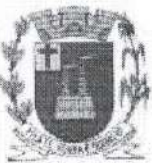
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$50.000,00
01.110.0000.0000 (SF) - PROPRIO - GERAL (3)	50.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$400.000,00
01.110.0000.0000 (SF) - PROPRIO - GERAL (3)	400.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Abril de 2025.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
..528-**
Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR
..468-**
Superintendente Administrativa



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73

Município: SANTA GERTRUDES



DECRETO Nº 2573/2025, de 25 de Abril de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3162/2025, de 25 de Abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 35.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.8.244.21.2609-3.1.90.11.01.00.00.00 - Vencimentos E Salários R\$12.000,00

05.500.0026.0398 UNIÃO - IGD - PAB - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL 12.000,00

09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.8.244.21.2609-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$9.000,00

05.500.0026.0398 UNIÃO - IGD - PAB - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL 9.000,00

09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.8.244.21.2609-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente R\$14.000,00

05.500.0026.0398 UNIÃO - IGD - PAB - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL 14.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$9.000,00

05.500.0026.0398 (SF) - UNIÃO - IGD - PAB - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL 9.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$14.000,00

05.500.0026.0398 (SF) - UNIÃO - IGD - PAB - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL 14.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$12.000,00

05.500.0026.0398 (SF) - UNIÃO - IGD - PAB - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL 12.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Abril de 2025.

LÁZARO NOÉ DA SILVA

***.528.**

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

***.468.**

Superintendente Administrativa



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73

Município: SANTA GERTRUDES



DECRETO Nº 2574/2025, de 25 de Abril de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3163/2025, de 25 de Abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 77.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.8.244.21.2551-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente

R\$77.000,00

05.500.0001.0024

RECURSOS DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMASIGDBF

77.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$77.000,00

05.500.0001.0024

(SF) - RECURSOS DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMASIGDBF

77.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Abril de 2025.

LÁZARO NOÉ DA SILVA

..528-**

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

..468-**

Superintendente Administrativa



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES



DECRETO Nº 2575/2025, de 25 de Abril de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3161/2025, de 25 de Abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 315.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
10.001 - SEGURANÇA PÚBLICA		
10.001.6.181.22.2554-3.1.90.96.00.00.00.00	- Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisit	R\$315.000,00
01.110.0000.0000	PROPRIO - GERAL (3)	315.000,00

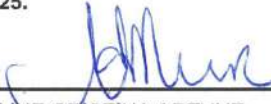
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		
01.110.0000.0000	(SF) - PROPRIO - GERAL (3)	R\$315.000,00
		315.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Abril de 2025.


LÁZARO NOÉ DA SILVA
..528-**
Prefeito Municipal


ALINE CRISTINA ARTHUR
..468-**
Superintendente Administrativa



DECRETO Nº 2576/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3124/2024, de 25 de Novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.409.872,04, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.006 - TRANSPORTE ESCOLAR		
05.006.12.362.16.2586-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$8.704,00
02.220.0011.0009	ESTADO - TRANSPORTE DE ALUNOS SEE-SP	8.704,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2506-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$10.000,00
01.310.0000.0006	PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	10.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.005 - FUNDEB		
05.005.12.365.15.2527-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$3.000,00
02.274.0000.0150	ESTADO - EDUCAÇÃO FUNDEB - OUTROS - PRÉ ESCOLA	3.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.006 - TRANSPORTE ESCOLAR		
05.006.12.361.16.2532-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$3.800,00
01.220.0000.0005	PROPRIO - REC. DECENCIAIS - ENSINO	3.800,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2512-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$11.000,00
01.310.0000.0006	PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	11.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.005 - FUNDEB		
05.005.12.365.15.2524-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$8.000,00
02.272.0000.0148	ESTADO - EDUCAÇÃO FUNDEB - MAGISTÉRIO - PRÉ ESCOLA	8.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.005 - FUNDEB		
05.005.12.361.15.2525-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$5.000,00
02.261.0000.0011	ESTADO - RECURSOS DO FUNDEB - MAGISTERIO	5.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2506-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$24.000,00
01.310.0000.0006	PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	24.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.005 - FUNDEB		
05.005.12.361.15.2528-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$4.000,00
02.262.0000.0012	ESTADO RECURSO FUNDEB - OUTROS	4.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.005 - FUNDEB		
05.005.12.361.15.2528-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$28.000,00
02.262.0000.0012	ESTADO RECURSO FUNDEB - OUTROS	28.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES



10.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

10.001 - SEGURANÇA PÚBLICA

10.001.6.181.22.2554-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)

R\$25.000,00
25.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.301.8.2510-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas
01.310.0000.0006 PROPRIO - RECURSOS DECENDIAIS - SAUDE

R\$47.200,00
47.200,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.301.8.2512-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas
01.310.0000.0006 PROPRIO - RECURSOS DECENDIAIS - SAUDE

R\$12.300,00
12.300,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.2506-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas
01.310.0000.0006 PROPRIO - RECURSOS DECENDIAIS - SAUDE

R\$58.000,00
58.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.005 - FUNDEB

05.005.12.365.15.2523-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas
02.271.0000.0147 ESTADO - EDUCAÇÃO FUNDEB - MAGISTÉRIO - CRECHE

R\$5.900,00
5.900,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.005 - FUNDEB

05.005.12.365.15.2524-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas
02.272.0000.0148 ESTADO - EDUCAÇÃO FUNDEB - MAGISTÉRIO - PRÉ ESCOLA

R\$19.600,00
19.600,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.005 - FUNDEB

05.005.12.361.15.2525-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas
02.261.0000.0011 ESTADO - RECURSOS DO FUNDEB - MAGISTERIO

R\$26.700,00
26.700,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.005 - FUNDEB

05.005.12.361.15.2528-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas
02.262.0000.0012 ESTADO RECURSO FUNDEB - OUTROS

R\$2.300,00
2.300,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL

05.001.12.365.13.2521-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas
01.213.0000.0146 PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

R\$15.000,00
15.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.006 - TRANSPORTE ESCOLAR

05.006.12.361.16.2532-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas
01.220.0000.0005 PROPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO

R\$5.200,00
5.200,00

09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.8.244.21.2602-3.3.50.39.02.00.00.00 - Termo De Fomento
05.800.0018.0458 UNIÃO - EM. PARL. 202437300006- M.L - ACÁCIAS

R\$968,04
968,04

10.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

10.001 - SEGURANÇA PÚBLICA

10.001.6.181.22.2555-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo
01.410.0000.0007 PROPRIO - REC. PARA O TRANSITO - SINALIZAÇÃO

R\$276.000,00
276.000,00

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73

Município: SANTA GERTRUDES



04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.301.8.2514-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo

R\$5.000,00

05.302.0168.0168

UNIÃO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E

5.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL

05.001.12.365.13.2521-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo

R\$50.000,00

01.213.0000.0146

PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

50.000,00

11.000 - SECRETARIA DA CULTURA

11.001 - SECRETARIA DA CULTURA

11.001.13.392.24.2560-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo

R\$10.000,00

01.110.0000.0000

PRÓPRIO - GERAL (3)

10.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL

05.002.12.361.14.2522-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo

R\$100.000,00

01.220.0000.0005

PRÓPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO

100.000,00

09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.8.244.21.2549-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo

R\$2.000,00

05.500.0012.0030

RECURSOS - PAEFI

2.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.2508-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

R\$36.200,00

01.310.0000.0006

PRÓPRIO - RECURSOS DECENDIAIS - SAUDE

36.200,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.2506-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$30.000,00

01.310.0000.0006

PRÓPRIO - RECURSOS DECENDIAIS - SAUDE

30.000,00

03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

03.001.4.122.6.2565-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$70.000,00

01.110.0000.0000

PRÓPRIO - GERAL (3)

70.000,00

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

06.001.15.452.20.2537-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$210.600,00

01.140.0000.0137

FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO

210.600,00

03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

03.001.4.122.6.2565-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$120.000,00

01.110.0000.0000

PRÓPRIO - GERAL (3)

120.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.2507-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$20.000,00

01.310.0000.0006

PRÓPRIO - RECURSOS DECENDIAIS - SAUDE

20.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.301.8.2510-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$208.000,00

01.310.0000.0006

PRÓPRIO - RECURSOS DECENDIAIS - SAUDE

208.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES



04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2506-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$550.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENDIAIS - SAUDE	550.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.001.12.365.13.2520-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$430.000,00
01.212.0000.0145	PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	430.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.001.12.365.13.2521-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$470.000,00
01.213.0000.0146	PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	470.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.002.12.361.14.2522-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$1.940.000,00
01.220.0000.0005	PRÓPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO	1.940.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2510-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$5.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENDIAIS - SAUDE	5.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2508-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$32.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENDIAIS - SAUDE	32.000,00
12.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
12.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
12.001.4.122.6.2504-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$242.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	242.000,00
03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.6.2504-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni		R\$240.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	240.000,00
12.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
12.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
12.001.4.123.5.2593-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		R\$5.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	5.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001.27.812.23.2558-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$34.400,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	34.400,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$276.000,00
01.410.0000.0007	(SF) - PRÓPRIO - REC. PARA O TRANSITO - SINALIZAÇÃO	276.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$968,04
05.800.0018.0458	UNIÃO - EM. PARL. 202437300006- M.L.- ACÁCIAS	968,04
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.005 - FUNDEB		
05.005.12.366.15.2529-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$28.000,00
02.261.0000.0011	ESTADO - RECURSOS DO FUNDEB - MAGISTERIO	28.000,00

**ESTADO DE SÃO PAULO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES**

C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73

Município: SANTA GERTRUDES



09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.8.244.21.2549-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$2.000,00

05.500.0012.0030

RECURSOS - PAEFI

2.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL

05.001.12.365.13.2521-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$15.000,00

01.213.0000.0146

PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

15.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.2506-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais

R\$10.000,00

01.310.0000.0006

PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE

10.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.301.8.2512-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais

R\$11.000,00

01.310.0000.0006

PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE

11.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.005 - FUNDEB

05.005.12.365.15.2524-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais

R\$8.000,00

02.272.0000.0148

ESTADO - EDUCAÇÃO FUNDEB - MAGISTÉRIO - PRÉ ESCOLA

8.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.005 - FUNDEB

05.005.12.365.15.2524-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais

R\$5.000,00

02.272.0000.0148

ESTADO - EDUCAÇÃO FUNDEB - MAGISTÉRIO - PRÉ ESCOLA

5.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.2506-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais

R\$24.000,00

01.310.0000.0006

PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE

24.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.005 - FUNDEB

05.005.12.361.15.2528-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais

R\$4.000,00

02.262.0000.0012

ESTADO RECURSO FUNDEB - OUTROS

4.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.005 - FUNDEB

05.005.12.365.15.2526-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

R\$3.000,00

02.273.0000.0149

ESTADO - EDUCAÇÃO FUNDEB - OUTROS - CRECHE

3.000,00

12.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

12.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

12.001.28.843.0.0001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros Sobre A Dívida Por Contrato

R\$242.000,00

01.110.0000.0000

PRÓPRIO - GERAL (3)

242.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL

05.001.12.365.13.2520-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo

R\$50.000,00

01.212.0000.0145

PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

50.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.006 - TRANSPORTE ESCOLAR

05.006.12.361.16.2532-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo

R\$100.000,00

01.220.0000.0005

PRÓPRIO - REC. DECENCIAIS - ENSINO

100.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73

Município: SANTA GERTRUDES



04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE			
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
04.001.10.302.9.2506-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material De Consumo		R\$5.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAÚDE		5.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE			
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
04.001.10.302.9.2506-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material De Consumo		R\$32.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAÚDE		32.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
05.006 - TRANSPORTE ESCOLAR			
05.006.12.361.16.2532-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material De Consumo		R\$5.200,00
01.220.0000.0005	PRÓPRIO - REC. DECENCIAIS - ENSINO		5.200,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
05.006 - TRANSPORTE ESCOLAR			
05.006.12.362.16.2586-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material De Consumo		R\$8.704,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)		8.704,00
02.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS			
02.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS			
02.001.4.123.5.2503-3.3.90.35.00.00.00.00	- Serviços De Consultoria		R\$70.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)		70.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE			
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
04.001.10.302.9.2506-3.3.90.36.00.00.00.00	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		R\$5.000,00
05.302.0168.0168	UNIÃO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E		5.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
05.006 - TRANSPORTE ESCOLAR			
05.006.12.361.16.2532-3.3.90.36.00.00.00.00	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		R\$3.800,00
01.220.0000.0005	PRÓPRIO - REC. DECENCIAIS - ENSINO		3.800,00
10.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA			
10.001 - SEGURANÇA PÚBLICA			
10.001.6.181.22.2554-3.3.90.36.00.00.00.00	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		R\$25.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)		25.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE			
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
04.001.10.303.10.2517-3.3.90.36.00.00.00.00	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		R\$36.200,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAÚDE		36.200,00
13.000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
13.001 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
13.001.18.541.27.2579-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$5.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)		5.000,00
13.000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
13.001 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
13.001.18.541.27.2579-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$30.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)		30.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES			
08.001 - SECRETARIA DE ESPORTES			
08.001.27.812.23.2558-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$34.400,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)		34.400,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73

Município: SANTA GERTRUDES



11.000 - SECRETARIA DA CULTURA		
11.001 - SECRETARIA DA CULTURA		
11.001.13.392.24.2560-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$10.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	10.000,00
02.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
02.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
02.001.4.123.5.2503-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni		R\$240.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	240.000,00
12.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
12.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
12.001.4.123.5.2592-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		R\$120.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	120.000,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001.15.452.20.2537-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$210.600,00
01.140.0000.0137	FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	210.600,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$20.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	20.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$208.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	208.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$550.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	550.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$430.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	430.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$470.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	470.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$1.940.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	1.940.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$47.200,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	47.200,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$12.300,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	12.300,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
 C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
 Município: SANTA GERTRUDES



04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações

R\$58.000,00

01.310.0000.0006

PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAÚDE

58.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações

R\$5.900,00

01.310.0000.0006

PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAÚDE

5.900,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações

R\$19.600,00

01.310.0000.0006

PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAÚDE

19.600,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações

R\$26.700,00

01.310.0000.0006

PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAÚDE

26.700,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações

R\$2.300,00

01.310.0000.0006

PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAÚDE

2.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

LÁZARO NOÉ DA SILVA

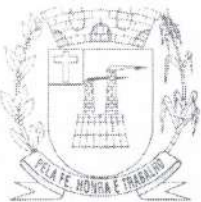
..528-**

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

..468-**

Superintendente Administrativa



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO N.º 2577/2025
DE 05 DE MAIO DE 2025.

**“DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR
DA CRECHE MUNICIPAL “PADRE QUERINO
VOLANI” CONFORME ESPECIFICA.”**

LAZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho Escolar da Creche Municipal “Padre Querino Volani”, eleitos por seus pares, nos termos da Lei nº 3.056, de 28 de fevereiro de 2024, e em consonância com a Lei Federal nº 14.644/2023, sendo:

I – Diretora de Escola (membro nato):

Cristiane Iamonte Ribeiro

RG nº: 25.629.164-0

II – Representantes dos professores atuantes na escola:

Titular I: Flaviana Helena Neves

Emprego: Professora

RG nº: 40.115.965-6

Suplente: Keila Neves Dutra

Emprego: Professora

RG nº: 15.227.266-67

Titular II: Luciana Aparecida Franco Sperber

Emprego: Professora

RG nº: 21.569.962-2

Suplente: Angela Maria da Silva Barbosa

Emprego: Professora

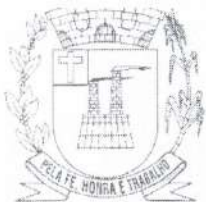
RG nº: 3.666.823

III – Representantes dos profissionais do Suporte Pedagógico atuantes na escola:

Titular: Camila Perin

Emprego: Coordenadora Pedagógica

RG nº: 28.263.346-7



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



Suplente: Fica registrado que o segmento representantes dos profissionais do Suporte Pedagógico é composto por uma só servidora atuante na escola, razão pela qual, não houve a indicação de suplente.

IV – Representantes dos demais servidores públicos que exercem atividades administrativas na escola:

Titular: Elza Maria Teodoro Silva

Emprego: Monitora

RG nº: 21.899.649-4

Suplente: Alzira Maria Celeste

Emprego: Servente

RG nº: 27.633.049-3

V – Representantes dos pais ou responsáveis legais dos estudantes regularmente matriculados na escola e frequentes:

Titular I: Daiane Vitória Gonçalves

Emprego: Autônoma

RG nº: 54.002.933-6

Suplente: Bethânia Romualdo de Magalhães Marques

Emprego: Do lar

RG nº: 44.836.415-3

Titular II: Aline Oliveira Rodrigues de Brito

Emprego: Autônoma

RG nº: 47.788.794-6

Suplente: Deiviane Ferreira Brechoti

Emprego: Secretária

RG nº: 52.621.627-X

Titular III: Taís Aparecida da Silva Teixeira

Emprego: Atendente de Loja

RG nº: 66.588.261-0

Suplente: Georgia Ravena Garcia do Couto Rocha

Emprego: Autônoma

RG nº: 48.520.014-4

Titular IV: Julia Carolina Lombardi da Silva

Emprego: Do Lar

RG nº: 45.504.552-5



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



Suplente: Maria Lucineide Lima dos Santos

Emprego: Cozinheira

RG nº: 57.756.542-4

VI – Representantes da comunidade local:

Titular: Amélia Maria Eunice de Freitas Oliveira

Emprego: Comerciante

RG nº: 69.205.167-3

Suplente: Fica registrado que o segmento representantes da comunidade local é composto por uma só servidora, razão pela qual, não houve a indicação de suplente.

§ 1º O membro suplente substituirá o titular em seus afastamentos temporários ou provisórios, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo ocorrido antes do fim do mandato.

§ 2º Ao suplente é facultado participar de todas as reuniões e atividades do Conselho Escolar, sem direito a voto quando presente o titular.

§ 3º A atuação dos membros do Conselho Escolar é considerada atividade de relevante interesse social e não será remunerada.

Art. 2º O Diretor de Escola será o Presidente do Conselho Escolar, e o Vice-Presidente será eleito entre os conselheiros na primeira reunião do colegiado.

Art. 3º A finalidade, atribuições, direitos, deveres, proibições e a periodicidade das reuniões são as constantes da Lei nº 3.056/2024 e do Estatuto do Conselho Escolar.

Art. 4º O mandato dos Conselheiros Escolares terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data desta designação, permitida uma recondução para o próximo mandato.

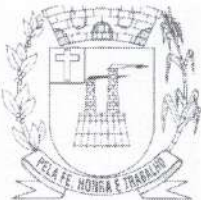
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 05 de maio de 2025.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

ALINE CRISTINA ARTHUR
Superintendente Administrativa



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO N.º 2578/2025

DE 12 DE MAIO DE 2025.

“CONVOCA A XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA GERTRUDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a **XII Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia 23 de maio de 2025, na Câmara Municipal de Santa Gertrudes, no horário: 08h às 13h, tendo como tema central: **“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.**

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

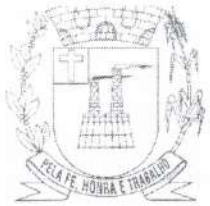
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 12 de maio de 2025.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.

ALINE CRISTINA ARTHUR
Superintendente Administrativa



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 2579/2025
De 16 de maio de 2025

“NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE SANTA GERTRUDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2246/2009 de 23 de outubro de 2009;

CONSIDERANDO a eleição das cadeiras da Sociedade Civil, realizada na 5ª Conferência Municipal de Cultura de Santa Gertrudes em 07 de maio de 2025, conforme registrado em ata;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer solicitou a nomeação de membros do Poder Executivo.

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do **Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Gertrudes**, composto da seguinte forma:

I – Representantes da Área Governamental

a) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Paloma Reis Hoffman – RG: 28.571.540-9 - TITULAR

Elisandra Brasiliano Teixeira – RG: 33.124.329-5 - SUPLENTE

b) Secretaria Municipal de Promoção Social

João Batista de Souza – RG: 67.091.095-8 - TITULAR

Josileia Martins de Melo – RG: MG.12.793.860 - SUPLENTE

c) Secretaria Municipal de Esportes

Danilo Muniz da Silva – RG: 44.836.384-7 - TITULAR

Caio Cezari Zaia Del Piero – RG: 47.791.914-5 - SUPLENTE

d) Secretaria Municipal de Educação

Luciana Isabel Piccin – RG: 21.990.727-4 - TITULAR

Fernanda Bernardi – RG: 23.381.114-X - SUPLENTE

II – Sociedade Civil

a) Representante Música

Marlon Roberto Meyer – RG: 30.685.515-X - TITULAR

Jhonatan William de Souza da Silva – RG: 43.341.850-3 - SUPLENTE

b) Representante Artes Cênicas

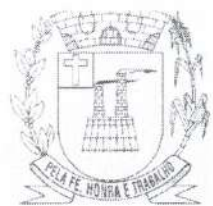
Wagner Antônio Bocato – RG: 40.115.723-4 - TITULAR

Miriã Fernanda Oliveira da Silva – RG: 59.718.633-9 - SUPLENTE

c) Representante Literatura

Letícia Maria Tonon – RG: 22.637.864-0 - TITULAR

Suzanni Helouise Ciamarro Trost Meyer – RG: 46.750.171-3 - SUPLENTE



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



d) Representante Artes Visuais

Victor Andrade Sant'Anna – RG: 39.970.420-6 - TITULAR

Daniele Idalina Rodrigues de Oliveira – RG: 40.115.852-4 - SUPLENTE

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da posse.

Art. 3º - O exercício do mandato de conselheiro do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Gertrudes é considerado de interesse público, relevante e não remunerado.

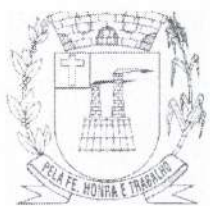
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 16 de maio de 2025.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.

ALINE CRISTINA ARTHUR
Superintendente Administrativa



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO N.º 2580/2025
DE 20 DE MAIO DE 2025.

“DECLARA APROVADO PELA MUNICIPALIDADE O LOTEAMENTO RESIDENCIAL/COMERCIAL DE INTERESSE SOCIAL “JARDIM DOS PÁSSAROS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Loteamento Residencial/Comercial de Interesse Social “JARDIM DOS PÁSSAROS” é um parcelamento de terras situadas dentro do perímetro urbano do município, atendendo as exigências da Lei Complementar nº 1629/98 de 04 de fevereiro de 1998 e suas alterações.

CONSIDERANDO que a loteadora CANGUSSU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. apresentou projeto aprovado pelo GRAPROHAB com Certificado nº 403/2024, revisado e aprovado em 14 de maio de 2025, pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos desta municipalidade em Processo Administrativo nº 059/2025;

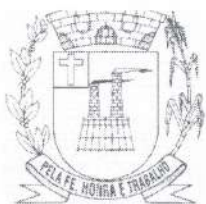
CONSIDERANDO que a empresa loteadora cumpriu até a presente data todas as exigências pertinentes e faltando apenas e tão somente o Contrato Particular de Caução com Garantia Hipotecária o qual deverá ocorrer após a publicação deste Decreto.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto apresentado pela empresa loteadora CANGUSSU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., mantendo a totalidade da manifesta vontade da loteadora para o “JARDIM DOS PÁSSAROS”.

Art. 2º - O município aceita o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa loteadora CANGUSSU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., bem como os valores apresentados para a execução de todos os equipamentos comunitários citados na Lei Complementar nº 1629/98 de 04 de fevereiro de 1998 e suas alterações.

Art. 3º - Após a publicação deste Decreto, fica a loteadora e a Prefeitura obrigadas a assinar na presença de 02 (duas) testemunhas, um Instrumento Particular de Caução com Garantia Hipotecária de acordo com a Lei Complementar nº 1629/98, de 04 de fevereiro de 1998 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



Art. 4º - Após as assinaturas do Instrumento Particular de Caução e Garantia Hipotecária a Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes solicitará o registro do mesmo no 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Claro/SP.

Art. 5º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 20 de maio de 2025.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.

ALINE CRISTINA ARTHUR
Superintendente Administrativa



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES



DECRETO Nº 2581/2025, de 20 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3167/2025, de 16 de Maio de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

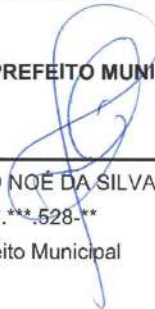
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
04.001.10.302.9.2600-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	R\$120.000,00
05.800.0015.0454 UNIAO - EM. PARL. 202440940008 -MARA GABRILLI	120.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
04.001.10.301.8.2600-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$80.000,00
05.800.0015.0454 UNIAO - EM. PARL. 202440940008 -MARA GABRILLI	80.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$120.000,00
05.800.0015.0454 (SF) - UNIAO - EM. PARL. 202440940008 -MARA GABRILLI	120.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$80.000,00
05.800.0015.0454 (SF) - UNIAO - EM. PARL. 202440940008 -MARA GABRILLI	80.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Maio de 2025.



LÁZARO NOGUEIRA DA SILVA
*** ** 528- **
Prefeito Municipal



ALINE CRISTINA ARTHUR
*** ** 468- **
Superintendente Administrativa

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73

Município: SANTA GERTRUDES



DECRETO Nº 2582/2025, de 20 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3169/2025, de 21 de Maio de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.075.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

06.001.15.452.20.2536-4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição De Imóveis

R\$1.075.000,00

01.110.0000.0000

PRÓPRIO - GERAL (3)

1.075.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações

R\$1.075.000,00

01.310.0000.0006

PRÓPRIO - RECURSOS DECENDIAIS - SAUDE

1.075.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Maio de 2025.

LÁZARO NOÉ DA SILVA

..528-**

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

..468-**

Superintendente Administrativa



DECRETO Nº 2583/2025, de 2 de Junho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3124/2024, de 25 de Novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.729.711,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2510-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$65.000,00
01.310.0000.0006	PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	65.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2510-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$25.000,00
01.310.0000.0006	PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	25.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001.27.812.23.2558-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R\$10.000,00
01.110.0000.0000	PROPRIO - GERAL (3)	10.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.002.12.361.14.2593-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		R\$1.000,00
01.220.0000.0005	PROPRIO - REC. DECENCIAIS - ENSINO	1.000,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001.15.452.20.2536-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$30.000,00
01.110.0000.0000	PROPRIO - GERAL (3)	30.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
10.001 - SEGURANÇA PÚBLICA		
10.001.6.181.22.2554-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$90.000,00
01.110.0000.0000	PROPRIO - GERAL (3)	90.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2506-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$620.000,00
01.310.0000.0006	PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	620.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.005 - FUNDEB		
05.005.12.365.15.2526-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$15.000,00
02.273.0000.0149	ESTADO - EDUCAÇÃO FUNDEB - OUTROS - CRECHE	15.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.006 - TRANSPORTE ESCOLAR		
05.006.12.361.16.2532-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$24.000,00
01.220.0000.0005	PROPRIO - REC. DECENCIAIS - ENSINO	24.000,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001.15.452.20.2536-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$65.000,00
01.110.0000.0000	PROPRIO - GERAL (3)	65.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 2 / 10



08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001.27.812.23.2558-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$21.000,00
01.110.0000.0000	PROPRIO - GERAL (3)	21.000,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2544-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$10.000,00
01.510.0000.1039	ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2510-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$300.000,00
01.310.0000.0006	PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	300.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.304.11.2516-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$23.000,00
01.310.0000.0006	PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	23.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.005 - FUNDEB		
05.005.12.361.15.2525-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$55.000,00
02.261.0000.0011	ESTADO - RECURSOS DO FUNDEB - MAGISTERIO	55.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.005 - FUNDEB		
05.005.12.365.15.2527-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$25.000,00
02.274.0000.0150	ESTADO - EDUCAÇÃO FUNDEB - OUTROS - PRÉ ESCOLA	25.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.005 - FUNDEB		
05.005.12.361.15.2528-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$23.000,00
02.262.0000.0012	ESTADO RECURSO FUNDEB - OUTROS	23.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2508-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$15.000,00
01.310.0000.0006	PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	15.000,00
03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.6.2504-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$17.600,00
01.110.0000.0000	PROPRIO - GERAL (3)	17.600,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2506-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$380.240,00
01.310.0000.0006	PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	380.240,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2508-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$25.800,00
01.310.0000.0006	PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	25.800,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.005 - FUNDEB		
05.005.12.361.15.2528-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$10.400,00
02.262.0000.0012	ESTADO RECURSO FUNDEB - OUTROS	10.400,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 3 / 10



05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.006 - TRANSPORTE ESCOLAR		
05.006.12.361.16.2532-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$41.900,00
01.220.0000.0005	PROPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO	41.900,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.005 - FUNDEB		
05.005.12.365.15.2526-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$24.000,00
02.273.0000.0149	ESTADO - EDUCAÇÃO FUNDEB - OUTROS - CRECHE	24.000,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001.15.452.20.2536-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$155.400,00
01.110.0000.0000	PROPRIO - GERAL (3)	155.400,00
08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001.27.812.23.2558-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$16.800,00
01.110.0000.0000	PROPRIO - GERAL (3)	16.800,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2544-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$246,00
01.510.0000.1039	ASSISTÊNCIA SOCIAL	246,00
03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.6.2504-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$37.400,00
01.110.0000.0000	PROPRIO - GERAL (3)	37.400,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2506-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$124.200,00
01.310.0000.0006	PROPRIO - RECURSOS DECENDIAIS - SAUDE	124.200,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.305.11.2515-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$66.000,00
01.310.0000.0006	PROPRIO - RECURSOS DECENDIAIS - SAUDE	66.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.005 - FUNDEB		
05.005.12.365.15.2524-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$48.800,00
02.272.0000.0148	ESTADO - EDUCAÇÃO FUNDEB - MAGISTÉRIO - PRÉ ESCOLA	48.800,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.005 - FUNDEB		
05.005.12.361.15.2525-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$80.700,00
02.261.0000.0011	ESTADO - RECURSOS DO FUNDEB - MAGISTERIO	80.700,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.005 - FUNDEB		
05.005.12.365.15.2526-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$19.100,00
02.273.0000.0149	ESTADO - EDUCAÇÃO FUNDEB - OUTROS - CRECHE	19.100,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.005 - FUNDEB		
05.005.12.361.15.2528-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$34.800,00
02.262.0000.0012	ESTADO RECURSO FUNDEB - OUTROS	34.800,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 4 / 10



06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001.15.452.20.2536-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$50.900,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	50.900,00
08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001.27.812.23.2558-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$75.100,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	75.100,00
10.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
10.001 - SEGURANÇA PÚBLICA		
10.001.6.181.22.2554-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$60.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	60.000,00
11.000 - SECRETARIA DA CULTURA		
11.001 - SECRETARIA DA CULTURA		
11.001.13.392.24.2560-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$21.400,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	21.400,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.007 - MERENDA ESCOLAR		
05.007.12.306.17.2585-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$30.300,00
05.233.0000.0181	UNIÃO - PNAE - ENSINO MÉDIO	30.300,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.007 - MERENDA ESCOLAR		
05.007.12.306.17.2583-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$121.465,00
05.285.0000.0185	UNIÃO - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	121.465,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.001.12.365.13.2520-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$100.000,00
01.212.0000.0145	PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	100.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.001.12.365.13.2521-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$90.000,00
01.213.0000.0146	PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	90.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.002.12.361.14.2522-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$150.000,00
01.220.0000.0005	PRÓPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO	150.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.006 - TRANSPORTE ESCOLAR		
05.006.12.361.16.2532-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$239.000,00
01.220.0000.0005	PRÓPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO	239.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2506-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$40.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENDIAIS - SAUDE	40.000,00
03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.6.2504-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$40.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	40.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES

Página: 5 / 10



03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.6.2504-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridic		R\$60.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	60.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
10.001 - SEGURANÇA PÚBLICA		
10.001.6.181.22.2554-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridic		R\$60.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	60.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.002.12.361.14.1504-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$54.460,00
01.220.0000.0005	PRÓPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO	54.460,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.002.12.361.14.2522-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$100,00
01.120.0000.0120	PRÓPRIO - ALIENACAO DE BENS	100,00
08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001.27.812.23.2558-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$600,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	600,00
08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001.27.812.23.2558-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$1.200,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	1.200,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.002.12.361.14.2522-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$34.800,00
01.220.0000.0005	PRÓPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO	34.800,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$60.000,00
01.110.0000.0000	(SF) - PRÓPRIO - GERAL (3)	60.000,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2544-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$246,00
01.510.0000.1039	ASSISTÊNCIA SOCIAL	246,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.001.12.365.13.2521-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$90.000,00
01.213.0000.0146	PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	90.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.002.12.361.14.2522-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$150.000,00
01.220.0000.0005	PRÓPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO	150.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.005 - FUNDEB		
05.005.12.366.15.2529-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$10.400,00
02.261.0000.0011	ESTADO - RECURSOS DO FUNDEB - MAGISTERIO	10.400,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 6 / 10



06.001.15.452.20.2536-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$30.000,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)	30.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
10.001 - SEGURANÇA PÚBLICA	
10.001.6.181.22.2554-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$90.000,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)	90.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
05.007 - MERENDA ESCOLAR	
05.007.12.306.17.2581-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	R\$30.300,00
05.283.0000.0183 UNIÃO - PNAE - CRECHE	30.300,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
05.007 - MERENDA ESCOLAR	
05.007.12.306.17.2585-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	R\$121.465,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)	121.465,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
05.005 - FUNDEB	
05.005.12.365.15.2526-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	R\$15.000,00
02.273.0000.0149 ESTADO - EDUCAÇÃO FUNDEB - OUTROS - CRECHE	15.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
05.006 - TRANSPORTE ESCOLAR	
05.006.12.361.16.2532-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	R\$41.900,00
01.220.0000.0005 PROPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO	41.900,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
05.005 - FUNDEB	
05.005.12.365.15.2526-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	R\$24.000,00
02.273.0000.0149 ESTADO - EDUCAÇÃO FUNDEB - OUTROS - CRECHE	24.000,00
03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.122.6.2504-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços De Consultoria	R\$40.000,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)	40.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001 - SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001.27.812.23.2562-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$600,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)	600,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	
06.001.15.452.20.2536-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$155.400,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)	155.400,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL	
05.002.12.361.14.2564-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$34.800,00
01.220.0000.0005 PROPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO	34.800,00
03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.122.6.2565-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$60.000,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)	60.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL	
05.002.12.361.14.2522-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias E Contributivas	R\$1.000,00
01.220.0000.0005 PROPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO	1.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 7 / 10



03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

03.001.4.122.6.2504-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições

R\$17.600,00

01.110.0000.0000

PRÓPRIO - GERAL (3)

17.600,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações

R\$620.000,00

01.310.0000.0006

PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE

620.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações

R\$24.000,00

01.310.0000.0006

PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE

24.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações

R\$65.000,00

01.310.0000.0006

PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE

65.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações

R\$21.000,00

01.310.0000.0006

PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE

21.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações

R\$10.000,00

01.310.0000.0006

PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE

10.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações

R\$300.000,00

01.310.0000.0006

PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE

300.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações

R\$23.000,00

01.310.0000.0006

PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE

23.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações

R\$55.000,00

01.310.0000.0006

PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE

55.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações

R\$25.000,00

01.310.0000.0006

PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE

25.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações

R\$23.000,00

01.310.0000.0006

PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE

23.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações

R\$15.000,00

01.310.0000.0006

PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE

15.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES



04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$380.240,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	380.240,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$25.800,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	25.800,00
08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001.27.812.23.2558-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$16.800,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	16.800,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.002.12.361.14.1627-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$54.460,00
01.220.0000.0005	PRÓPRIO - REC. DECENCIAIS - ENSINO	54.460,00
08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001.27.812.23.2558-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$1.200,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	1.200,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$65.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	65.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$10.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	10.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.001.12.365.13.1503-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$100.000,00
01.213.0000.0146	PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	100.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2510-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$25.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	25.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$37.400,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	37.400,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$124.200,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	124.200,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$66.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	66.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 9 / 10



04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$48.800,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAÚDE	48.800,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$80.700,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAÚDE	80.700,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$19.100,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAÚDE	19.100,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$34.800,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAÚDE	34.800,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$50.900,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAÚDE	50.900,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$75.100,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAÚDE	75.100,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$60.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAÚDE	60.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$21.400,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAÚDE	21.400,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$239.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAÚDE	239.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2506-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$40.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAÚDE	40.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.002.12.361.14.2522-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$100,00
01.220.0000.0005	PRÓPRIO - REC. DECENCIAIS - ENSINO	100,00



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73

Município: SANTA GERTRUDES

Página : 10 / 10



Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Junho de 2025.

LÁZARO NOÉ DA SILVA

..528-**

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

..468-**

Superintendente Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

DECRETO Nº 2584/2025 **DE 06 DE JUNHO DE 2025**

“NOMEIA A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE SANTA GERTRUDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2246/2009 de 23 de outubro de 2009;

CONSIDERANDO a eleição das cadeiras da Sociedade Civil, realizada na 5ª Conferência Municipal de Cultura de Santa Gertrudes em 07 de maio de 2025, conforme registrado em ata;

CONSIDERANDO a nomeação de membros do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a eleição da mesa diretora do CMPCSG, realizada na 1ª Reunião Ordinária, em 28 de maio de 2025, conforme registrado em ata;

DECRETA:

Art.1º - Ficam **eleitos** os membros do **Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Gertrudes integrantes da Mesa Diretora**, composto da seguinte forma:

I – Presidente: Marlon Roberto Meyer – RG: 30.685.515-X

II – Vice-presidente: Paloma Reis Hoffman – RG: 28.571.540-9

III – 1º Secretário: Daniele Idalina Rodrigues de Oliveira – RG: 40.115.852-4

IV – 2º Secretário: Suzanni Helouise Ciamarro Trost Meyer – RG: 46.750.171-3

V – 1º Tesoureiro: Wagner Antônio Bocato – RG: 40.115.723-4

VI – 2º Tesoureiro: Letícia Maria Tonon – RG: 22.637.864-0

Art. 2º - O mandato dos membros eleitos para composição da Mesa Diretora do CMPCSG será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da posse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

"Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos"

Art. 3º - O exercício do mandato considerado de interesse público, relevante e não remunerado.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 06 de junho de 2025.

LÁZARO NOÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.

ALINE CRISTINA ARTHUR

Superintendente Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

"Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos"

DECRETO N.º 2585/2025 **DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, RELATIVO AO DIA 20 DE JUNHO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais no dia 20 de junho de 2025, sexta-feira, em virtude de suceder o feriado nacional de **corpus christi**, comemorado no dia 19 de junho de 2025.

Art. 2.º - As horas suprimidas do expediente, no dia citado no artigo 1.º serão compensadas, **se necessário**, a critério das necessidades e determinações das respectivas Secretarias Municipais e Departamentos.

Art. 3.º - Excetuam-se do disposto neste Decreto, as repartições e serviços públicos que por suas atividades de trabalho, não poderão interromper o expediente normal, conforme determinações das respectivas Secretarias Municipais e Departamentos.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 10 de junho de 2025.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.

ALINE CRISTINA ARTHUR
Superintendente Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

"Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos"

DECRETO N.º 2586/2025
DE 12 DE JUNHO DE 2025.

"CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SANTA GERTRUDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da pessoa idosa no município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, a ser realizada no dia 24 de junho de 2025, na Câmara Municipal de Santa Gertrudes, no horário: 08h às 13h, tendo como tema central: **"ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO"**.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 12 de junho de 2025.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.

ALINE CRISTINA ARTHUR
Superintendente Administrativa



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes
Estado de São Paulo

DECRETO N.º 2587/2025
DE 18 DE JUNHO DE 2025

"Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio, do PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE" e da outras providências."

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1.º - Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no município de Santa Gertrudes no PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE", desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo:

LUCIANA CRISTINA VITTI

RG nº 24.321.845

SUPLENTE: DAIANE DRESSANO PEDROSO RAMOS

RG nº 40.518.204-1

II - Representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde:

PAULA R COELHO FARINA MIRANDA

RG nº 26.289.566-3

SUPLENTE: HAZAEL LUIS MARTINS PENTEADO

RG nº 17.191.987-7

III - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

SILVANA DE SOUZA MOREIRA

RG nº 12.614.912

SUPLENTE: ROSANGELA DE S. SILVA DA ROCHA

RG nº 22.159.651



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes
Estado de São Paulo

ARTIGO 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 18 de junho de 2025.

LÁZARO NOÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.

ALINE CRISTINA ARTHUR

Superintendente Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

"Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos"

DECRETO N°: 2588/2025

DE 01 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA GERTRUDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal de Saúde de Santa Gertrudes, a qual será orientada pelo tema central, **"A importância da Atenção Básica como porta de entrada do SUS e prevenção de agravos à saúde"**, a realizar-se no dia 18 de julho de 2025, em Santa Gertrudes-SP, na forma do seu Regimento.

Art. 2º A II Conferência Municipal de Saúde de Santa Gertrudes será coordenada pela Diretora Atenção Básica e presidida pela Secretária Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal.

Art. 3º A II Conferência Municipal de Saúde de Santa Gertrudes terá abrangência municipal e será precedida de palestras com a expectativa da realização de:

I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,

II. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;

§ 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;

Art. 4º A estrutura organizacional da II Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

"Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos"

Art. 5º As despesas com a organização e realização da II Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

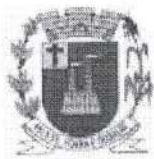
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 01 de julho de 2025.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

ALINE CRISTINA ARTHUR
Superintendente Administrativa



DECRETO Nº 2589/2025, de 1 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3124/2024, de 25 de Novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.400.233,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.305.11.2515-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$25.000,00
05.303.0169.0169	UNIÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	25.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.305.11.2515-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$17.540,00
05.303.0169.0169	UNIÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	17.540,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2510-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$32.000,00
05.301.0167.0167	UNIÃO - ATENÇÃO BÁSICA	32.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2508-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R\$19.000,00
05.302.0168.0168	UNIÃO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E	19.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001.27.812.23.2558-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R\$13.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	13.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2506-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$8.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAÚDE	8.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2506-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$16.500,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAÚDE	16.500,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.001.12.365.14.2612-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$36.125,00
05.200.0013.0434	UNIÃO - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	36.125,00
11.000 - SECRETARIA DA CULTURA		
11.001 - SECRETARIA DA CULTURA		
11.001.13.392.24.2560-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$8.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	8.000,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2549-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$6.400,00
05.500.0012.0030	RECURSOS - PAEFI	6.400,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 2 / 11

09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL			
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL			
09.001.8.244.21.2607-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo			R\$17.000,00
05.500.0028.0400	UNIÃO - BENEFÍCIO EVENTUAL		17.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
05.001.12.365.14.2612-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo			R\$20.000,00
05.200.0013.0434	UNIÃO - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL		20.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE			
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
04.001.10.304.11.2516-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo			R\$830,00
01.320.0000.1053	PRÓPRIO - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		830,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO			
01.003 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			
01.003.8.244.4.2501-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr			R\$4.500,00
01.110.0000.0000	PROPRIO - GERAL (3)		4.500,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO			
01.003 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			
01.003.8.244.4.2501-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr			R\$40.000,00
01.110.0000.0000	PROPRIO - GERAL (3)		40.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE			
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
04.001.10.302.9.2506-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção			R\$20.000,00
01.310.0000.0006	PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE		20.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL			
05.002.12.361.14.2522-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			R\$22.500,00
01.220.0000.0005	PROPRIO - REC. DECENCIAIS - ENSINO		22.500,00
03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
03.001.4.122.6.2504-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			R\$45.000,00
01.110.0000.0000	PROPRIO - GERAL (3)		45.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE			
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
04.001.10.122.7.2505-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			R\$5.000,00
01.310.0000.0006	PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE		5.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL			
05.002.12.361.14.2522-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			R\$20.000,00
01.220.0000.0005	PROPRIO - REC. DECENCIAIS - ENSINO		20.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
05.001.12.365.13.2521-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			R\$10.000,00
01.213.0000.0146	PROPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		10.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
05.001.12.365.13.2520-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			R\$8.000,00
01.212.0000.0145	PROPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		8.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 4 / 11

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2507-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$19.000,00
05.302.0168.0168	UNIÃO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E	19.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.006 - TRANSPORTE ESCOLAR		
05.006.12.361.16.2532-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$15.000,00
01.220.0000.0005	PRÓPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO	15.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2506-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$30.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENDIAIS - SAÚDE	30.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2506-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$40.000,00
05.302.0168.0168	UNIÃO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E	40.000,00
03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.6.2504-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$40.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	40.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.006 - TRANSPORTE ESCOLAR		
05.006.12.361.16.2532-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$16.000,00
01.220.0000.0005	PRÓPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO	16.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2507-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni		R\$500,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENDIAIS - SAÚDE	500,00
12.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
12.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
12.001.4.123.5.2593-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		R\$26.300,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	26.300,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001.15.452.20.2536-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$11.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	11.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.303.10.2517-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$200,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENDIAIS - SAÚDE	200,00
03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.6.2504-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$4.000,00
01.120.0000.0120	PRÓPRIO - ALIENACAO DE BENS	4.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2510-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$400,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENDIAIS - SAÚDE	400,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2510-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$4.000,00
05.301.0167.0167 UNIAO - ATENÇÃO BÁSICA		4.000,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001.15.452.20.2536-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$3.000,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)		3.000,00
13.000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
13.001 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
13.001.18.541.27.2579-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$1.300,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)		1.300,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.002.12.361.14.2522-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$2.100,00
01.220.0000.0005 PROPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO		2.100,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001.15.452.20.2536-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$31.100,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)		31.100,00
08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001.27.812.23.2558-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$800,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)		800,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2510-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$1.800,00
05.301.0167.0167 UNIAO - ATENÇÃO BÁSICA		1.800,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2510-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$2.500,00
05.301.0167.0167 UNIAO - ATENÇÃO BÁSICA		2.500,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.002.12.361.14.2522-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$300,00
01.120.0000.0120 PROPRIO - ALIENACAO DE BENS		300,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.303.10.2517-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$400,00
01.310.0000.0006 PROPRIO - RECURSOS DECENDIAIS - SAUDE		400,00
13.000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
13.001 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
13.001.18.541.27.2579-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$19.000,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)		19.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2600-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$438,00
02.100.0421.0000 UNIAO - M.S. - REFORMA DA UBS CATARINA CAETANO DEMARCHI		438,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 6 / 11

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$17.000,00
05.500.0028.0400 UNIÃO - BENEFÍCIO EVENTUAL	17.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
04.001.10.302.9.2507-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$19.000,00
05.302.0168.0168 UNIÃO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E	19.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
04.001.10.302.9.2507-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$40.000,00
05.302.0168.0168 UNIÃO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E	40.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
04.001.10.302.9.2506-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R\$8.000,00
01.310.0000.0006 PRÓPRIO - RECURSOS DECENDIAIS - SAUDE	8.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
04.001.10.301.8.2510-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$16.000,00
05.301.0092.0451 UNIÃO- INC. FIN. A.P.S.-EQUIPES DE SAÚDE DE FAMÍLIA/ ESF E EQUIPES DE AT.	16.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
04.001.10.302.9.2508-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$30.000,00
01.310.0000.0006 PRÓPRIO - RECURSOS DECENDIAIS - SAUDE	30.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL	
05.002.12.361.14.2567-3.3.50.39.01.00.00.00 - Termo De Colaboração	R\$20.000,00
01.110.0000.0000 PRÓPRIO - GERAL (3)	20.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL	
05.002.12.361.14.2567-3.3.50.39.01.00.00.00 - Termo De Colaboração	R\$10.000,00
01.110.0000.0000 PRÓPRIO - GERAL (3)	10.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL	
05.002.12.361.14.2567-3.3.50.39.01.00.00.00 - Termo De Colaboração	R\$8.000,00
01.110.0000.0000 PRÓPRIO - GERAL (3)	8.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL	
05.002.12.361.13.2612-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	R\$36.125,00
05.200.0013.0434 UNIÃO - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	36.125,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
05.006 - TRANSPORTE ESCOLAR	
05.006.12.361.16.2532-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	R\$15.000,00
01.220.0000.0005 PRÓPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO	15.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
05.006 - TRANSPORTE ESCOLAR	
05.006.12.361.16.2532-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	R\$16.000,00
01.220.0000.0005 PRÓPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO	16.000,00
03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.122.6.2504-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços De Consultoria	R\$10.000,00
01.110.0000.0000 PRÓPRIO - GERAL (3)	10.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73

Município: SANTA GERTRUDES

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.2507-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R\$500,00
01.310.0000.0006 PROPRI - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	500,00

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

06.001.15.452.20.2536-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R\$11.000,00
01.110.0000.0000 PROPRI - GERAL (3)	11.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.2506-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R\$7.000,00
05.302.0168.0168 UNIÃO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E	7.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.301.8.2510-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R\$4.000,00
05.301.0167.0167 UNIÃO - ATENÇÃO BÁSICA	4.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.2508-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R\$19.000,00
05.302.0168.0168 UNIÃO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E	19.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.2506-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R\$26.000,00
05.302.0168.0168 UNIÃO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E	26.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.301.8.2510-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R\$1.800,00
05.301.0167.0167 UNIÃO - ATENÇÃO BÁSICA	1.800,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.301.8.2510-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R\$2.500,00
05.301.0167.0167 UNIÃO - ATENÇÃO BÁSICA	2.500,00

03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

03.001.4.122.6.2562-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$45.000,00
01.110.0000.0000 PROPRI - GERAL (3)	45.000,00

09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.8.244.21.2549-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$6.400,00
05.500.0012.0030 RECURSOS - PAEFI	6.400,00

03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

03.001.4.122.6.2565-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$4.000,00
01.110.0000.0000 PROPRI - GERAL (3)	4.000,00

13.000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

13.001 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

13.001.18.541.27.2579-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$1.300,00
01.110.0000.0000 PROPRI - GERAL (3)	1.300,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 8 / 11

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL

05.002.12.361.14.2565-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$2.100,00
01.220.0000.0005 PROPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO	2.100,00

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

06.001.15.452.20.2536-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$31.100,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)	31.100,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.305.11.2515-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$17.540,00
01.310.0000.0006 PROPRIO - RECURSOS DECENDIAIS - SAUDE	17.540,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.301.8.2510-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$32.000,00
05.301.0167.0167 UNIÃO - ATENÇÃO BÁSICA	32.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO

01.001 - GABINETE DO PREFEITO

01.001.4.122.2.2500-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$40.000,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)	40.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.304.11.2516-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$830,00
01.320.0000.1053 PRÓPRIO - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	830,00

13.000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

13.001 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

13.001.18.541.27.2579-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$19.000,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)	19.000,00

02.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS

02.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

02.001.4.123.5.2503-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$40.000,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)	40.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.2506-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	R\$20.000,00
01.310.0000.0006 PROPRIO - RECURSOS DECENDIAIS - SAUDE	20.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO

01.003 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

01.003.8.244.4.2501-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	R\$4.500,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)	4.500,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.305.11.2515-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	R\$25.000,00
01.310.0000.0006 PROPRIO - RECURSOS DECENDIAIS - SAUDE	25.000,00

12.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

12.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

12.001.4.122.6.2504-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	R\$26.300,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)	26.300,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 9 / 11

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.122.7.2505-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias E Contributivas		R\$5.000,00
01.310.0000.0006	PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	5.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.303.10.2517-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias E Contributivas		R\$200,00
01.310.0000.0006	PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	200,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001.15.452.20.2536-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias E Contributivas		R\$3.000,00
01.110.0000.0000	PROPRIO - GERAL (3)	3.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.002.12.361.14.2522-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias E Contributivas		R\$300,00
01.220.0000.0005	PROPRIO - REC. DECENCIAIS - ENSINO	300,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.303.10.2517-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias E Contributivas		R\$400,00
01.310.0000.0006	PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	400,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.304.11.2516-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias E Contributivas		R\$438,00
01.310.0000.0006	PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	438,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2510-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições		R\$400,00
01.310.0000.0006	PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	400,00
11.000 - SECRETARIA DA CULTURA		
11.001 - SECRETARIA DA CULTURA		
11.001.13.392.24.2560-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$8.000,00
01.110.0000.0000	PROPRIO - GERAL (3)	8.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001.27.812.23.2558-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$800,00
01.110.0000.0000	PROPRIO - GERAL (3)	800,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$230.000,00
01.310.0000.0006	PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	230.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$25.000,00
01.310.0000.0006	PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	25.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$82.000,00
01.310.0000.0006	PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	82.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 10 / 11

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$50.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAÚDE	50.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$6.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAÚDE	6.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$250.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAÚDE	250.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$11.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAÚDE	11.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$5.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAÚDE	5.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.001.12.365.14.2612-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$20.000,00
05.200.0013.0434	UNIÃO - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	20.000,00
12.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
12.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
12.001.99.999.26.9099-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência		R\$22.500,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	22.500,00
12.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
12.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
12.001.99.999.26.9099-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência		R\$13.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	13.000,00
12.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
12.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
12.001.99.999.26.9099-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência		R\$16.500,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	16.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Julho de 2025.

LAZARO NOÉ DA SILVA

*** 528-**

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

*** 468-**

Superintendente Administrativa



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO Nº: 2590/2025

De 23 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA GERTRUDES COM DEFICIÊNCIA, OU QUE TENHAM DEPENDENTES COM DEFICIÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 77, §11 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art. 77, §11, da Lei Complementar Municipal nº 3.076, de 01 de abril de 2024, que estabelece a possibilidade de concessão de horário especial ao servidor público com deficiência, independentemente de compensação de horário, ou quando o servidor público tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Tema nº 1.097 da Repercussão Geral (RE nº 1.237.867/SP), que fixou a tese de que "aos servidores públicos estaduais e municipais é aplicado, para todos os efeitos, o art. 98, § 2º e § 3º, da Lei 8.112/1990".

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da concessão de horário especial a todos os servidores públicos;

DECRETA:

SEÇÃO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º O servidor público municipal com deficiência terá direito à concessão de horário especial, independentemente de compensação de horário, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, nos termos deste Decreto.

§1º O disposto no "caput" deste artigo será aplicado, também, nas hipóteses em que o cônjuge, companheiro, filho ou dependente do servidor for pessoa com deficiência

§2º São considerados dependentes, para os fins deste Decreto, desde que demonstrada a necessidade de assistência direta por parte do servidor requerente à pessoa com deficiência:

- I – irmão;
- II – ascendente ou descendente até o segundo grau;
- III – enteado,
- IV – menor sob guarda ou tutela judicial;
- V – curatelado sob responsabilidade do servidor.

§3º A concessão será limitada a apenas um dos pais ou responsáveis da pessoa com deficiência, se ambos forem servidores públicos municipais.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



SEÇÃO II

Das Modalidades e Procedimentos

Art. 2º O horário especial poderá consistir em:

I – Redução da jornada semanal de trabalho de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento);

II – Autorização para prestação de jornada laboral mediante teletrabalho, com comparecimento mínimo semanal à unidade de lotação;

III – Alteração do horário de trabalho;

§1º Para servidores com jornada inferior a 30 horas semanais, a concessão do horário especial não poderá resultar em redução superior a 20% (vinte por cento) da jornada.

§2º As modalidades de horário especial referidas neste artigo poderão ser concedidas de modo alternativo ou cumulativo, conforme a necessidade.

§3º As modalidades de horário especial de que tratam os incisos II e III deste artigo terão o seu deferimento condicionado à ausência de prejuízo ao serviço.

§4º Se houver mais de uma pessoa abrangida pelos §§ 1º e 2º do artigo 1º, a redução da jornada de trabalho referida neste artigo deverá ser avaliada por junta médica e poderá ser no máximo de:

I - 50% (cinquenta por cento), na hipótese do inciso I deste artigo;

II - 35% (trinta e cinco por cento), na hipótese do § 1º deste artigo.

SEÇÃO III

Da Avaliação e Requerimento

Art. 3º O pedido de concessão de horário especial deverá ser apresentado pelo servidor por meio de requerimento fundamentado, acompanhado de:

I – Relatório médico com identificação e CID da condição;

II – Comprovação do vínculo familiar ou de dependência, se o caso.

§1º O servidor poderá juntar ao requerimento outros documentos que entender pertinentes à avaliação da necessidade da concessão de horário especial.

§2º Os documentos de que trata este artigo deverão ser atuais, sendo que poderão ser exigidos documentos complementares ou atualizados, antes de indeferir ou deferir o pedido.

Art. 4º A apuração da necessidade será realizada por junta médica oficial.

§1º A junta médica oficial deverá ser composta por, no mínimo, dois profissionais médicos designados pela Secretaria Municipal de Saúde ou pelo Gabinete do Prefeito.

§2º A junta médica indicará se a concessão será por tempo indeterminado/enquanto o cenário perdurar, ou o prazo para nova análise em caso de possível reversão.

§3º O laudo pericial expedido pela junta médica oficial designada, com a recomendação de concessão, parcial ou total, do requerimento formulado, subsidiará a decisão sobre o pedido de deferimento do horário especial de trabalho.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



SEÇÃO IV

Do Julgamento e Revisão

Art. 5º O horário especial de trabalho será deferido pelo titular da Secretaria onde o servidor estiver lotado, sendo a sua concessão efetivada através de expedição de Portaria, devidamente assinada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º O horário especial poderá revisto a qualquer tempo por nova avaliação médica ou alteração de condições.

SEÇÃO V

Dos Deveres e Cessação

Art. 7º Durante o período de gozo da redução da jornada de trabalho semanal, o servidor ou servidora deve se abster de dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de imediata revogação da concessão e ressarcimento ao Erário, além de infrações funcionais.

Art. 8º É dever do servidor comunicar qualquer alteração das condições que ensejaram o deferimento do horário especial de trabalho, sob pena de incorrer em falta funcional, revogação da concessão e ressarcimento ao Erário.

§1º A manutenção das condições concessivas do horário especial de trabalho deverá ser revista nos casos de alteração de unidade ou de horário de trabalho.

§2º No caso de docentes da Secretaria Municipal de Educação, devem ser comunicadas anualmente, após o processo de atribuição/escolha de turno, eventuais alterações que ensejam nova avaliação para manutenção ou não das condições concessivas do horário especial de trabalho.

Art. 9º O horário especial será cancelado:

- I – Mediante constatação de irregularidade ou falsidade documental;
- II – Em caso de descumprimento dos deveres previstos neste Decreto.

Art. 10. Fica vedada a convocação para realização de jornadas especiais de trabalho, plantões e horas suplementares de servidores e servidoras submetidos ao horário especial de trabalho de que trata este decreto;

SEÇÃO VI

Disposições Finais

Art. 11 Este Decreto aplica-se, nas mesmas condições e observadas as peculiaridades de cada regime jurídico, aos seguintes servidores públicos do Município de Santa Gertrudes:

- I – aos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo ou em comissão, regidos pelo regime estatutário;
- II – aos empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), vinculados à Administração Direta;



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



III – aos contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 12 Os pedidos terão prioridade de tramitação administrativa, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 13 O Poder Executivo poderá editar normas complementares para regulamentação e aplicação deste Decreto.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Gertrudes, 23 de julho de 2025.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal


ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicada na portaria desta Prefeitura Municipal na mesma data supra.

PELA FÉ, HONRA E TRABALHO



DECRETO Nº 2591/2025, de 31 de Julho de 2025.

Reabertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3177/2025, de 31 de Julho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 6.211,84, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.8.244.21.2615-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	R\$5.975,77
05.500.0438.0000 UNIAO - PROCAD - SUAS	5.975,77
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.8.244.21.2615-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	R\$236,07
05.500.0438.0000 UNIAO - PROCAD - SUAS	236,07

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$5.975,77
05.500.0438.0000 (SF) - UNIAO - PROCAD - SUAS	5.975,77
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$236,07
01.510.0000.1039 ASSISTÊNCIA SOCIAL	236,07

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 31 de Julho de 2025.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
..528-**
Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR
..468-**
Superintendente Administrativa



DECRETO Nº 2592/2025, de 31 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3178/2025, de 31 de Julho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 20.870,28, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.8.244.21.2603-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	R\$4.206,85
05.500.0382.0000 UNIAO -SIGTV -ESTRUT. REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - CUSTEIO	4.206,85
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.8.244.21.2603-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	R\$793,15
05.500.0382.0000 UNIAO -SIGTV -ESTRUT. REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - CUSTEIO	793,15
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.8.244.21.2603-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$15.870,28
05.500.0382.0000 UNIAO -SIGTV -ESTRUT. REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - CUSTEIO	15.870,28

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$15.870,28
05.500.0382.0000 (SF) - UNIAO -SIGTV -ESTRUT. REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - CUSTEIO	15.870,28
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$4.206,85
05.500.0382.0000 (SF) - UNIAO -SIGTV -ESTRUT. REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - CUSTEIO	4.206,85
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$793,15
05.500.0382.0000 UNIAO -SIGTV -ESTRUT. REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - CUSTEIO	793,15

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 31 de Julho de 2025.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
..528-**
Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR
..468-**
Superintendente Administrativa



DECRETO Nº 2593/2025, de 31 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3179/2025, de 31 de Julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 29.169,65, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2613-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$1.000,00
01.100.0445.0000	PRÓPRIO - FDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	1.000,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2613-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$28.169,65
01.100.0445.0000	PRÓPRIO - FDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	28.169,65

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		
01.100.0445.0000	(SF) - PRÓPRIO - FDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	R\$1.000,00 1.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		
01.100.0445.0000	(SF) - PRÓPRIO - FDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	R\$28.169,65 28.169,65

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 31 de Julho de 2025.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
..528-**
Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR
..468-**
Superintendente Administrativa



DECRETO Nº 2594/2025, de 31 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3180/2025, de 31 de Julho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 76.708,89, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.8.244.21.2553-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	R\$8.000,00
01.500.0423.0000 RESGATE JUSTIÇA ESTADUAL - FDO .MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE	8.000,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.8.244.21.2553-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$58.708,89
01.500.0423.0000 RESGATE JUSTIÇA ESTADUAL - FDO .MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE	58.708,89
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.8.244.21.2553-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	R\$10.000,00
01.500.0423.0000 RESGATE JUSTIÇA ESTADUAL - FDO .MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$8.000,00
01.500.0423.0000 (SF) - RESGATE JUSTIÇA ESTADUAL - FDO .MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE	8.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$58.708,89
01.500.0423.0000 (SF) - RESGATE JUSTIÇA ESTADUAL - FDO .MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE	58.708,89
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$10.000,00
01.500.0423.0000 (SF) - RESGATE JUSTIÇA ESTADUAL - FDO .MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 31 de Julho de 2025.

LÁZARO NOÉ DA SILVA

..528-**

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

..468-**

Superintendente Administrativa



DECRETO Nº 2595/2025, de 31 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3181/2025, de 31 de Julho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.160.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.001.12.365.13.2521-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$80.000,00
01.213.0000.0146	PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	80.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.002.12.361.14.2522-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$100.000,00
01.220.0000.0005	PRÓPRIO - REC. DECENCIAIS - ENSINO	100.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.001.12.365.13.2520-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$580.000,00
01.212.0000.0145	PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	580.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.001.12.365.13.2521-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$550.000,00
01.213.0000.0146	PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	550.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.002.12.361.14.2522-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$290.000,00
01.220.0000.0005	PRÓPRIO - REC. DECENCIAIS - ENSINO	290.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.002.12.361.14.2522-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$560.000,00
01.220.0000.0005	PRÓPRIO - REC. DECENCIAIS - ENSINO	560.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$580.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	580.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$550.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	550.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$80.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	80.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$290.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	290.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 2 / 2



08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES

08.001 - SECRETARIA DE ESPORTES

08.001.27.812.23.1610-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações

01.110.0000.0000

PRÓPRIO - GERAL (3)

R\$560.000,00

560.000,00

08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES

08.001 - SECRETARIA DE ESPORTES

08.001.27.812.23.1610-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações

01.110.0000.0000

PRÓPRIO - GERAL (3)

R\$100.000,00

100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 31 de Julho de 2025.

LAZARO NOÉ DA SILVA

..528-**

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

..468-**

Superintendente Administrativa



DECRETO Nº 2596/2025, de 31 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3182/2025, de 31 de Julho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.150.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.122.7.1502-4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição De Imóveis R\$3.150.000,00

01.310.0000.0006 PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE 3.150.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações R\$3.150.000,00

01.310.0000.0006 PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE 3.150.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 31 de Julho de 2025.

LAZARO NOÉ DA SILVA

-.528-**

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

-.468-**

Superintendente Administrativa



DECRETO Nº 2597/2025, de 1 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3124/2024, de 25 de Novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.782.961,50, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2510-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$140.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAÚDE	140.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2510-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$80.000,00
05.301.0167.0167	UNIÃO - ATENÇÃO BÁSICA	80.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.305.11.2515-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$2.700,00
05.303.0169.0169	UNIÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.700,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.005 - FUNDEB		
05.005.12.361.15.2528-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$9.000,00
02.262.0000.0012	ESTADO RECURSO FUNDEB - OUTROS	9.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.005 - FUNDEB		
05.005.12.361.15.2528-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$300.000,00
02.262.0000.0012	ESTADO RECURSO FUNDEB - OUTROS	300.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2510-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R\$24.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAÚDE	24.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001.27.812.23.2558-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R\$30.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	30.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.002.12.361.14.2593-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		R\$4.700,00
01.220.0000.0005	PRÓPRIO - REC. DECENCIAIS - ENSINO	4.700,00
10.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
10.001 - SEGURANÇA PÚBLICA		
10.001.6.181.22.2555-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$1.324,00
01.410.0000.0007	PRÓPRIO - REC. PARA O TRANSITO - SINALIZAÇÃO	1.324,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2514-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$12.200,00
05.302.0168.0168	UNIÃO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E	12.200,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 2 / 8



09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL			
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL			
09.001.8.244.21.2548-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material De Consumo		R\$500,00
05.500.0011.0029	UNIAO - PAIF - PROG. ATENCAO INTEG. FAMILIA CRAS		500,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE			
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
04.001.10.301.8.2600-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material De Consumo		R\$4.264,00
02.801.0001.0455	ESTADO - EM. PARL. Nº 2024.06362319 - MARCOS DAMÁSIO		4.264,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE			
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
04.001.10.301.8.2598-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material De Consumo		R\$6.300,00
02.300.0000.0099	ESTADO - DOSE CERTA		6.300,00
11.000 - SECRETARIA DA CULTURA			
11.001 - SECRETARIA DA CULTURA			
11.001.13.392.24.2560-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material De Consumo		R\$2.000,00
01.110.0000.0000	PROPRIO - GERAL (3)		2.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE			
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
04.001.10.305.11.2515-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material De Consumo		R\$600,00
05.303.0169.0169	UNIÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		600,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL			
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL			
09.001.8.244.21.2607-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material De Consumo		R\$600,00
05.500.0028.0400	UNIÃO - BENEFÍCIO EVENTUAL		600,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL			
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL			
09.001.8.244.21.2549-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material De Consumo		R\$3.000,00
05.500.0012.0030	RECURSOS - PAEFI		3.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE			
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
04.001.10.303.10.2517-3.3.90.32.00.00.00.00	- Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr		R\$95.000,00
01.310.0000.0006	PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE		95.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE			
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
04.001.10.303.10.2517-3.3.90.32.00.00.00.00	- Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr		R\$200.000,00
01.310.0000.0006	PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE		200.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE			
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
04.001.10.302.9.2506-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$20.000,00
01.310.0000.0006	PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE		20.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE			
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
04.001.10.301.8.2514-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$59.000,00
05.302.0168.0168	UNIÃO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E		59.000,00
03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
03.001.4.122.6.2504-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$40.000,00
01.110.0000.0000	PROPRIO - GERAL (3)		40.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 3 / 8



04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.303.10.2517-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$1.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAÚDE	1.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.006 - TRANSPORTE ESCOLAR		
05.006.12.361.16.2532-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$10.000,00
01.220.0000.0005	PRÓPRIO - REC. DECENCIAIS - ENSINO	10.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
10.001 - SEGURANÇA PÚBLICA		
10.001.6.181.22.2555-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$56.300,00
01.410.0000.0007	PRÓPRIO - REC. PARA O TRANSITO - SINALIZAÇÃO	56.300,00
12.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
12.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
12.001.4.122.6.2504-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$5.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	5.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2510-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$5.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAÚDE	5.000,00
03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.6.2504-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$10.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	10.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.001.12.365.13.2612-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$19.500,00
05.200.0013.0434	UNIÃO - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	19.500,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.002.12.361.14.2612-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$60.000,00
05.200.0013.0434	UNIÃO - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	60.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2506-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$30.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAÚDE	30.000,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001.15.452.20.2568-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$15.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	15.000,00
12.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
12.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
12.001.28.846.5.2575-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias E Contributivas		R\$260.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	260.000,00
12.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
12.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
12.001.4.123.5.2593-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		R\$3.735,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	3.735,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 4 / 8



12.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

12.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

12.001.4.123.5.2593-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)

R\$20.000,00
20.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL

05.001.12.365.13.1588-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações
01.212.0000.0145 PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

R\$147.350,00
147.350,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL

05.002.12.361.14.2522-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente
01.120.0000.0120 PROPRIO - ALIENACAO DE BENS

R\$1.300,00
1.300,00

08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES

08.001 - SECRETARIA DE ESPORTES

08.001.27.812.23.2558-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente
01.120.0000.0120 PROPRIO - ALIENACAO DE BENS

R\$25.000,00
25.000,00

10.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

10.001 - SEGURANÇA PÚBLICA

10.001.6.181.22.2555-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente
01.410.0000.0007 PROPRIO - REC. PARA O TRANSITO - SINALIZAÇÃO

R\$1,00
1,00

10.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

10.001 - SEGURANÇA PÚBLICA

10.001.6.181.22.2555-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente
01.410.0000.0007 PROPRIO - REC. PARA O TRANSITO - SINALIZAÇÃO

R\$32.100,00
32.100,00

10.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

10.001 - SEGURANÇA PÚBLICA

10.001.6.181.22.2555-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente
01.410.0000.0007 PROPRIO - REC. PARA O TRANSITO - SINALIZAÇÃO

R\$1.000,00
1.000,00

10.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

10.001 - SEGURANÇA PÚBLICA

10.001.6.181.22.2555-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente
01.410.0000.0007 PROPRIO - REC. PARA O TRANSITO - SINALIZAÇÃO

R\$23.000,00
23.000,00

08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES

08.001 - SECRETARIA DE ESPORTES

08.001.27.812.23.2558-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente
01.120.0000.0120 PROPRIO - ALIENACAO DE BENS

R\$6.287,50
6.287,50

08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES

08.001 - SECRETARIA DE ESPORTES

08.001.27.812.23.2558-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente
01.120.0000.0120 PROPRIO - ALIENACAO DE BENS

R\$14.000,00
14.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL

05.002.12.361.14.2522-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente
01.120.0000.0120 PROPRIO - ALIENACAO DE BENS

R\$2.200,00
2.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
01.120.0000.0120 (SF) - PROPRIO - ALIENACAO DE BENS

R\$25.000,00
25.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
05.301.0167.0167 UNIÃO - ATENÇÃO BÁSICA

R\$80.000,00
80.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73

Município: SANTA GERTRUDES

Página : 5 / 8



04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.2611-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$140.000,00
05.370.0437.0437 UNIÃO - ASS. FIN. COMP. -PGTO PISO SALARIAL DOS PROFISS. DA ENFERMAGEM	140.000,00

09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.8.244.21.2549-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$3.000,00
05.500.0012.0030 RECURSOS - PAEFI	3.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.2506-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R\$20.000,00
01.310.0000.0006 PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	20.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.301.8.2514-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R\$12.200,00
01.310.0000.0006 PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	12.200,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.005 - FUNDEB

05.005.12.366.15.2529-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R\$9.000,00
02.261.0000.0011 ESTADO - RECURSOS DO FUNDEB - MAGISTERIO	9.000,00

12.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

12.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

12.001.4.122.6.2504-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	R\$20.000,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)	20.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.305.11.2515-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	R\$2.700,00
05.303.0169.0169 UNIÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.700,00

08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES

08.001 - SECRETARIA DE ESPORTES

08.001.27.812.23.2558-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	R\$14.000,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)	14.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.005 - FUNDEB

05.005.12.365.15.2527-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	R\$300.000,00
02.274.0000.0150 ESTADO - EDUCAÇÃO FUNDEB - OUTROS - PRÉ ESCOLA	300.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL

05.002.12.361.13.2612-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	R\$19.500,00
05.200.0013.0434 UNIÃO - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	19.500,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL

05.002.12.361.13.2612-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	R\$60.000,00
05.200.0013.0434 UNIÃO - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	60.000,00

03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

03.001.4.122.6.2504-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços De Consultoria	R\$40.000,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)	40.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73

Município: SANTA GERTRUDES

Página : 6 / 8



03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

03.001.4.122.6.2504-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços De Consultoria

R\$1.300,00

01.110.0000.0000

PROPRIO - GERAL (3)

1.300,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.2506-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

R\$59.000,00

05.302.0168.0168

UNIÃO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E

59.000,00

10.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

10.001 - SEGURANÇA PÚBLICA

10.001.6.181.22.2555-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

R\$1.000,00

01.410.0000.0007

PROPRIO - REC. PARA O TRANSITO - SINALIZAÇÃO

1.000,00

13.000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

13.001 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

13.001.18.541.27.2579-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$200.000,00

01.110.0000.0000

PROPRIO - GERAL (3)

200.000,00

13.000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

13.001 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

13.001.18.541.27.2579-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$5.000,00

01.110.0000.0000

PROPRIO - GERAL (3)

5.000,00

09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.8.244.21.2548-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$500,00

05.500.0011.0029

UNIAO - PAIF - PROG. ATENCAO INTEG. FAMILIA CRAS

500,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL

05.002.12.361.14.2565-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$4.700,00

01.220.0000.0005

PROPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO

4.700,00

11.000 - SECRETARIA DA CULTURA

11.001 - SECRETARIA DA CULTURA

11.001.13.392.24.2560-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$2.000,00

01.110.0000.0000

PROPRIO - GERAL (3)

2.000,00

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

06.001.15.452.20.2536-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$30.000,00

01.110.0000.0000

PROPRIO - GERAL (3)

30.000,00

13.000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

13.001 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

13.001.18.541.27.2579-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$260.000,00

01.110.0000.0000

PROPRIO - GERAL (3)

260.000,00

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

06.001.15.452.20.2568-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$15.000,00

01.100.0081.0158

PROPRIO CIP -ILUMINAÇÃO PÚBLICA

15.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.303.10.2517-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni

R\$1.000,00

01.310.0000.0006

PROPRIO - RECURSOS DECENDIAIS - SAUDE

1.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 7 / 8



10.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

10.001 - SEGURANÇA PÚBLICA

10.001.6.181.22.2555-3.3.90.40.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni
01.410.0000.0007 PROPRIO - REC. PARA O TRANSITO - SINALIZAÇÃO

R\$1.324,00
1.324,00

10.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

10.001 - SEGURANÇA PÚBLICA

10.001.6.181.22.2555-3.3.90.40.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni
01.410.0000.0007 PROPRIO - REC. PARA O TRANSITO - SINALIZAÇÃO

R\$32.100,00
32.100,00

10.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

10.001 - SEGURANÇA PÚBLICA

10.001.6.181.22.2554-3.3.90.40.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)

R\$23.000,00
23.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.301.8.2510-3.3.90.40.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni
01.310.0000.0006 PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE

R\$5.000,00
5.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.301.8.2510-3.3.90.40.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni
01.310.0000.0006 PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE

R\$6.300,00
6.300,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL

05.002.12.361.14.2522-3.3.90.40.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni
01.220.0000.0005 PROPRIO - REC. DECENCIAIS - ENSINO

R\$2.200,00
2.200,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.305.11.2515-3.3.90.40.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni
01.310.0000.0006 PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE

R\$600,00
600,00

10.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

10.001 - SEGURANÇA PÚBLICA

10.001.6.181.22.2555-3.3.90.47.00.00.00 - Obrigações Tributárias E Contributivas
01.410.0000.0007 PROPRIO - REC. PARA O TRANSITO - SINALIZAÇÃO

R\$1,00
1,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.122.7.2505-3.3.90.47.00.00.00 - Obrigações Tributárias E Contributivas
01.310.0000.0006 PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE

R\$4.264,00
4.264,00

09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.8.244.21.2544-3.3.90.47.00.00.00 - Obrigações Tributárias E Contributivas
01.510.0000.1039 ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$600,00
600,00

12.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

12.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

12.001.4.123.5.2592-3.3.90.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)

R\$3.735,00
3.735,00

03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

03.001.4.122.6.2504-3.3.90.93.00.00.00 - Indenizações E Restituições
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)

R\$10.000,00
10.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES



05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.001.12.365.13.1503-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$147.350,00
01.213.0000.0146	PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	147.350,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.1531-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$95.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENDIAIS - SAUDE	95.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2510-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$24.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENDIAIS - SAUDE	24.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001.27.812.23.2558-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$30.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	30.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.006 - TRANSPORTE ESCOLAR		
05.006.12.361.16.2532-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$10.000,00
01.220.0000.0005	PRÓPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO	10.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
10.001 - SEGURANÇA PÚBLICA		
10.001.6.181.22.2555-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$56.300,00
01.410.0000.0007	PRÓPRIO - REC. PARA O TRANSITO - SINALIZAÇÃO	56.300,00
08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001.27.812.23.2558-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$6.287,50
01.120.0000.0120	(SF) - PRÓPRIO - ALIENACAO DE BENS	6.287,50

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Agosto de 2025.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
..528-**
Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR
..468-**
Superintendente Administrativa



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73

Município: SANTA GERTRUDES

Página : 1 / 2



DECRETO Nº 2598/2025, de 6 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3183/2025, de 6 de Agosto de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.2519-3.1.71.70.00.00.00.00 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público

R\$1.000.000,00

01.310.0000.0006

PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE

1.000.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.2519-3.1.71.70.00.00.00.00 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público

R\$200.000,00

01.310.0000.0006

PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE

200.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.2519-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público

R\$5.000.000,00

01.310.0000.0006

PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE

5.000.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.2519-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público

R\$1.000.000,00

01.310.0000.0006

PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE

1.000.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações

R\$5.000.000,00

01.310.0000.0006

PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE

5.000.000,00

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

06.001.15.451.20.1596-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações

R\$1.000.000,00

01.110.0000.0000

PROPRIO - GERAL (3)

1.000.000,00

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

06.001.15.451.20.1596-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações

R\$1.000.000,00

01.110.0000.0000

PROPRIO - GERAL (3)

1.000.000,00

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

06.001.15.451.20.1506-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações

R\$200.000,00

01.110.0000.0000

PROPRIO - GERAL (3)

200.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73

Município: SANTA GERTRUDES

Página : 2 / 2



Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 6 de Agosto de 2025.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73

Município: SANTA GERTRUDES

Página : 1 / 1



DECRETO Nº 2599/2025, de 6 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3184/2025, de 6 de Agosto de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 75.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

06.001.15.452.20.2536-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente R\$35.000,00

01.120.0000.0120 (SF) - PROPRIO - ALIENACAO DE BENS 35.000,00

08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES

08.001 - SECRETARIA DE ESPORTES

08.001.27.812.23.2558-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente R\$40.000,00

01.120.0000.0120 (SF) - PROPRIO - ALIENACAO DE BENS 40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$35.000,00

01.120.0000.0120 (SF) - PROPRIO - ALIENACAO DE BENS 35.000,00

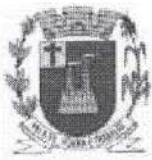
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$40.000,00

01.120.0000.0120 (SF) - PROPRIO - ALIENACAO DE BENS 40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 6 de Agosto de 2025.



DECRETO Nº 2600/2025, de 12 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3188/2025, de 12 de Agosto de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 523.900,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
10.001 - SEGURANÇA PÚBLICA		
10.001.6.181.22.2555-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$294.600,00
01.410.0000.0007	PROPRIO - REC. PARA O TRANSITO - SINALIZAÇÃO	294.600,00
10.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
10.001 - SEGURANÇA PÚBLICA		
10.001.6.181.22.2555-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$173.000,00
01.410.0000.0007	PROPRIO - REC. PARA O TRANSITO - SINALIZAÇÃO	173.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
10.001 - SEGURANÇA PÚBLICA		
10.001.6.181.22.2555-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$56.300,00
01.410.0000.0007	PROPRIO - REC. PARA O TRANSITO - SINALIZAÇÃO	56.300,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		
01.410.0000.0007	(SF) - PROPRIO - REC. PARA O TRANSITO - SINALIZAÇÃO	R\$294.600,00
		294.600,00
10.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
10.001 - SEGURANÇA PÚBLICA		
10.001.6.181.22.2555-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$173.000,00
01.410.0000.0007	PROPRIO - REC. PARA O TRANSITO - SINALIZAÇÃO	173.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
10.001 - SEGURANÇA PÚBLICA		
10.001.6.181.22.2555-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$56.300,00
01.410.0000.0007	PROPRIO - REC. PARA O TRANSITO - SINALIZAÇÃO	56.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 12 de Agosto de 2025.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2601/2025
DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

“DECLARA BEM DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÕES DE PLENO DOMÍNIO, O IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES, ESTADO DE SÃO PAULO”.

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 5º, letra “h” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, face ao Princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo n.º 3025/2025 e as avaliações realizadas;

DECRETA:

Art. 1º— Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seus plenos domínios, a se efetivar mediante documento formal, a área do imóvel de propriedade de **“CAROLINE RONQUI DE SOUZA”**, **“FERNANDA RUSSO RONCHI”** e **“PAULO CESAR CARVALHO RONCHI FILHO”**, tendo como usufrutuários **“APARECIDA DE FÁTIMA CARVALHO RONQUI DE SOUZA”** e seu marido **“Carlos Roberto de Souza”** e **“PAULO CESAR CARVALHO RONCHI”** e sua esposa **“Sirlei Aparecida Russo Ronchi”**; abaixo descrito:

Matrícula N° 1.598 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro – SP:

IMÓVEL: Um terreno situado na cidade de Santa Gertrudes, de formato irregular, medindo 13,35 metros de frente para Avenida 1; 29,60 metros da frente aos fundos, onde faz divisa com Oscar Batista de Oliveira Góes; 29,40 metros nos fundos, onde faz divisa com José Garcia; 6,00 metros no lado que faz divisa com a Rua 3; 16,05 metros de outro lado, paralelo aos fundos e 23,60 metros de outro lado, paralelo à divisa com Oscar Batista de Oliveira Góes, fazendo divisa em ambos os lados com o Município de Santa Gertrudes.

No terreno acima matriculado, foi construído um prédio que recebeu o nº 289, pela Avenida 1, com área de 718,30 metros quadrados de construção, tendo a mesma sua planta aprovada sob processo nº 908, em 24.06.1977, e depois de devidamente vistoriado obteve a concessão de habite-se sob nº 104/78, expedido em



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



28.11.1978, conforme consta do instrumento particular feito em Santa Gertrudes, em 14 de dezembro de 1978, instruído com certidão da Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: nº 01.0055.016.313.01.

Art. 2º. Para fins de desapropriação e incorporação ao patrimônio público municipal, atribui-se ao imóvel objeto desapropriado descrito no artigo 1º o valor total e único de **R\$2.450.000,00** (dois milhões, quatrocentos de cinquenta mil reais).

Parágrafo único: O valor descrito no caput desse artigo, ofertado aos expropriados e por eles aceito, dá plena e justa indenização, para nunca mais ser objeto de demanda, face a todos os imóveis já descritos;

Art. 3º - O pagamento referente às indenizações será efetuado em parcela única, em conta corrente indicada pelos expropriados, no ato da assinatura da Escritura Pública.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 18 de agosto de 2025.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.


ADRIANA MH. LOTUMOLO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



DECRETO Nº 2602/2025, de 1 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3124/2024, de 25 de Novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.332.856,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2510-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$30.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	30.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2510-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$800,00
05.301.0167.0167	UNIÃO - ATENÇÃO BÁSICA	800,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.005 - FUNDEB		
05.005.12.365.15.2527-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$30.000,00
02.274.0000.0150	ESTADO - EDUCAÇÃO FUNDEB - OUTROS - PRÉ ESCOLA	30.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2510-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$23.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	23.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.303.10.2517-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R\$2.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	2.000,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2544-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R\$4.000,00
01.510.0000.1039	ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2600-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$4.264,00
02.801.0001.0455	ESTADO - EM. PARL. Nº 2024.06362319 - MARCOS DAMÁSIO	4.264,00
10.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
10.001 - SEGURANÇA PÚBLICA		
10.001.6.181.22.2555-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$8.300,00
01.410.0000.0007	PRÓPRIO - REC. PARA O TRANSITO - SINALIZAÇÃO	8.300,00
11.000 - SECRETARIA DA CULTURA		
11.001 - SECRETARIA DA CULTURA		
11.001.13.392.24.2560-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$10.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	10.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2600-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$4.108,00
02.801.0001.0455	ESTADO - EM. PARL. Nº 2024.06362319 - MARCOS DAMÁSIO	4.108,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 2 / 8



11.000 - SECRETARIA DA CULTURA		
11.001 - SECRETARIA DA CULTURA		
11.001.13.392.24.2560-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$5.000,00
01.110.0000.0000	PROPRIO - GERAL (3)	5.000,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2548-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$2.000,00
05.500.0011.0029	UNIÃO - PAIF - PROG. ATENCAO INTEG. FAMILIA CRAS	2.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
10.001 - SEGURANÇA PÚBLICA		
10.001.6.181.22.2555-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$19.000,00
01.410.0000.0007	PROPRIO - REC. PARA O TRANSITO - SINALIZAÇÃO	19.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2510-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$4.000,00
01.310.0000.0006	PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	4.000,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2549-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$7.000,00
05.500.0012.0030	RECURSOS - PAEFI	7.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2600-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$73.360,00
05.800.0015.0454	UNIÃO - EM. PARL. 202440940008 -MARA GABRILLI	73.360,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2603-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$2.814,00
05.500.0382.0000	UNIÃO - SIGTV -ESTRUT. REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - CUSTEIO	2.814,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.303.10.2517-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr		R\$70.000,00
01.310.0000.0006	PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	70.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.303.10.2517-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr		R\$15.000,00
01.310.0000.0006	PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	15.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.303.10.2517-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr		R\$10.000,00
01.310.0000.0006	PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	10.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.303.10.2517-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr		R\$10.000,00
01.310.0000.0006	PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	10.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2506-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção		R\$25.000,00
01.310.0000.0006	PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	25.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 3 / 8



04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2506-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$30.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENDIAIS - SAÚDE	30.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2506-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$25.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENDIAIS - SAÚDE	25.000,00
03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.6.2504-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$25.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	25.000,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2545-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$5.560,00
02.500.0006.0025	ESTADO - PROG. PROT. SOC. BASICA	5.560,00
08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001.27.812.23.2558-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$5.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	5.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.006 - TRANSPORTE ESCOLAR		
05.006.12.361.16.2532-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$213.000,00
01.220.0000.0005	PRÓPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO	213.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.006 - TRANSPORTE ESCOLAR		
05.006.12.361.16.2532-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$39.000,00
01.220.0000.0005	PRÓPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO	39.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.006 - TRANSPORTE ESCOLAR		
05.006.12.361.16.2532-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$6.000,00
01.220.0000.0005	PRÓPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO	6.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.006 - TRANSPORTE ESCOLAR		
05.006.12.361.16.2532-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$4.000,00
01.220.0000.0005	PRÓPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO	4.000,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2603-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$4.130,00
05.500.0382.0000	UNIÃO - SIGTV - ESTRUT. REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - CUSTEIO	4.130,00
08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001.27.812.23.2558-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$1.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	1.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001.27.812.23.2558-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$109.760,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	109.760,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 4 / 8



05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL

05.002.12.361.14.1504-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações
01.220.0000.0005 PROPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO

R\$286.150,00
286.150,00

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

06.001.15.451.20.1506-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)

R\$136.710,00
136.710,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL

05.002.12.361.14.2522-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente
01.120.0000.0120 PROPRIO - ALIENACAO DE BENS

R\$1.500,00
1.500,00

10.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

10.001 - SEGURANÇA PÚBLICA

10.001.6.181.22.2555-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente
01.410.0000.0007 PROPRIO - REC. PARA O TRANSITO - SINALIZAÇÃO

R\$67.900,00
67.900,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL

05.002.12.361.14.2522-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente
01.120.0000.0120 PROPRIO - ALIENACAO DE BENS

R\$3.000,00
3.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL

05.001.12.365.13.2520-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente
01.212.0000.0145 PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

R\$1.000,00
1.000,00

08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES

08.001 - SECRETARIA DE ESPORTES

08.001.27.812.23.2558-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente
01.120.0000.0120 PROPRIO - ALIENACAO DE BENS

R\$9.500,00
9.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.010 - NAM - NÚCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR

05.010.12.367.29.2605-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo
01.220.0000.0005 PROPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO

R\$70.000,00
70.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.006 - TRANSPORTE ESCOLAR

05.006.12.361.16.2532-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo
01.220.0000.0005 PROPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO

R\$213.000,00
213.000,00

09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.8.244.21.2603-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo
05.500.0382.0000 UNIÃO - SIGTV - ESTRUT. REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - CUSTEIO

R\$4.130,00
4.130,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.303.10.2517-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo
01.310.0000.0006 PROPRIO - RECURSOS DECENDIAIS - SAUDE

R\$10.000,00
10.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL

05.002.12.361.14.2522-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)

R\$3.000,00
3.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES



09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2544-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr		R\$5.560,00
01.510.0000.1039 ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.560,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2544-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr		R\$2.814,00
01.510.0000.1039 ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.814,00
11.000 - SECRETARIA DA CULTURA		
11.001 - SECRETARIA DA CULTURA		
11.001.13.392.24.2560-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		R\$10.000,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)		10.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.002.12.361.14.2522-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		R\$1.500,00
01.220.0000.0005 PROPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO		1.500,00
11.000 - SECRETARIA DA CULTURA		
11.001 - SECRETARIA DA CULTURA		
11.001.13.392.24.2560-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		R\$5.000,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)		5.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.006 - TRANSPORTE ESCOLAR		
05.006.12.361.16.2532-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		R\$6.000,00
01.220.0000.0005 PROPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO		6.000,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2544-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		R\$7.000,00
01.510.0000.1039 ASSISTÊNCIA SOCIAL		7.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.303.10.2517-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		R\$10.000,00
01.310.0000.0005 PROPRIO - RECURSOS DECENDIAIS - SAUDE		10.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
10.001 - SEGURANÇA PÚBLICA		
10.001.6.181.22.2555-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$8.300,00
01.410.0000.0007 PROPRIO - REC. PARA O TRANSITO - SINALIZAÇÃO		8.300,00
02.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
02.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
02.001.4.123.5.2503-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$25.000,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)		25.000,00
02.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
02.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
02.001.4.123.5.2503-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$25.000,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)		25.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
10.001 - SEGURANÇA PÚBLICA		
10.001.6.181.22.2555-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$67.900,00
01.410.0000.0007 PROPRIO - REC. PARA O TRANSITO - SINALIZAÇÃO		67.900,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 6 / 8



09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2548-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$2.000,00
05.500.0011.0029 UNIAO - PAIF - PROG. ATENCAO INTEG. FAMILIA CRAS		2.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
10.001 - SEGURANÇA PÚBLICA		
10.001.6.181.22.2555-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$19.000,00
01.410.0000.0007 PROPRIO - REC. PARA O TRANSITO - SINALIZAÇÃO		19.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2600-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$73.360,00
05.800.0015.0454 UNIÃO - EM. PARL. 202440940008 -MARA GABRILLI		73.360,00
03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.6.2504-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni		R\$30.000,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)		30.000,00
03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.6.2504-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni		R\$800,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)		800,00
03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.6.2504-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni		R\$2.000,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)		2.000,00
03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.6.2504-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni		R\$30.000,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)		30.000,00
03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.6.2504-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni		R\$4.000,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)		4.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001.27.812.23.2558-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni		R\$5.000,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)		5.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.006 - TRANSPORTE ESCOLAR		
05.006.12.361.16.2532-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni		R\$4.000,00
01.220.0000.0005 PROPRIO - REC. DECENCIAIS - ENSINO		4.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.303.10.2517-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni		R\$15.000,00
01.310.0000.0006 PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE		15.000,00
03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.6.2504-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni		R\$23.000,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)		23.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
 C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
 Município: SANTA GERTRUDES



04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE			
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
04.001.10.122.7.2505-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias E Contributivas			R\$4.264,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE		4.264,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
05.001.12.365.13.2520-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias E Contributivas			R\$1.000,00
01.212.0000.0145	PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		1.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES			
08.001 - SECRETARIA DE ESPORTES			
08.001.27.812.23.2558-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias E Contributivas			R\$1.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)		1.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE			
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
04.001.10.301.8.2510-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições			R\$4.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE		4.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES			
08.001 - SECRETARIA DE ESPORTES			
08.001.27.812.23.1621-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações			R\$109.760,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)		109.760,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
05.001.12.365.13.1503-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações			R\$286.150,00
01.213.0000.0146	PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		286.150,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS			
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS			
06.001.15.452.20.1505-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações			R\$136.710,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)		136.710,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE			
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações			R\$30.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE		30.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE			
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações			R\$4.108,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE		4.108,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE			
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações			R\$25.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE		25.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
05.006 - TRANSPORTE ESCOLAR			
05.006.12.361.16.2532-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente			R\$39.000,00
01.220.0000.0005	PRÓPRIO - REC. DECENCIAIS - ENSINO		39.000,00
11.000 - SECRETARIA DA CULTURA			
11.001 - SECRETARIA DA CULTURA			
11.001.13.392.24.2560-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente			R\$9.500,00
01.120.0000.0120	PRÓPRIO - ALIENACAO DE BENS		9.500,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 8 / 8



Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Setembro de 2025.

LAZARO NOÉ DA SILVA

*** ** 528-**

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

*** ** 468-**

Superintendente Administrativa



DECRETO Nº 2603/2025, de 3 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3191/2025, de 3 de Setembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 38.645,16, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES

08.001 - SECRETARIA DE ESPORTES

08.001.27.812.23.1592-3.3.90.93.99.00.00.00 - Diversas Indenizações E Restituições R\$19.322,58

05.800.0415.0000 MIN. CIDADANIA - RECUPERAÇÃO DO CAMPO DE MALHA 19.322,58

08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES

08.001 - SECRETARIA DE ESPORTES

08.001.27.812.23.1592-3.3.90.93.99.00.00.00 - Diversas Indenizações E Restituições R\$19.322,58

05.800.0415.0000 MIN. CIDADANIA - RECUPERAÇÃO DO CAMPO DE MALHA 19.322,58

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$19.322,58

05.800.0415.0000 MIN. CIDADANIA - RECUPERAÇÃO DO CAMPO DE MALHA 19.322,58

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$19.322,58

05.800.0415.0000 MIN. CIDADANIA - RECUPERAÇÃO DO CAMPO DE MALHA 19.322,58

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 3 de Setembro de 2025.

LÁZARO NOÉ DA SILVA

..528-**

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

.*.468-

Superintendente Administrativa



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 1 / 12



DECRETO Nº 2604/2025, de 1 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3124/2024, de 25 de Novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 931.294,39, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.005 - FUNDEB		
05.005.12.365.15.2526-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$10.500,00
02.273.0000.0149	ESTADO - EDUCAÇÃO FUNDEB - OUTROS - CRECHE	10.500,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.005 - FUNDEB		
05.005.12.365.15.2527-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$70.000,00
02.274.0000.0150	ESTADO - EDUCAÇÃO FUNDEB - OUTROS - PRÉ ESCOLA	70.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2507-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$8.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENDIAIS - SAUDE	8.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2506-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R\$133.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENDIAIS - SAUDE	133.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.303.10.2517-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R\$11.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENDIAIS - SAUDE	11.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.006 - TRANSPORTE ESCOLAR		
05.006.12.361.16.2532-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R\$2.000,00
01.220.0000.0005	PRÓPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO	2.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001.27.812.23.2558-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R\$9.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	9.000,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2544-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R\$11.000,00
01.510.0000.1039	ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.001.12.365.13.2593-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		R\$2.000,00
01.213.0000.0146	PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	2.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.002.12.361.14.2593-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		R\$3.000,00
01.220.0000.0005	PRÓPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO	3.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 2 / 12



05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.007 - MERENDA ESCOLAR		
05.007.12.306.17.2581-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$100,00
05.200.0008.0096 QUOTA SALARIO EDUCACAO - QSE		100,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.007 - MERENDA ESCOLAR		
05.007.12.306.17.2585-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$62.000,00
02.200.0007.0010 ESTADUAL - MERENDA ESCOLAR -		62.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2514-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$2.620,00
05.302.0168.0168 UNIÃO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E		2.620,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2545-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$80,00
02.500.0006.0025 ESTADO - PROG. PROT. SOC. BASICA		80,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2600-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$5.000,00
05.800.0016.0456 UNIÃO - EM. PARL. Nº 2024.37300001 - MIGUEL LOMBARDI		5.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2506-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$10.200,00
05.300.0000.0168 UNIÃO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E		10.200,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.305.11.2515-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$10.200,00
05.300.0000.0169 UNIÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		10.200,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2545-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$2.700,00
02.500.0006.0025 ESTADO - PROG. PROT. SOC. BASICA		2.700,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2603-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$2.000,00
05.500.0382.0000 UNIÃO -SIGTV -ESTRUT. REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - CUSTEIO		2.000,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2551-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$500,00
05.500.0001.0024 RECURSOS DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMASIGDBF		500,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2514-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$32.600,00
01.310.0000.0006 PROPRIO - RECURSOS DECENDIAIS - SAUDE		32.600,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2546-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$7.000,00
02.500.0007.0077 ESTADO - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		7.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 3 / 12



04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2600-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	R\$31.635,56	
05.800.0016.0456 UNIÃO - EM. PARL. Nº 2024.37300001 - MIGUEL LOMBARDI	31.635,56	
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2600-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	R\$20.100,00	
05.800.0016.0456 UNIÃO - EM. PARL. Nº 2024.37300001 - MIGUEL LOMBARDI	20.100,00	
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2506-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	R\$10.200,00	
05.302.0168.0168 UNIÃO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E	10.200,00	
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.305.11.2515-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	R\$10.200,00	
05.303.0169.0169 UNIÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.200,00	
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2598-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	R\$12.400,00	
02.300.0000.0099 ESTADO - DOSE CERTA	12.400,00	
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2546-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	R\$2.165,00	
02.500.0007.0077 ESTADO - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2.165,00	
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2545-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	R\$2.165,00	
02.500.0006.0025 ESTADO - PROG. PROT. SOC. BASICA	2.165,00	
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2549-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	R\$5.000,00	
05.500.0012.0030 RECURSOS - PAEFI	5.000,00	
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2545-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	R\$2.700,00	
02.500.0006.0025 ESTADO - PROG. PROT. SOC. BASICA	2.700,00	
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
01.003.8.244.4.2501-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	R\$16.687,18	
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)	16.687,18	
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
01.003.8.244.4.2501-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	R\$4.000,00	
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)	4.000,00	
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
01.003.8.244.4.2501-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	R\$15.000,00	
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)	15.000,00	



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 4 / 12



04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE			
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
04.001.10.303.10.2517-3.3.90.32.00.00.00.00	- Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr		R\$100.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAÚDE		100.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE			
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
04.001.10.301.8.2573-3.3.90.32.00.00.00.00	- Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr		R\$20.400,00
02.300.0041.0098	ESTADO - PAB ESTADUAL		20.400,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE			
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
04.001.10.303.10.2517-3.3.90.32.00.00.00.00	- Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr		R\$30.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAÚDE		30.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO			
01.003 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			
01.003.8.244.4.2501-3.3.90.32.00.00.00.00	- Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr		R\$8.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)		8.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO			
01.003 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			
01.003.8.244.4.2501-3.3.90.32.00.00.00.00	- Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr		R\$35.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)		35.000,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL			
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL			
09.001.8.244.21.2545-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$2.000,00
02.500.0006.0025	ESTADO - PROG. PROT. SOC. BASICA		2.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES			
08.001 - SECRETARIA DE ESPORTES			
08.001.27.812.23.2558-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$8.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)		8.000,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL			
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL			
09.001.8.244.21.2546-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$7.400,00
02.500.0007.0077	ESTADO - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		7.400,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE			
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
04.001.10.302.9.2506-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$20.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAÚDE		20.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE			
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
04.001.10.302.9.2506-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$20.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAÚDE		20.000,00
03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
03.001.4.122.6.2504-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$45.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)		45.000,00
03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
03.001.4.122.6.2504-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$10.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)		10.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73

Município: SANTA GERTRUDES



03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.6.2504-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$10.000,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)		10.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.122.7.2505-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$630,00
01.310.0000.0006 PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE		630,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2510-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$10.000,00
01.310.0000.0006 PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE		10.000,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2551-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$300,00
05.500.0001.0024 RECURSOS DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMASIGDBF		300,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2600-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$393,00
05.800.0016.0456 (SF) - UNIÃO - EM. PARL. Nº 2024.37300001 - MIGUEL LOMBARDI		393,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2600-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$393,00
05.800.0016.0456 (SF) - UNIÃO - EM. PARL. Nº 2024.37300001 - MIGUEL LOMBARDI		393,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2510-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$6.400,00
01.310.0000.0006 PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE		6.400,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2546-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$5.500,00
02.500.0007.0077 ESTADO - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		5.500,00
08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001.27.812.23.2558-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$10.000,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)		10.000,00
12.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
12.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
12.001.4.123.5.2593-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		R\$5.000,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)		5.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.001.12.365.13.1616-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$12.700,00
01.212.0000.0145 PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		12.700,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.002.12.361.14.2522-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$10.000,00
01.120.0000.0120 PROPRIO - ALIENACAO DE BENS		10.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 6 / 12



04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2510-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$2.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	2.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001.27.812.23.2558-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$11.900,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	11.900,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2600-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$3.175,65
05.800.0013.0443	UNIÃO - M.L.- MIGUEL LOMBARDI - INVESTIMENTOS	3.175,65
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2600-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$250,00
02.800.0428.0000	ESTADO - EM. PARL. Nº 2023.073.48555 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	250,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2615-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$6.000,00
05.500.0438.0000	UNIÃO - PROCAD - SUAS	6.000,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2551-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$4.100,00
05.500.0001.0024	RECURSOS DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMSIGDBF	4.100,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$7.000,00
02.500.0007.0077	(SF) - ESTADO - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	7.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$20.100,00
05.800.0016.0456	UNIÃO - EM. PARL. Nº 2024.37300001 - MIGUEL LOMBARDI	20.100,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$3.175,65
05.800.0013.0443	UNIÃO - M.L.- MIGUEL LOMBARDI - INVESTIMENTOS	3.175,65
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$250,00
02.800.0428.0000	ESTADO - EM. PARL. Nº 2023.073.48555 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	250,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2549-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$5.000,00
05.500.0012.0030	RECURSOS - PAEFI	5.000,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2609-3.1.90.11.01.00.00.00 - Vencimentos E Salários		R\$6.000,00
05.500.0026.0398	UNIÃO - IGD - PAB - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	6.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2512-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$2.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	2.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 7 / 12



01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.4.122.2.2500-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$35.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	35.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001.27.812.23.2558-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$10.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	10.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.001.12.361.14.2567-3.3.50.39.01.00.00.00 - Termo De Colaboração		R\$2.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	2.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.001.12.361.14.2567-3.3.50.39.01.00.00.00 - Termo De Colaboração		R\$3.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	3.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.007 - MERENDA ESCOLAR		
05.007.12.306.17.2582-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$100,00
05.200.0008.0096	QUOTA SALARIO EDUCACAO - QSE	100,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.007 - MERENDA ESCOLAR		
05.007.12.306.17.2585-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$62.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	62.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.007 - MERENDA ESCOLAR		
05.007.12.306.17.2585-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$100.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	100.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2506-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$10.200,00
05.300.0000.0168	UNIÃO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORAL E	10.200,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.305.11.2515-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$10.200,00
05.300.0000.0169	UNIÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.200,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2600-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$393,00
05.800.0016.0456	(SF) - UNIÃO - EM. PARL. Nº 2024.37300001 - MIGUEL LOMBARDI	393,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2600-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$393,00
05.800.0015.0454	UNIÃO - EM. PARL. 202440940008 -MARA GABRILLI	393,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.001.12.365.14.2612-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$12.700,00
05.200.0013.0434	UNIÃO - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	12.700,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 8 / 12



09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2550-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$1.250,00
05.500.0015.0078 UNIAO - IGD SUAS		1.250,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2606-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$2.700,00
05.500.0027.0399 UNIAO - APRIMORAMENTO CADÚNICO		2.700,00
08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001.27.812.23.2558-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas		R\$8.000,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)		8.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
01.003.8.244.4.2501-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr		R\$16.687,18
01.110.0000.0000 (SF) - PROPRIO - GERAL (3)		16.687,18
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
01.003.8.244.4.2501-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		R\$4.000,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)		4.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.003 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
01.003.8.244.4.2501-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		R\$8.000,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)		8.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2574-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		R\$2.400,00
02.300.0041.0098 ESTADO - PAB ESTADUAL		2.400,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2545-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$80,00
02.500.0006.0025 ESTADO - PROG. PROT. SOC. BASICA		80,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.002.12.361.14.2562-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$10.000,00
01.220.0000.0005 PROPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO		10.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.4.122.2.2500-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$20.000,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)		20.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2600-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$5.000,00
05.800.0016.0456 (SF) - UNIAO - EM. PARL. Nº 2024.37300001 - MIGUEL LOMBARDI		5.000,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2544-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$2.700,00
01.510.0000.1039 ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.700,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 9 / 12



06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.002 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO		
06.002.15.451.20.2599-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$20.400,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	20.400,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.002 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO		
06.002.15.451.20.2599-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$2.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	2.000,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.002 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO		
06.002.15.451.20.2599-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$500,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	500,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.002 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO		
06.002.15.451.20.2599-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$20.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	20.000,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.002 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO		
06.002.15.451.20.2599-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$30.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	30.000,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.002 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO		
06.002.15.451.20.2599-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$10.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	10.000,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.002 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO		
06.002.15.451.20.2599-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$32.600,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	32.600,00
02.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
02.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
02.001.4.123.5.2503-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$133.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	133.000,00
02.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
02.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
02.001.4.123.5.2503-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$11.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	11.000,00
02.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
02.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
02.001.4.123.5.2503-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$10.500,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	10.500,00
02.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
02.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
02.001.4.123.5.2503-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$70.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	70.000,00
02.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
02.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
02.001.4.123.5.2503-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$2.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	2.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 10 / 12



02.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
02.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
02.001.4.123.5.2503-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$9.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	9.000,00
02.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
02.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
02.001.4.123.5.2503-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$11.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	11.000,00
02.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
02.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
02.001.4.123.5.2503-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$10.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	10.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2600-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$31.635,56
05.800.0016.0456	(SF) - UNIÃO - EM. PARL. Nº 2024.37300001 - MIGUEL LOMBARDI	31.635,56
02.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
02.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
02.001.4.123.5.2503-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$11.900,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	11.900,00
02.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
02.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
02.001.4.123.5.2503-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$5.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	5.000,00
02.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
02.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
02.001.4.123.5.2503-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$630,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	630,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2574-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$10.000,00
02.300.0041.0098	ESTADO - PAB ESTADUAL	10.000,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2606-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$4.100,00
05.500.0027.0399	UNIÃO - APRIMORAMENTO CADÚNICO	4.100,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2510-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$10.000,00
05.301.0167.0167	UNIÃO - ATENÇÃO BÁSICA	10.000,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2550-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$300,00
05.500.0015.0078	UNIÃO - IGD SUAS	300,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2550-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$915,00
05.500.0015.0078	UNIÃO - IGD SUAS	915,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 11 / 12



06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.002 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO		
06.002.15.451.20.2599-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$6.400,00
01.110.0000.0000 PROPRI - GERAL (3)		6.400,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.002 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO		
06.002.15.451.20.2599-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$8.000,00
01.110.0000.0000 PROPRI - GERAL (3)		8.000,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2606-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$5.500,00
05.500.0027.0399 UNIÃO - APRIMORAMENTO CADÚNICO		5.500,00
02.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
02.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
02.001.4.123.5.2503-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni		R\$2.620,00
01.110.0000.0000 PROPRI - GERAL (3)		2.620,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.305.11.2515-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni		R\$10.200,00
01.310.0000.0006 PROPRI - RECURSOS DECENDIAIS - SAUDE		10.200,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2544-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias E Contributivas		R\$2.000,00
01.510.0000.1039 ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.4.122.2.2500-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$15.000,00
01.110.0000.0000 PROPRI - GERAL (3)		15.000,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2544-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$7.400,00
01.510.0000.1039 ASSISTÊNCIA SOCIAL		7.400,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2506-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$10.200,00
05.302.0168.0168 UNIÃO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E		10.200,00
03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.6.2504-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$45.000,00
01.110.0000.0000 PROPRI - GERAL (3)		45.000,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2609-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$2.165,00
05.500.0026.0398 UNIÃO - IGD - PAB - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL		2.165,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 12 / 12



Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2025.

LAZARO NOÉ DA SILVA

..528-**

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

..468-**

Superintendente Administrativa



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



DECRETO 2605/2025
DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

“DECLARA BEM DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÕES DE PLENO DOMÍNIO, O IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES, ESTADO DE SÃO PAULO”.

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 5º, letra “h” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, face ao Princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo n.º 3553/2025 e as avaliações realizadas;

DECRETA:

Art. 1º— Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seus plenos domínios, a se efetivar mediante documento formal, a área do imóvel de propriedade de **“MARIA LUIZA APARECIDA GARCIA ZAIA** e seu marido **SILVIO REINALDO ZAIA”** abaixo descrito:

Matrícula Nº 18.330 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro – SP:

IMÓVEL: Um terreno situado na cidade de Santa Gertrudes, com frente para a Rua 3, com as seguintes medidas e confrontações: 14,50 metros de frente para Rua 3, 21,00 metros de largura nos fundos, limitando com Silvério Gasparin, e da frente aos fundos, 40,00 metros de um lado, em reta, limitando, com o Banco do Estado de São Paulo S.A., sucessor de Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes, e , de outro lado, partindo da Rua 3, segue 26,50 metros, ângulo reto com a Rua, divisando com Luiz Baraldo e sua mulher, dobra à esquerda, ângulo reto e segue 6,50 metros, divisando, ainda, com Luiz Baraldo e sua mulher, dobra à direita, ângulo reto, e segue 13,50 metros até os fundos, limitando com Manoel Garcia, perfazendo a área de 667,75 metros quadrados.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: nº 01.0030.016.015.01

Art. 2º. Para fins de desapropriação e incorporação ao patrimônio público municipal, atribui-se ao imóvel objeto desapropriado descrito no artigo 1º o valor total e único de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais).



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



Parágrafo único: O valor descrito no caput desse artigo, ofertado aos expropriados e por eles aceito, dá plena e justa indenização, para nunca mais ser objeto de demanda, face a todos os imóveis já descritos;

Art. 3º - O pagamento referente às indenizações será efetuado em parcela única, em conta corrente indicada pelos expropriados, no ato da assinatura da Escritura Pública.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 08 de outubro de 2025.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.


ADRIANA MH. LOTUMOLO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



DECRETO Nº 2606/2025, de 14 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3198/2025, de 14 de Outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.083.420,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.4.122.2.2500-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$150.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	150.000,00
02.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
02.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
02.001.4.123.5.2503-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$140.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	140.000,00
03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.6.2504-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$380.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	380.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2510-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$150.000,00
05.301.0167.0167	UNIÃO - ATENÇÃO BÁSICA	150.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2510-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$500.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAÚDE	500.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2506-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$300.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAÚDE	300.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2507-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$150.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAÚDE	150.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.305.11.2515-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$50.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAÚDE	50.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.305.11.2515-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$30.000,00
05.313.0000.0412	UNIÃO - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	30.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.002.12.361.14.2522-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$2.500.000,00
01.220.0000.0005	PRÓPRIO - REC. DECENCIAIS - ENSINO	2.500.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 2 / 4



05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.002.12.361.14.2522-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$500.000,00
01.220.0000.0005	PRÓPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO	500.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001.27.812.23.2558-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$260.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	260.000,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2544-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$120.000,00
01.510.0000.1039	ASSISTÊNCIA SOCIAL	120.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
10.001 - SEGURANÇA PÚBLICA		
10.001.6.181.22.2554-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$500.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	500.000,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001.15.452.20.2568-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$351.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	351.000,00
12.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
12.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
12.001.28.846.5.2575-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias E Contributivas		R\$400.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	400.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.001.12.365.13.1616-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$86.420,00
01.212.0000.0145	PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	86.420,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.001.12.365.13.1616-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$96.000,00
01.212.0000.0145	PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	96.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.001.12.365.13.1616-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$20.000,00
01.212.0000.0145	PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	20.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.001.12.365.13.1616-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$300.000,00
01.212.0000.0145	PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	300.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.001.12.365.13.1616-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$100.000,00
01.212.0000.0145	PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	100.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.005 - FUNDEB		
05.005.12.365.15.2527-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$300.000,00
05.261.0003.0440	UNIÃO - COMPLEMENTAÇÃO - VAAR FUNDEB - PROFISS. DA EDUCAÇÃO	300.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73

Município: SANTA GERTRUDES



05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.005 - FUNDEB

05.005.12.361.15.2528-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$100.000,00

05.261.0003.0440

UNIÃO - COMPLEMENTAÇÃO - VAAR FUNDEB - PROFISS. DA EDUCAÇÃO

100.000,00

13.000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

13.001 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

13.001.18.541.27.2579-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$2.500.000,00

01.110.0000.0000

PRÓPRIO - GERAL (3)

2.500.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações

R\$150.000,00

01.310.0000.0006

PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAÚDE

150.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações

R\$140.000,00

01.310.0000.0006

PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAÚDE

140.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações

R\$380.000,00

01.310.0000.0006

PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAÚDE

380.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações

R\$150.000,00

01.310.0000.0006

PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAÚDE

150.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações

R\$500.000,00

01.310.0000.0006

PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAÚDE

500.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações

R\$300.000,00

01.310.0000.0006

PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAÚDE

300.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações

R\$150.000,00

01.310.0000.0006

PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAÚDE

150.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações

R\$50.000,00

01.310.0000.0006

PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAÚDE

50.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações

R\$30.000,00

01.310.0000.0006

PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAÚDE

30.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações

R\$86.420,00

01.310.0000.0006

PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAÚDE

86.420,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73

Município: SANTA GERTRUDES



06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001.15.451.20.1577-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$20.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	20.000,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001.15.451.20.1577-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$260.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	260.000,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001.15.451.20.1577-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$120.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	120.000,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001.15.451.20.1577-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$500.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	500.000,00
11.000 - SECRETARIA DA CULTURA		
11.001 - SECRETARIA DA CULTURA		
11.001.13.392.24.2560-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$400.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	400.000,00
12.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
12.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
12.001.99.999.26.9099-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência		R\$96.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	96.000,00
12.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
12.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
12.001.99.999.26.9099-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência		R\$500.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	500.000,00
12.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
12.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
12.001.99.999.26.9099-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência		R\$351.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	351.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 14 de Outubro de 2025.

LÁZARO NOÉ DA SILVA

..528-**

Prefeito Municipal

ALINE SEUSTINA ARTHUR

..468-**

Superintendente Administrativa



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73

Município: SANTA GERTRUDES

Página : 1 / 1



DECRETO Nº 2607/2025, de 14 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3199/2025, de 14 de Outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.800.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.2519-3.1.71.70.00.00.00.00 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público

R\$4.800.000,00

01.310.0000.0006

PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAÚDE

4.800.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.2519-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público

R\$4.800.000,00

01.310.0000.0006

PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAÚDE

4.800.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 14 de Outubro de 2025.

LAZARO NOÉ DA SILVA

..528-**

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

..468-**

Superintendente Administrativa



DECRETO Nº 2608/2025, de 14 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3200/2025, de 14 de Outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 550.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES

08.001 - SECRETARIA DE ESPORTES

08.001.27.812.23.1630-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações R\$495.000,00

05.802.0001.0471 CONST. CAMPO GRAMA SINTÉTICA - EM. PAR. 202541610003 - MARCOS PEREIRA 495.000,00

08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES

08.001 - SECRETARIA DE ESPORTES

08.001.27.812.23.1630-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações R\$55.000,00

01.110.0000.0000 PRÓPRIO - GERAL (3) 55.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$495.000,00

05.802.0001.0471 CONST. CAMPO GRAMA SINTÉTICA - EM. PAR. 202541610003 - MARCOS PEREIRA 495.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações R\$55.000,00

01.310.0000.0006 PRÓPRIO - RECURSOS DECENDIAIS - SAUDE 55.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 14 de Outubro de 2025.

LAZARO NOÉ DA SILVA

..828-**

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

..468-**

Superintendente Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

"Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos"



DECRETO N.º 2609//2025
DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

**"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais nos dias **27 e 28 de outubro de 2025 (Dia do Servidor Público)**.

Art. 2.º - As horas suprimidas do expediente, no dia citado no artigo 1.º serão compensadas, **se necessário**, a critério das necessidades e determinações das respectivas Secretarias Municipais e Departamentos.

Art. 3.º - Excetuam-se do disposto neste Decreto, as repartições e serviços públicos que por suas atividades de trabalho, não poderão interromper o expediente normal, conforme determinações das respectivas Secretarias Municipais e Departamentos.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 16 de outubro de 2025.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.

ALINE CRISTINA ARTHUR
Superintendente Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

"Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos"



DECRETO N°: 2610/2025
DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES AO PROGRAMA DE SUPERAÇÃO DA POBREZA (SUPERAÇÃO SP) INSTITUÍDO PELA LEI ESTADUAL N° 18.176, DE 8 DE JULHO DE 2025, REGULAMENTADA PELO DECRETO ESTADUAL N° 69.762 DE 04 DE AGOSTO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LÁZARO NOE DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Gertrudes, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 18.176, de 8 de julho de 2025, que instituiu o Programa de Superação da Pobreza (SuperAção SP), com a finalidade de romper o ciclo intergeracional da pobreza e promover a autonomia e a melhoria das condições de vida das famílias em situação de vulnerabilidade no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 69.762 de 04 de agosto de 2025, que regulamentou a referida lei, detalhando os objetivos, a estrutura, as trilhas de atendimento e os critérios de participação das famílias e dos municípios no Programa;

CONSIDERANDO o caráter intersetorial e integrado do Programa SuperAção SP, que prevê a conexão das famílias a um conjunto de políticas públicas nas áreas de assistência social, segurança alimentar, geração de renda, educação, habitação, saúde, entre outras;

CONSIDERANDO a importância da parceria entre Estado e Municípios para o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e para a efetividade das ações de combate à pobreza no território;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

"Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos"



CONSIDERANDO o convite formalizado pelo Governo do Estado de São Paulo para a participação do Município de Santa Gertrudes no Programa, nos termos do §1º do artigo 3º do Decreto nº 69.762, de 04 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a adesão do Município de Santa Gertrudes ao Programa SuperAção SP, bem como o compromisso municipal com a execução do Programa e a definição da estrutura de governança local, em consonância com as diretrizes estaduais;

DECRETA:

Art. 1º Fica formalizada a adesão do Município de Santa Gertrudes ao Programa de Superação da Pobreza (SuperAção SP), instituído pela Lei Estadual nº 18.176, de 8 de julho de 2025, e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 69.762, de 04 de agosto de 2025.

Parágrafo único. A adesão de que trata o "caput" formaliza o compromisso da gestão municipal em observar e executar as diretrizes, metodologias e procedimentos estabelecidos na legislação estadual do Programa.

Art. 2º A execução do Programa SuperAção SP no município será orientada pelos seguintes objetivos:

- I - contribuir para a redução da pobreza e da desigualdade social;
- II - assegurar a proteção e a melhoria das condições de vida das famílias em situação de vulnerabilidade;
- III - promover o acesso das famílias a políticas, serviços, projetos e programas sociais;
- IV - fortalecer os vínculos familiares e comunitários;
- V - estimular o desenvolvimento da autonomia de indivíduos e famílias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

"Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos"



VI - fomentar o acesso das famílias ao mundo do trabalho, por meio da capacitação e qualificação profissional.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Promoção Social, sob a titularidade Secretária de Promoção Social nomeada/designada para tal função, será o órgão responsável pela coordenação central do Programa SuperAção SP no âmbito do Município, e pela interlocução com a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

Art. 4º Para a plena execução do Programa, o Município, por meio de seus órgãos competentes, assume as seguintes responsabilidades:

I - promover a articulação contínua entre as áreas de Assistência Social, Saúde, Educação, Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Habitação e demais afins, visando a oferta integrada de serviços às famílias;

II - designar formalmente o Coordenador Municipal e os Interlocutores Técnicos;

III - assegurar equipe técnica qualificada e estrutura administrativa adequada;

IV - realizar a busca ativa das famílias elegíveis, com acompanhamento sistemático;

V - aderir e utilizar o Sistema SIGMA disponibilizado pelo Estado;

VI - fomentar e articular ações locais de inclusão produtiva e segurança alimentar;

VII - apoiar a mobilização social e estratégias de comunicação do Programa.

Art. 5º Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial do Programa SuperAção SP, órgão colegiado de caráter deliberativo e de articulação, presidido pelo Prefeito Municipal, e composto, no mínimo, por:

I - 1 (um) representante da Assistência Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

"Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos"



- II - 1 (um) representante da Saúde;
- III - 1 (um) representante da Educação;
- IV - 1 (um) representante do Desenvolvimento Econômico e Trabalho;
- V - 1 (um) representante da Habitação;
- VI - 1 (um) representante do Fundo Social de Solidariedade.

§1º O ato de nomeação dos membros será publicado em Diário Oficial.

§2º Poderão ser convidados representantes de outras áreas e da sociedade civil organizada.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

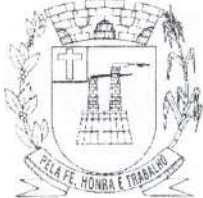
Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 01 de julho de

2025.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

ALINE CRISTINA ARTHUR
Superintendente Administrativa



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2611/2025

DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

“DECLARA BEM DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÕES DE PLENO DOMÍNIO, O IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES, ESTADO DE SÃO PAULO”.

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 5º, letra “h” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, face ao Princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo n.º 3684/2025 e as avaliações realizadas;

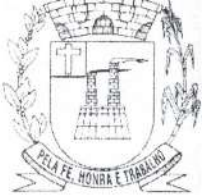
DECRETA:

Art. 1º— Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seus plenos domínios, a se efetivar mediante documento formal, a área do imóvel de propriedade de **“CERÂMICA VILLAGRES LTDA”** abaixo descrito:

Destaque na matrícula 29.573

Área: 1.131,13 metros quadrados.

Uma área de terras, denominada de Área 1, de propriedade da Cerâmica Villagres Ltda., situada na esquina formada pela Rua Vereador Gumercindo Fernandes Pereira com a Estrada Municipal SGT 153, Jardim Parque Industrial; a descrição inicia-se no ponto A, no alinhamento predial da Rua Vereador Gumercindo Fernandes Pereira, lado ímpar; daí segue com azimute magnético de 234°00'41" e distância de 60,968 metros até o ponto M3 (ponto novo), confrontando do ponto A ao ponto M3 (ponto novo) com a Estrada Municipal SGT 153; daí, segue em curva à esquerda com raio de 36,00 metros, ângulo central de 46°35'11" e desenvolvimento de 29,27 metros até o ponto M2 (ponto novo); daí segue com azimute magnético de 7°25'30" e distância de 52,668 metros até o ponto M1 (ponto novo), confrontando do ponto M3 (ponto novo) ao ponto M1 (ponto novo) com a gleba remanescente de propriedade da Cerâmica Villagres Ltda.; daí deflete à direita e segue com azimute magnético de 147°31'06" e distância de 28,810 metros até o ponto N; daí segue em curva à esquerda com raio de 391,04 metros, ângulo central de 3°02'34" e desenvolvimento de 20,767 metros até o ponto A, início desta



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



descrição, confrontando do ponto M1 (ponto novo) ao ponto A com a Rua Vereador Gumerindo Fernandes Pereira; encerrando a área de 1.131,13 metros quadrados.

Art. 2º. Para fins de desapropriação e incorporação ao patrimônio público municipal, atribui-se ao imóvel objeto desapropriado descrito no artigo 1º o valor total e único de **R\$ 565.565,00** (quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

Parágrafo único: O valor descrito no caput desse artigo, ofertado aos expropriados e por eles aceito, dá plena e justa indenização, para nunca mais ser objeto de demanda, face a todos os imóveis já descritos;

Art. 3º - O pagamento referente às indenizações será efetuado em parcela única, em conta corrente indicada pelos expropriados, no ato da assinatura da Escritura Pública.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 23 de outubro de 2025.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.

ADRIANA MH. LOTUMOLO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



DECRETO Nº 2612/2025, de 3 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3124/2024, de 25 de Novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.005.887,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.305.11.2515-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$8.200,00
05.313.0000.0000 UNIAO - PROG. AGENTE COMUNIT. SAÚDE - PACS		8.200,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.305.11.2515-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$1.900,00
05.313.0000.0000 UNIAO - PROG. AGENTE COMUNIT. SAÚDE - PACS		1.900,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2512-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$9.450,00
05.313.0000.0410 UNIAO - PROG. AGENTE COMUNIT. SAÚDE - PACS		9.450,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.005 - FUNDEB		
05.005.12.365.15.2526-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$126.600,00
02.273.0000.0149 ESTADO - EDUCAÇÃO FUNDEB - OUTROS - CRECHE		126.600,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.005 - FUNDEB		
05.005.12.365.15.2527-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$60.700,00
02.274.0000.0150 ESTADO - EDUCAÇÃO FUNDEB - OUTROS - PRÉ ESCOLA		60.700,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.005 - FUNDEB		
05.005.12.361.15.2528-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$217.000,00
02.262.0000.0012 ESTADO RECURSO FUNDEB - OUTROS		217.000,00
11.000 - SECRETARIA DA CULTURA		
11.001 - SECRETARIA DA CULTURA		
11.001.13.392.24.2560-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$13.000,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)		13.000,00
13.000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
13.001 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
13.001.18.541.27.2579-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$15.000,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)		15.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.005 - FUNDEB		
05.005.12.361.15.2525-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$87.200,00
02.261.0000.0011 ESTADO - RECURSOS DO FUNDEB - MAGISTERIO		87.200,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2507-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$37.000,00
01.310.0000.0006 PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE		37.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 2 / 8



04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2506-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R\$141.650,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	141.650,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2508-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R\$10.000,00
05.302.0168.0168	UNIÃO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E	10.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.303.10.2517-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R\$9.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	9.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.006 - TRANSPORTE ESCOLAR		
05.006.12.361.16.2532-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R\$29.000,00
01.220.0000.0005	PRÓPRIO - REC. DECENCIAIS - ENSINO	29.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001.27.812.23.2558-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R\$13.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	13.000,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2544-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R\$8.200,00
01.510.0000.1039	ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.200,00
13.000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
13.001 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
13.001.18.541.27.2576-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público		R\$165,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	165,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2510-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$2.626,60
05.301.0097.0470	INC. FIN. DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DE AT. PRIM. À	2.626,60
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2514-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$11.900,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	11.900,00
11.000 - SECRETARIA DA CULTURA		
11.001 - SECRETARIA DA CULTURA		
11.001.13.392.24.2560-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$3.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	3.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
10.001 - SEGURANÇA PÚBLICA		
10.001.6.181.22.2555-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$13.000,00
01.410.0000.0007	PRÓPRIO - REC. PARA O TRANSITO - SINALIZAÇÃO	13.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2600-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$2.384,00
05.800.0015.0454	UNIÃO - EM. PARL. 202440940008 -MARA GABRILLI	2.384,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES



04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2600-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$3.000,00
05.800.0015.0454	UNIÃO - EM. PARL. 202440940008 -MARA GABRILLI	3.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.122.7.2505-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$2.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	2.000,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2545-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$130,00
02.500.0006.0025	ESTADO - PROG. PROT. SOC. BASICA	130,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2514-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$5.600,00
05.300.0000.0168	UNIÃO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E	5.600,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2545-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$380,00
02.500.0006.0025	ESTADO - PROG. PROT. SOC. BASICA	380,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2546-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$360,00
02.500.0007.0077	ESTADO - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	360,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.006 - TRANSPORTE ESCOLAR		
05.006.12.361.16.2532-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$3.310,00
05.288.0000.0188	UNIÃO - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	3.310,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2600-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$3.706,00
05.800.0015.0454	UNIÃO - EM. PARL. 202440940008 -MARA GABRILLI	3.706,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2510-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$6.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	6.000,00
13.000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
13.001 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
13.001.18.541.27.2579-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$35.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	35.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2506-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$14.000,00
05.302.0168.0168	UNIÃO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E	14.000,00
03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.6.2504-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$23.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	23.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 4 / 8



04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE			
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
04.001.10.301.8.2510-3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$7,00
05.301.0091.0450	(SF) - UNIÃO- INC. TEMP. AO CUSTEIO DOS SERV. DE A.P.S - CUMP. METAS		7,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE			
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
04.001.10.302.9.2507-3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$400,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAÚDE		400,00
12.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
12.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
12.001.4.122.6.2504-3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$40.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)		40.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES			
08.001 - SECRETARIA DE ESPORTES			
08.001.27.812.23.2558-3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$2.500,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)		2.500,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL			
05.002.12.361.14.2522-4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente		R\$1.410,00
01.120.0000.0120	PRÓPRIO - ALIENACAO DE BENS		1.410,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE			
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
04.001.10.302.9.2600-4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente		R\$2.600,35
02.100.0421.0000	UNIÃO - M.S. - REFORMA DA UBS CATARINA CAETANO DEMARCHI		2.600,35
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE			
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
04.001.10.302.9.2600-4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente		R\$7.830,32
05.800.0013.0443	UNIÃO - M.L.- MIGUEL LOMBARDI - INVESTIMENTOS		7.830,32
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE			
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
04.001.10.301.8.2600-4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente		R\$7.957,01
02.800.0428.0000	ESTADO - EM. PARL. Nº 2023.073.48555 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		7.957,01
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE			
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
04.001.10.302.9.2506-4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente		R\$5.921,00
01.120.0000.0120	PRÓPRIO - ALIENACAO DE BENS		5.921,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL			
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL			
09.001.8.244.21.2615-4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente		R\$290,00
05.500.0438.0000	UNIÃO - PROCAD - SUAS		290,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE			
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
04.001.10.302.9.2600-4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente		R\$14.480,00
05.800.0014.0453	UNIÃO -EM. PARL 202443290002 - CORONEL TELHADA		14.480,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE			
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
04.001.10.302.9.2600-4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente		R\$6.029,72
05.800.0014.0453	UNIÃO -EM. PARL 202443290002 - CORONEL TELHADA		6.029,72

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 5 / 8



Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$2.626,60
05.301.0097.0470	INC. FIN. DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DE AT. PRIM. À	2.626,60
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$380,00
02.500.0006.0025	ESTADO - PROG. PROT. SOC. BASICA	380,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$360,00
02.500.0007.0077	ESTADO - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	360,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2506-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$14.000,00
05.302.0168.0168	UNIÃO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E	14.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2512-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$9.450,00
01.310.0000.0006	PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	9.450,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.002.12.361.14.2522-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$126.600,00
01.220.0000.0005	PROPRIO - REC. DECENCIAIS - ENSINO	126.600,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.002.12.361.14.2522-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$60.700,00
01.220.0000.0005	PROPRIO - REC. DECENCIAIS - ENSINO	60.700,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.002.12.361.14.2522-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$217.000,00
01.220.0000.0005	PROPRIO - REC. DECENCIAIS - ENSINO	217.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.002.12.361.14.2522-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$29.000,00
01.220.0000.0005	PROPRIO - REC. DECENCIAIS - ENSINO	29.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2611-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$37.000,00
05.370.0437.0437	UNIÃO -ASS. FIN. COMP. -PGTO PISO SALARIAL DOS PROFISS. DA ENFERMAGEM	37.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2514-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$5.600,00
01.310.0000.0006	PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	5.600,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2512-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$141.650,00
01.310.0000.0006	PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	141.650,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2514-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R\$11.900,00
01.310.0000.0006	PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	11.900,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 6 / 8



13.000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
13.001 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
13.001.18.541.27.2579-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$165,00
01.110.0000.0000	PROPRIO - GERAL (3)	165,00
12.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
12.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
12.001.28.843.0.0001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros Sobre A Dívida Por Contrato		R\$35.000,00
01.110.0000.0000	PROPRIO - GERAL (3)	35.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.122.7.2505-3.3.50.39.06.00.00.00 - CONVÊNIO		R\$2.000,00
01.310.0000.0006	PROPRIO - RECURSOS DECENDIAIS - SAUDE	2.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.122.7.2505-3.3.50.39.06.00.00.00 - CONVÊNIO		R\$14.480,00
01.310.0000.0006	PROPRIO - RECURSOS DECENDIAIS - SAUDE	14.480,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2600-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$3.000,00
02.801.0001.0455	ESTADO - EM. PARL. Nº 2024.06362319 - MARCOS DAMÁSIO	3.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.305.11.2515-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$8.200,00
01.310.0000.0006	PROPRIO - RECURSOS DECENDIAIS - SAUDE	8.200,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2508-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$10.000,00
01.310.0000.0006	PROPRIO - RECURSOS DECENDIAIS - SAUDE	10.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.304.11.2516-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$9.000,00
01.310.0000.0006	PROPRIO - RECURSOS DECENDIAIS - SAUDE	9.000,00
13.000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
13.001 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
13.001.18.541.27.2579-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$15.000,00
01.110.0000.0000	PROPRIO - GERAL (3)	15.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.005 - FUNDEB		
05.005.12.365.15.2527-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$87.200,00
02.274.0000.0150	ESTADO - EDUCAÇÃO FUNDEB - OUTROS - PRÉ ESCOLA	87.200,00
08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001.27.812.23.2558-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas		R\$13.000,00
01.110.0000.0000	PROPRIO - GERAL (3)	13.000,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2544-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr		R\$290,00
01.510.0000.1039	ASSISTÊNCIA SOCIAL	290,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 7 / 8



09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2544-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr		R\$8.200,00
01.510.0000.1039 ASSISTÊNCIA SOCIAL		8.200,00
03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.6.2504-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		R\$23.000,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)		23.000,00
11.000 - SECRETARIA DA CULTURA		
11.001 - SECRETARIA DA CULTURA		
11.001.13.392.24.2560-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		R\$3.000,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)		3.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2510-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		R\$7,00
01.310.0000.0006 PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE		7,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.305.11.2515-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		R\$1.900,00
01.310.0000.0006 PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE		1.900,00
02.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
02.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
02.001.4.123.5.2503-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$6.000,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)		6.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2600-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$2.384,00
02.801.0001.0455 ESTADO - EM. PARL. Nº 2024.06362319 - MARCOS DAMÁSIO		2.384,00
02.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
02.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
02.001.4.123.5.2503-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$400,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)		400,00
02.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
02.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
02.001.4.123.5.2503-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$40.000,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)		40.000,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2545-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$130,00
02.500.0006.0025 ESTADO - PROG. PROT. SOC. BASICA		130,00
11.000 - SECRETARIA DA CULTURA		
11.001 - SECRETARIA DA CULTURA		
11.001.13.392.24.2560-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$13.000,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)		13.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.006 - TRANSPORTE ESCOLAR		
05.006.12.361.16.2532-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$3.310,00
05.288.0000.0188 UNIÃO - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL		3.310,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 8 / 8



05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.002.12.361.14.2522-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni		R\$1.410,00
01.220.0000.0005	PROPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO	1.410.00
08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001.27.812.23.2558-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni		R\$2.500,00
01.110.0000.0000	PROPRIO - GERAL (3)	2.500.00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.304.11.2516-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni		R\$3.706,00
01.310.0000.0006	PROPRIO - RECURSOS DECENDIAIS - SAUDE	3.706.00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2506-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$5.921,00
01.310.0000.0006	PROPRIO - RECURSOS DECENDIAIS - SAUDE	5.921.00
10.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
10.001 - SEGURANÇA PÚBLICA		
10.001.6.181.22.2555-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$13.000,00
01.410.0000.0007	PROPRIO - REC. PARA O TRANSITO - SINALIZAÇÃO	13.000.00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2600-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$2.600,35
02.100.0421.0000	(SF) - UNIÃO - M.S. - REFORMA DA UBS CATARINA CAETANO DEMARCHI	2.600,35
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2600-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$7.830,32
05.800.0013.0443	(SF) - UNIÃO - M.L. - MIGUEL LOMBARDI - INVESTIMENTOS	7.830,32
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2600-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$7.957,01
02.800.0428.0000	(SF) - ESTADO - EM. PARL. N° 2023.073.48555 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	7.957,01
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2600-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$6.029,72
05.800.0014.0453	(SF) - UNIÃO - EM. PARL 202443290002 - CORONEL TELHADA	6.029,72

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 3 de Novembro de 2025.

LAZARO NOÉ DA SILVA

..528-**

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

..468-**

Superintendente Administrativa



DECRETO Nº 2613/2025, de 5 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3203/2025, de 5 de Novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 208.398,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2510-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$165.707,52
05.301.0093.0452 (SF) - INC. FIN. APS -MANUT. DE PGTO DE VALOR NOMINAL COM BASE EM		165.707,52
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2510-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$4.176,00
05.301.0097.0470 INC. FIN. DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DE AT. PRIM. À		4.176,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2510-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$9.500,00
05.301.0097.0470 (SF) - INC. FIN. DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DE AT.		9.500,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2510-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$1.266,19
05.301.0091.0450 (SF) - UNIÃO- INC. TEMP. AO CUSTEIO DOS SERV. DE A.P.S - CUMP. METAS		1.266,19
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2506-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni		R\$27.748,70
05.305.0449.0000 (SF) - UNIÃO - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS		27.748,70

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$165.707,52
05.301.0093.0452 (SF) - INC. FIN. APS -MANUT. DE PGTO DE VALOR NOMINAL COM BASE EM		165.707,52
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$4.176,00
05.301.0097.0470 (SF) - INC. FIN. DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DE AT.		4.176,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$9.500,00
05.301.0097.0470 (SF) - INC. FIN. DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DE AT.		9.500,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$1.266,19
05.301.0091.0450 (SF) - UNIÃO- INC. TEMP. AO CUSTEIO DOS SERV. DE A.P.S - CUMP. METAS		1.266,19
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$27.748,70
05.305.0449.0000 (SF) - UNIÃO - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS		27.748,70



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73

Município: SANTA GERTRUDES



Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 5 de Novembro de 2025.

LAZARO NOÉ DA SILVA

..528-**

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

..468-**

Superintendente Administrativa



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES



DECRETO Nº 2613/2025, de 5 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3203/2025, de 5 de Novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 208.398,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2510-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$165.707,52
05.301.0093.0452 (SF) - INC. FIN. APS -MANUT. DE PGTO DE VALOR NOMINAL COM BASE EM		165.707,52
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2510-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$4.176,00
05.301.0097.0470 INC. FIN. DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DE AT. PRIM. A		4.176,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2510-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$9.500,00
05.301.0097.0470 (SF) - INC. FIN. DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DE AT.		9.500,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2510-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$1.266,19
05.301.0091.0450 (SF) - UNIÃO- INC. TEMP. AO CUSTEIO DOS SERV. DE A.P.S - CUMP. METAS		1.266,19
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2506-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni		R\$27.748,70
05.305.0449.0000 (SF) - UNIÃO - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS		27.748,70

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$165.707,52
05.301.0093.0452 (SF) - INC. FIN. APS -MANUT. DE PGTO DE VALOR NOMINAL COM BASE EM		165.707,52
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$4.176,00
05.301.0097.0470 (SF) - INC. FIN. DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DE AT.		4.176,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$9.500,00
05.301.0097.0470 (SF) - INC. FIN. DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DE AT.		9.500,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$1.266,19
05.301.0091.0450 (SF) - UNIÃO- INC. TEMP. AO CUSTEIO DOS SERV. DE A.P.S - CUMP. METAS		1.266,19
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$27.748,70
05.305.0449.0000 (SF) - UNIÃO - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS		27.748,70



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73

Município: SANTA GERTRUDES



Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 5 de Novembro de 2025.

LAZARO NOÉ DA SILVA

***-**-528-**

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

***-**-468-**

Superintendente Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

"Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos"



DECRETO N.º 2614/2025
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, RELATIVO AO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais no dia 21 de novembro de 2025, sexta-feira, por suceder o feriado do Dia da Consciência Negra, comemorado no dia 20 de novembro.

Art. 2.º - As horas suprimidas do expediente no dia citado no artigo 1.º serão compensadas, **se necessário**, a critério das necessidades e determinações das respectivas Secretarias Municipais e Departamentos.

Art. 3.º - Excetuam-se do disposto neste Decreto, as repartições e serviços públicos que por suas atividades de trabalho, não poderão interromper o expediente normal, conforme determinações das respectivas Secretarias Municipais e Departamentos.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 10 de novembro de 2025.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

ALINE CRISTINA ARTHUR
Superintendente Administrativa



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73

Município: SANTA GERTRUDES

Página : 1 / 1



DECRETO Nº 2615/2025, de 13 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3204/2025, de 13 de Novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 700.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.122.9.1531-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações

R\$700.000,00

01.310.0000.0006

PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE

700.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

06.001.15.452.20.1626-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações

R\$700.000,00

01.110.0000.0000

PROPRIO - GERAL (3)

700.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 13 de Novembro de 2025.

LÁZARO NOÉ DA SILVA

..528-**

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

..468-**

Superintendente Administrativa



DECRETO Nº 2616/2025, de 13 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3205/2025, de 13 de Novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 800.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

06.001.15.452.20.1512-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações

R\$800.000,00

01.110.0000.0000

PROPRIO - GERAL (3)

800.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

06.001.15.451.20.1569-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações

R\$800.000,00

01.110.0000.0000

PROPRIO - GERAL (3)

800.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 13 de Novembro de 2025.

LÁZARO NOÉ DA SILVA

*** ** 528-**

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

*** ** 468-**

Superintendente Administrativa



DECRETO Nº 2617/2025, de 13 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3206/2025, de 13 de Novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 6.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2615-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$4.000,00
05.500.0438.0000	UNIÃO - PROCAD - SUAS	4.000,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2615-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$2.000,00
05.500.0438.0000	UNIÃO - PROCAD - SUAS	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
05.500.0438.0000	UNIÃO - PROCAD - SUAS	R\$4.000,00
		4.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
05.500.0438.0000	UNIÃO - PROCAD - SUAS	R\$2.000,00
		2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 13 de Novembro de 2025.

LAZARO NOÉ DA SILVA
..528-**
Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR
..468-**
Superintendente Administrativa



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 1 / 1



DECRETO Nº 2618/2025, de 13 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3207/2025, de 13 de Novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 500.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.1531-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações

R\$500.000,00

01.310.0000.0006

PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE

500.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

06.001.15.452.20.1626-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações

R\$300.000,00

01.110.0000.0000

PRÓPRIO - GERAL (3)

300.000,00

06.001.15.451.20.1569-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações

R\$200.000,00

01.110.0000.0000

PRÓPRIO - GERAL (3)

200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 13 de Novembro de 2025.

LAZARO NOÉ DA SILVA

***-528-**

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

***-468-**

Superintendente Administrativa



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73

Município: SANTA GERTRUDES



DECRETO Nº 2619/2025, de 13 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3208/2025, de 13 de Novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 350.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.301.8.1707-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente R\$350.000,00

02.801.0003.0466 EM. PARL. Nº 2025.030.70693 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - DELEGADA GRACIELA 350.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$350.000,00

02.801.0003.0466 EM. PARL. Nº 2025.030.70693 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - DELEGADA GRACIELA 350.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 13 de Novembro de 2025.

LÁZARO NOÉ DA SILVA

*** ** 528-**

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

*** ** 468-**

Superintendente Administrativa



DECRETO Nº 2620/2025, de 13 de Novembro de 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3209/2025, de 13 de Novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.130.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.303.10.2517-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr R\$1.130.000,00

01.310.0000.0006 PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE 1.130.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.007 - MERENDA ESCOLAR

05.007.12.306.17.2585-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo R\$880.000,00

01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3) 880.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.1591-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações R\$250.000,00

01.310.0000.0006 PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE 250.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 13 de Novembro de 2025.

LÁZARO NOÉ DA SILVA

..528-**

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

..468-**

Superintendente Administrativa



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES



DECRETO Nº 2621/2025, de 1 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3124/2024, de 25 de Novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.599.950,65, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DA CULTURA		
11.001 - SECRETARIA DA CULTURA		
11.001.13.392.24.2560-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$7.200,00
01.110.0000.0000	PROPRIO - GERAL (3)	7.200,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.005 - FUNDEB		
05.005.12.361.15.2528-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$1.000,00
02.262.0000.0012	ESTADO RECURSO FUNDEB - OUTROS	1.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2512-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$103.500,00
05.313.0000.0410	UNIÃO - PROG. AGENTE COMUNIT. SAÚDE - PACS	103.500,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2510-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$5.400,00
05.301.0167.0167	UNIÃO - ATENÇÃO BÁSICA	5.400,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.305.11.2515-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$16.700,00
05.313.0000.0000	UNIÃO - PROG. AGENTE COMUNIT. SAÚDE - PACS	16.700,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.005 - FUNDEB		
05.005.12.365.15.2524-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$295.530,00
02.272.0000.0148	ESTADO - EDUCAÇÃO FUNDEB - MAGISTÉRIO - PRÉ ESCOLA	295.530,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.005 - FUNDEB		
05.005.12.365.15.2526-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$132.240,00
02.273.0000.0149	ESTADO - EDUCAÇÃO FUNDEB - OUTROS - CRECHE	132.240,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.005 - FUNDEB		
05.005.12.365.15.2527-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$60.000,00
02.274.0000.0150	ESTADO - EDUCAÇÃO FUNDEB - OUTROS - PRÉ ESCOLA	60.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.005 - FUNDEB		
05.005.12.361.15.2528-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$234.000,00
02.262.0000.0012	ESTADO RECURSO FUNDEB - OUTROS	234.000,00
02.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
02.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
02.001.4.123.5.2503-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$27.800,00
01.110.0000.0000	PROPRIO - GERAL (3)	27.800,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73

Município: SANTA GERTRUDES

Página: 2 / 10



08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001.27.812.23.2558-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$40.314,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)		40.314,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
09.002.8.243.21.2502-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$355,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)		355,00
11.000 - SECRETARIA DA CULTURA		
11.001 - SECRETARIA DA CULTURA		
11.001.13.392.24.2560-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$20.900,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)		20.900,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2510-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$6.650,00
05.301.0167.0167 UNIÃO - ATENÇÃO BÁSICA		6.650,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.305.11.2515-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$23.500,00
01.310.0000.0006 PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE		23.500,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.305.11.2515-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$3.000,00
05.313.0000.0000 UNIÃO - PROG. AGENTE COMUNIT. SAÚDE - PACS		3.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.005 - FUNDEB		
05.005.12.365.15.2527-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$1.490,00
02.274.0000.0150 ESTADO - EDUCAÇÃO FUNDEB - OUTROS - PRÉ ESCOLA		1.490,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.005 - FUNDEB		
05.005.12.361.15.2528-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$608,00
02.262.0000.0012 ESTADO RECURSO FUNDEB - OUTROS		608,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.005 - FUNDEB		
05.005.12.365.15.2524-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$13.600,00
02.272.0000.0148 ESTADO - EDUCAÇÃO FUNDEB - MAGISTÉRIO - PRÉ ESCOLA		13.600,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.005 - FUNDEB		
05.005.12.365.15.2523-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$1.754,00
02.260.7004.0473 FTI - FOMENTO A MATRÍCULAS TEMPO INTEGRAL		1.754,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2508-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$3.953,00
01.310.0000.0006 PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE		3.953,00
08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001.27.812.23.2558-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$1.203,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)		1.203,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 3 / 10



10.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
10.001 - SEGURANÇA PÚBLICA		
10.001.6.181.22.2554-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$27.104,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	27.104,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2510-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R\$3.000,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAÚDE	3.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2506-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R\$68.500,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAÚDE	68.500,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2512-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R\$521,00
05.313.0000.0410	UNIÃO - PROG. AGENTE COMUNIT. SAÚDE - PACS	521,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2506-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R\$102.812,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAÚDE	102.812,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2510-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R\$11.770,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAÚDE	11.770,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.006 - TRANSPORTE ESCOLAR		
05.006.12.361.16.2532-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R\$5.902,00
01.220.0000.0005	PRÓPRIO - REC. DECENCIAIS - ENSINO	5.902,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.122.7.2593-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		R\$15.833,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAÚDE	15.833,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.002.12.361.14.2593-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		R\$1.521,00
01.220.0000.0005	PRÓPRIO - REC. DECENCIAIS - ENSINO	1.521,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.122.7.2593-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		R\$14.870,00
01.310.0000.0006	PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAÚDE	14.870,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.002.12.361.14.2593-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		R\$1,00
01.220.0000.0005	PRÓPRIO - REC. DECENCIAIS - ENSINO	1,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2510-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$30.000,00
05.301.0092.0451	UNIÃO- INC. FIN. A.P.S.-EQUIPES DE SAÚDE DE FAMÍLIA/ ESF E EQUIPES DE AT.	30.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 4 / 10



04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2600-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$1.620,00
02.801.0001.0455	ESTADO - EM. PARL. Nº 2024.06362319 - MARCOS DAMÁSIO	1.620,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2514-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$5.600,00
05.302.0168.0168	UNIÃO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E	5.600,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2545-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$11.500,00
02.500.0006.0025	ESTADO - PROG. PROT. SOC. BASICA	11.500,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2607-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$7.000,00
05.500.0028.0400	UNIÃO - BENEFÍCIO EVENTUAL	7.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001.27.812.23.2558-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$2.000,00
01.110.0000.0000	PROPRIO - GERAL (3)	2.000,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001.15.452.20.2568-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$60.000,00
01.110.0000.0000	PROPRIO - GERAL (3)	60.000,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2548-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$20.000,00
05.500.0016.0094	UNIÃO - PBVA - SCFV - SERV. DE CONVIV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	20.000,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001.15.452.20.2568-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$27.840,00
01.100.0081.0158	PROPRIO CIP -ILUMINAÇÃO PÚBLICA	27.840,00
03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.6.2504-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$13.000,00
01.110.0000.0000	PROPRIO - GERAL (3)	13.000,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2546-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$4.300,00
02.500.0007.0077	ESTADO - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	4.300,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.006 - TRANSPORTE ESCOLAR		
05.006.12.361.16.2532-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$2.510,00
01.220.0000.0005	PROPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO	2.510,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001.15.452.20.2537-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$1.008,00
01.140.0000.0137	FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	1.008,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 5 / 10



06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001.15.452.20.2540-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$2.070,00
02.130.0000.0130 ESTADO - CIDE - CONTRIB. INTERV. DOMINIO ECONOMICO		2.070,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001.15.452.20.2538-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$8.680,00
01.140.0000.0135 ROYALTIES DO PETROLEO		8.680,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001.15.452.20.2539-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$1.723,00
01.100.0054.0054 COTA PARTE - CFEM		1.723,00
12.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
12.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
12.001.28.846.5.2575-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias E Contributivas		R\$35.000,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)		35.000,00
12.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
12.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
12.001.28.846.5.2575-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias E Contributivas		R\$67.900,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)		67.900,00
12.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
12.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
12.001.4.123.5.2593-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		R\$12.600,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)		12.600,00
12.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
12.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
12.001.4.123.5.2593-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		R\$961,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)		961,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001.15.452.20.1629-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições		R\$47,65
02.100.0121.0463 PAV. ASFALT. ESTRADA MUN. VER. LUIZ CARLOS AZORLI		47,65
03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.6.2504-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições		R\$16.560,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)		16.560,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2600-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$15.500,00
05.800.0020.0460 (SF) - UNIÃO - EM. PARL. 202431600004 - CELSO RUSSOMANO		15.500,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$15.500,00
05.800.0020.0460 UNIÃO - EM. PARL. 202431600004 - CELSO RUSSOMANO		15.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$47,65
02.100.0121.0463 PAV. ASFALT. ESTRADA MUN. VER. LUIZ CARLOS AZORLI		47,65
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2512-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$521,00
01.310.0000.0006 PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE		521,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73

Município: SANTA GERTRUDES

Página: 6 / 10



04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2512-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$103.500,00
01.310.0000.0006	PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	103.500,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.305.11.2515-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$16.700,00
05.313.0000.0412	UNIÃO - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	16.700,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2611-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$23.500,00
05.370.0437.0437	UNIÃO - ASS. FIN. COMP. -PGTO PISO SALARIAL DOS PROFISS. DA ENFERMAGEM	23.500,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2506-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$102.812,00
01.310.0000.0006	PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	102.812,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.305.11.2515-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$3.000,00
05.313.0000.0412	UNIÃO - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	3.000,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2544-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$7.000,00
01.510.0000.1039	ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.000,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2544-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$20.000,00
01.510.0000.1039	ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.005 - FUNDEB		
05.005.12.366.15.2529-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$1.000,00
02.261.0000.0011	ESTADO - RECURSOS DO FUNDEB - MAGISTERIO	1.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.005 - FUNDEB		
05.005.12.365.15.2527-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$1.490,00
02.274.0000.0150	ESTADO - EDUCAÇÃO FUNDEB - OUTROS - PRÉ ESCOLA	1.490,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.005 - FUNDEB		
05.005.12.361.15.2528-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$608,00
02.262.0000.0012	ESTADO RECURSO FUNDEB - OUTROS	608,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.303.10.2517-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$3.953,00
01.310.0000.0006	PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	3.953,00
12.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
12.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
12.001.28.843.0.0001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros Sobre A Dívida Por Contrato		R\$67.900,00
01.110.0000.0000	PROPRIO - GERAL (3)	67.900,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 7 / 10



04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2514-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$4.600,00
05.300.0000.0168	UNIÃO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E	4.600,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001.15.452.20.2568-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$50.000,00
01.110.0000.0000	PRÓPRIO - GERAL (3)	50.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.002.12.361.14.2522-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$3.000,00
01.220.0000.0005	PRÓPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO	3.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.002.12.361.14.2522-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$68.500,00
01.220.0000.0005	PRÓPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO	68.500,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.002.12.361.14.2522-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$13.600,00
01.220.0000.0005	PRÓPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO	13.600,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2510-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$5.400,00
05.301.0167.0167	UNIÃO - ATENÇÃO BÁSICA	5.400,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.002.12.361.14.2522-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$234.000,00
01.220.0000.0005	PRÓPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO	234.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.002.12.361.14.2522-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$295.530,00
01.220.0000.0005	PRÓPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO	295.530,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.002.12.361.14.2522-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$132.240,00
01.220.0000.0005	PRÓPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO	132.240,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.002.12.361.14.2522-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$60.000,00
01.220.0000.0005	PRÓPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO	60.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2510-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$6.650,00
05.301.0167.0167	UNIÃO - ATENÇÃO BÁSICA	6.650,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.006 - TRANSPORTE ESCOLAR		
05.006.12.361.16.2532-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$5.902,00
01.220.0000.0005	PRÓPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO	5.902,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73

Município: SANTA GERTRUDES

Página : 8 / 10



06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001.15.452.20.2537-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$1.008,00
01.140.0000.0137 FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO		1.008,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001.15.452.20.2540-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$2.070,00
02.130.0000.0130 ESTADO - CIDE - CONTRIB. INTERV. DOMINIO ECONOMICO		2.070,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001.15.452.20.2539-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$1.723,00
01.100.0054.0054 COTA PARTE - CFEM		1.723,00
08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001.27.812.23.2558-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$1.203,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)		1.203,00
10.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
10.001 - SEGURANÇA PÚBLICA		
10.001.6.181.22.2554-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$27.104,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)		27.104,00
12.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
12.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
12.001.4.122.6.2504-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr		R\$961,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)		961,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.006 - TRANSPORTE ESCOLAR		
05.006.12.361.16.2532-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção		R\$2.510,00
01.220.0000.0005 PROPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO		2.510,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2510-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		R\$30.000,00
05.301.0092.0451 UNIÃO- INC. FIN. A.P.S.-EQUIPES DE SAÚDE DE FAMÍLIA/ ESF E EQUIPES DE AT.		30.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2514-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		R\$1.000,00
05.302.0168.0168 UNIÃO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E		1.000,00
03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.6.2504-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		R\$13.000,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)		13.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2600-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$430,00
02.801.0001.0455 ESTADO - EM. PARL. Nº 2024.06362319 - MARCOS DAMÁSIO		430,00
04.001.10.301.8.2510-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$1.190,00
05.301.0167.0167 UNIÃO - ATENÇÃO BÁSICA		1.190,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001.15.452.20.2536-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$10.000,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)		10.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 9 / 10



06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS		
06.001.15.452.20.2568-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$27.840,00
01.110.0000.0000	PROPRIO - GERAL (3)	27.840,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.301.8.2514-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$11.770,00
01.310.0000.0006	PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	11.770,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.002.12.361.14.2562-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$1.521,00
01.220.0000.0005	PROPRIO - REC. DECENCIAIS - ENSINO	1.521,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2506-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$14.870,00
01.310.0000.0006	PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	14.870,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.002.12.361.14.2565-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$1,00
01.220.0000.0005	PROPRIO - REC. DECENCIAIS - ENSINO	1,00
08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001.27.812.23.2558-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni		R\$2.000,00
01.110.0000.0000	PROPRIO - GERAL (3)	2.000,00
03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.6.2504-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni		R\$16.560,00
01.110.0000.0000	PROPRIO - GERAL (3)	16.560,00
02.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
02.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
02.001.4.123.5.2503-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni		R\$27.800,00
01.110.0000.0000	PROPRIO - GERAL (3)	27.800,00
02.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
02.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
02.001.4.123.5.2503-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni		R\$40.314,00
01.110.0000.0000	PROPRIO - GERAL (3)	40.314,00
02.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
02.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
02.001.4.123.5.2503-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni		R\$355,00
01.110.0000.0000	PROPRIO - GERAL (3)	355,00
02.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
02.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
02.001.4.123.5.2503-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni		R\$20.900,00
01.110.0000.0000	PROPRIO - GERAL (3)	20.900,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.122.7.2505-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni		R\$15.833,00
01.310.0000.0006	PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	15.833,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73

Município: SANTA GERTRUDES



12.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

12.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

12.001.4.122.6.2504-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni

R\$12.600,00

01.110.0000.0000

PROPRIO - GERAL (3)

12.600,00

12.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

12.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

12.001.4.123.5.2592-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais

R\$35.000,00

01.110.0000.0000

PROPRIO - GERAL (3)

35.000,00

09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.8.244.21.2544-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações

R\$11.500,00

01.510.0000.1039

ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.500,00

09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.8.244.21.2544-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações

R\$4.300,00

01.510.0000.1039

ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.300,00

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

06.001.15.452.20.2538-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações

R\$8.680,00

01.140.0000.0135

ROYALTIES DO PETROLEO

8.680,00

11.000 - SECRETARIA DA CULTURA

11.001 - SECRETARIA DA CULTURA

11.001.13.392.24.2560-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente

R\$7.200,00

01.120.0000.0120

PROPRIO - ALIENACAO DE BENS

7.200,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL

05.001.12.365.14.2612-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente

R\$1.754,00

05.200.0013.0434

UNIÃO - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

1.754,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Dezembro de 2025.

LAZARO NOE DA SILVA

..528-**

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

..468-**

Superintendente Administrativa



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73

Município: SANTA GERTRUDES

Página : 1 / 1



DECRETO Nº 2622/2025, de 11 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3218/2025, de 11 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 20.600,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.8.244.21.2548-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente

R\$20.600,00

05.500.0011.0029

UNIAO - PAIF - PROG. ATENCAO INTEG. FAMILIA CRAS

20.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.8.244.21.2548-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$20.600,00

05.500.0011.0029

UNIAO - PAIF - PROG. ATENCAO INTEG. FAMILIA CRAS

20.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 11 de Dezembro de 2025.

LAZARO NOÉ DA SILVA

..528-**

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

..468-**

Superintendente Administrativa



DECRETO Nº 2623/2025, de 11 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3219/2025, de 11 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 15.100,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.8.244.21.2549-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente R\$15.100,00

05.500.0012.0030 RECURSOS - PAEFI 15.100,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.8.244.21.2549-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$2.400,00

05.500.0012.0030 RECURSOS - PAEFI 2.400,00

09.001.8.244.21.2609-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo R\$4.900,00

05.500.0026.0398 UNIÃO - IGD - PAB - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL 4.900,00

09.001.8.244.21.2549-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$7.800,00

05.500.0012.0030 RECURSOS - PAEFI 7.800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 11 de Dezembro de 2025.

LÁZARO NOÉ DA SILVA

..528-**

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

..468-**

Superintendente Administrativa



DECRETO Nº 2624/2025, de 11 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3220/2025, de 11 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 107.725,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.8.244.21.2588-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições	R\$11.500,00
05.312.0336.0000 UNIAO - PROT. ESPECIAL PARA AÇÕES AO COVID19	11.500,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.8.244.21.2588-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições	R\$84.911,49
05.312.0335.0000 UNIAO - PROT. BÁSICA PARA AÇÕES AO COVID19	84.911,49
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.365.13.1589-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições	R\$6.030,00
02.200.0419.0000 PAINSP - AMPLIAÇÃO CRECHE SEBASTIÃO DOMINGUES	6.030,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	
06.001.15.452.20.1629-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições	R\$5.283,64
02.100.0121.0463 PAV. ASFALT. ESTRADA MUN. VER. LUIZ CARLOS AZORLI	5.283,64

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$84.911,49
05.312.0335.0000 (SF) - UNIAO - PROT. BÁSICA PARA AÇÕES AO COVID19	84.911,49
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$11.500,00
05.312.0336.0000 (SF) - UNIAO - PROT. ESPECIAL PARA AÇÕES AO COVID19	11.500,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$6.030,00
02.200.0419.0000 (SF) - PAINSP - AMPLIAÇÃO CRECHE SEBASTIÃO DOMINGUES	6.030,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$5.283,64
02.100.0121.0463 PAV. ASFALT. ESTRADA MUN. VER. LUIZ CARLOS AZORLI	5.283,64

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 11 de Dezembro de 2025.

LÁZARO NOÉ DA SILVA

..528-**

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

..468-**

Superintendente Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

"Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos"



DECRETO N°: 2625/2025

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DOS IMPOSTOS SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA NO EXERCÍCIO DE 2026".

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da atualização monetária dos valores estabelecidos na planta genérica de valores do município, para efeito de lançamento dos Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 2379¹ de 21 de dezembro de 2011, estabelece que a atualização da Planta Genérica de Valores se fará por Decreto do Executivo de acordo com o "IPCA - Índice de Preços ao Consumidor do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística";

CONSIDERANDO por fim o princípio da anterioridade tributária.

D E C R E T A

¹ Art. 5º...

§ Único - A atualização da Planta Genérica de Valores constantes das "Tabelas I e II" desta Lei Complementar, se fará no primeiro dia útil do mês da correção, mediante Decreto do Poder Executivo, ou no dia imediatamente posterior à publicação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

"Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos"



Art. 1º - Fica atualizada em 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento) a Planta de Valor Genérica do Município de Santa Gertrudes para o exercício de 2026.

Art. 2º - Os valores constantes no Anexo I da Lei Complementar 2379 passam a ser o estabelecido nesse Decreto.

Art. 3º - O pagamento do imposto deverá ser efetuado em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, nos vencimentos e locais indicados nos avisos de lançamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contribuinte poderá recolher o imposto de uma só vez, por ocasião do vencimento da primeira parcela, gozando de um desconto de 10% (dez por cento) no valor total do IPTU (Imposto predial e territorial).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 18 de dezembro de 2025.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

ALINE CRISTINA ARTHUR
Superintendente Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

"Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos"



ANEXO I - PLANTA GENÉRICA DE VALORES 2025

TABELA I - VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO

ZONA VENAL	COR	VALOR EM R\$/M ²
Z01	AMARELA	139,44
Z02	VERDE	124,90
Z03	AZUL	109,63
Z04	VERMELHA	96,87
Z05	MARRON	56,31
Z06	ROXA	24,70

TABELA II - VALORES POR METRO QUADRADO DE EDIFICAÇÃO

TIPO/CLASSIFICAÇÃO	VALOR EM R\$/M ²
LUXO	816,33
BOA	544,11
MÉDIA	442,04
SIMPLES	306,05
PRECÁRIA	206,63

COMERCIAIS E INDUSTRIAIS

TIPO/CLASSIFICAÇÃO	VALOR EM R\$/M ²
COMERCIAL	306,05
INDUSTRIAL	442,04

TABELA III

BASE DE CÁLCULO DOS VALORES DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

TIPO SERVIÇO PÚBLICO/TAXA	VALOR EM R\$
CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	9,01
LIMPEZA PÚBLICA	9,01

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 2626/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3223/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 427.049,56, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.005 - FUNDEB

05.005.12.365.15.2523-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$427.049,56

02.260.7004.0473

FTI - FOMENTO A MATRÍCULAS TEMPO INTEGRAL

427.049,56

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$427.049,56

02.260.7004.0473

FTI - FOMENTO A MATRÍCULAS TEMPO INTEGRAL

427.049,56

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 18 de Dezembro de 2025.

LAZARO NOÉ DA SILVA

*** ** .528-**

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

*** ** .468-**

Superintendente Administrativa



DECRETO Nº 2627/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3224/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.380.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.005 - FUNDEB		
05.005.12.361.15.2525-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$1.500.000,00
02.261.0000.0011	ESTADO - RECURSOS DO FUNDEB - MAGISTERIO	1.500.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.005 - FUNDEB		
05.005.12.361.15.2525-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$800.000,00
02.261.0000.0011	ESTADO - RECURSOS DO FUNDEB - MAGISTERIO	800.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.005 - FUNDEB		
05.005.12.365.15.2524-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$80.000,00
02.272.0000.0148	ESTADO - EDUCAÇÃO FUNDEB - MAGISTÉRIO - PRÉ ESCOLA	80.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.005 - FUNDEB		
05.005.12.365.15.2526-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$179.000,00
05.261.0003.0440	UNIÃO - COMPLEMENTAÇÃO - VAAR FUNDEB - PROFISS. DA EDUCAÇÃO	179.000,00
05.005.12.366.15.2529-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$45.000,00
02.261.0000.0011	ESTADO - RECURSOS DO FUNDEB - MAGISTERIO	45.000,00
05.005.12.365.15.2523-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$1.000.000,00
02.271.0000.0147	ESTADO - EDUCAÇÃO FUNDEB - MAGISTÉRIO - CRECHE	1.000.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.005 - FUNDEB		
05.005.12.366.15.2529-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$27.000,00
02.261.0000.0011	ESTADO - RECURSOS DO FUNDEB - MAGISTERIO	27.000,00
05.005.12.365.15.2524-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$420.000,00
02.272.0000.0148	ESTADO - EDUCAÇÃO FUNDEB - MAGISTÉRIO - PRÉ ESCOLA	420.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.005 - FUNDEB		
05.005.12.365.15.2527-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$226.000,00
02.274.0000.0150	ESTADO - EDUCAÇÃO FUNDEB - OUTROS - PRÉ ESCOLA	226.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.005 - FUNDEB		
05.005.12.365.15.2526-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$200.000,00
02.273.0000.0149	ESTADO - EDUCAÇÃO FUNDEB - OUTROS - CRECHE	200.000,00
05.005.12.361.15.2528-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$50.000,00
02.262.0000.0012	ESTADO RECURSO FUNDEB - OUTROS	50.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.005 - FUNDEB		
05.005.12.365.15.2523-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$80.000,00
02.271.0000.0147	ESTADO - EDUCAÇÃO FUNDEB - MAGISTÉRIO - CRECHE	80.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 2 / 2



05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.005 - FUNDEB

05.005.12.361.15.2528-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
02.262.0000.0012 ESTADO RECURSO FUNDEB - OUTROS

R\$50.000,00

50.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.005 - FUNDEB

05.005.12.365.15.2526-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo
02.273.0000.0149 ESTADO - EDUCAÇÃO FUNDEB - OUTROS - CRECHE

R\$61.000,00

61.000,00

05.005.12.365.15.2527-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo
02.274.0000.0150 ESTADO - EDUCAÇÃO FUNDEB - OUTROS - PRÉ ESCOLA

R\$32.000,00

32.000,00

05.005.12.365.15.2526-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias E Contributivas
02.273.0000.0149 ESTADO - EDUCAÇÃO FUNDEB - OUTROS - CRECHE

R\$10.000,00

10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 18 de Dezembro de 2025.

LÁZARO NOE DA SILVA

..528-**

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

..468-**

Superintendente Administrativa



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73

Município: SANTA GERTRUDES

Página : 1 / 2



DECRETO Nº 2628/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3226/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 289.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		
01.001.4.122.2.2500-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$70.000,00
01.110.0000.0000	PROPRIO - GERAL (3)	70.000,00
11.000 - SECRETARIA DA CULTURA		
11.001 - SECRETARIA DA CULTURA		
11.001.13.392.24.2560-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$81.000,00
01.110.0000.0000	PROPRIO - GERAL (3)	81.000,00
13.000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
13.001 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
13.001.18.541.27.2579-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$37.000,00
01.110.0000.0000	PROPRIO - GERAL (3)	37.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.302.9.2506-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R\$40.000,00
01.310.0000.0006	PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	40.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
04.001.10.303.10.2517-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R\$18.000,00
01.310.0000.0006	PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE	18.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001.27.812.23.2558-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R\$25.000,00
01.110.0000.0000	PROPRIO - GERAL (3)	25.000,00
09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.21.2544-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		R\$18.000,00
01.510.0000.1039	ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.002.12.361.14.2522-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$70.000,00
01.220.0000.0005	PROPRIO - REC. DECENCIAIS - ENSINO	70.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.002.12.361.14.2522-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$40.000,00
01.220.0000.0005	PROPRIO - REC. DECENCIAIS - ENSINO	40.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.002.12.361.14.2522-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$18.000,00
01.220.0000.0005	PROPRIO - REC. DECENCIAIS - ENSINO	18.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 2 / 2



05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL

05.002.12.361.14.2522-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo

R\$25.000,00

01.220.0000.0005

PRÓPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO

25.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL

05.002.12.361.14.2522-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo

R\$18.000,00

01.220.0000.0005

PRÓPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO

18.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL

05.002.12.361.14.2522-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo

R\$81.000,00

01.220.0000.0005

PRÓPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO

81.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL

05.002.12.361.14.2522-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo

R\$37.000,00

01.220.0000.0005

PRÓPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO

37.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 18 de Dezembro de 2025.

LAZARO NOÉ DA SILVA

*** ***,528-**

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

*** ***,468-**

Superintendente Administrativa



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73

Município: SANTA GERTRUDES

Página : 1 / 1



DECRETO Nº 2629/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3227/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 724.315,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	
06.001.15.452.20.2537-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$544.000,00
01.140.0000.0137 FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	544.000,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	
06.001.15.452.20.2538-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$76.115,00
01.140.0000.0135 ROYALTIES DO PETROLEO	76.115,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	
06.001.15.452.20.2539-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$104.200,00
01.100.0054.0054 COTA PARTE - CFEM	104.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
02.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
02.001.4.123.5.2503-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	R\$104.200,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)	104.200,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	
06.001.15.452.20.1505-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações	R\$544.000,00
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)	544.000,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	
06.001.15.452.20.2538-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações	R\$76.115,00
01.140.0000.0135 ROYALTIES DO PETROLEO	76.115,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 18 de Dezembro de 2025.

LÁZARO NOÉ DA SILVA

***.528-**

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

***.468-**

Superintendente Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”



DECRETO n.º 2630//2025
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

“INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO DE MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 208, inciso IV, da Constituição Federal, que assegura o direito à educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças de 0 a 5 anos;

CONSIDERANDO as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), que determinam a universalização da pré-escola e a ampliação da cobertura da creche;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de planejamento da expansão da oferta, instituída pela Lei nº 14.851/2024, bem como as normas de transparência definidas pela Lei nº 14.685/2023;

CONSIDERANDO as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade fixadas pela Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que orientam o planejamento participativo da expansão e o monitoramento da oferta na Educação Infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, padronizar e fortalecer os procedimentos de gestão da demanda, expansão da oferta e monitoramento das matrículas na Educação Infantil do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Expansão de Matrículas da Educação Infantil de Santa Gertrudes, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, que passa a integrar este Decreto como Anexo Único, dele fazendo parte integrante para todos os fins.

Art. 2º O Plano instituído por este Decreto estabelece diretrizes, objetivos, metas, estratégias e ações destinadas à ampliação progressiva e qualificada da oferta de vagas em creche e pré-escola, em conformidade com as legislações nacional, estadual e municipal aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

"Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos"



Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I** - coordenar a implementação do Plano por meio de sua equipe técnica;
- II** - articular ações com o Conselho Municipal de Educação;
- III** - realizar o monitoramento contínuo das metas previstas;
- IV** - promover levantamentos anuais de demanda, estudos populacionais, análises territoriais e demais diagnósticos necessários;
- V** - assegurar a atualização e o uso de sistema informatizado de matrícula;
- VI** - adotar todas as providências necessárias para a inserção e alimentação do Plano Municipal de Expansão de Matrículas na plataforma CONAQUEI/SIMEC, conforme prazos e orientações estabelecidos pelo Ministério da Educação (MEC);
- VII** - realizar a revisão anual do plano, que permitirá avaliar a efetividade das ações, a aderência aos parâmetros da Resolução CNE/CEB nº 1/2024 e o alinhamento às metas e diretrizes do Programa CONAQUEI.

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação, em conjunto com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, deverá:

- I** - acompanhar a execução das ações estabelecidas no Plano;
- II** - participar dos processos de avaliação e revisão periódica;
- III** - elaborar relatórios anuais contendo:
 - a)** indicadores de progresso;
 - b)** desafios identificados;
 - c)** recomendações de ajustes e readequações necessárias.

Parágrafo único. Os relatórios anuais deverão ser apresentados ao Secretário Municipal de Educação até o final do primeiro bimestre do ano subsequente e, posteriormente, publicados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 5º Para fins de monitoramento serão considerados, dentre outros, os seguintes indicadores:

- I** - número de vagas criadas por etapa;
- II** - taxa de atendimento de 0 a 3 anos (creche);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

"Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos"



- III - taxa de universalização da pré-escola (4 e 5 anos);
- IV - número de unidades construídas, ampliadas ou requalificadas;
- V - número de profissionais contratados e em formação continuada;
- VI - índices de satisfação das famílias e da comunidade escolar.

Art. 6º A revisão periódica do Plano observará, obrigatoriamente, os seguintes fatores:

- I - novas demandas identificadas;
- II - alterações legislativas;
- III - resultados dos indicadores de monitoramento;
- IV - Recomendações do Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º O Plano instituído por este Decreto terá vigência de quatro anos, compreendendo o período de 2026 a 2029, podendo ser prorrogado ou revisto a qualquer tempo, conforme necessidade administrativa.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 22 de dezembro de 2025.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.

ALINE CRISTINA ARTHUR
Superintendente Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

"Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos"



DECRETO N.º 2631/2025

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, RELATIVO AO DIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Além dos feriados declarados pela legislação pertinente, **fica declarado facultativo o ponto** nas repartições públicas municipais no dia especificado abaixo:

- I. Dia **24 de Dezembro**, quarta-feira,
- II. Dia **26 de Dezembro**, sexta-feira;
- III. Dia **31 de Dezembro**, quarta-feira e
- IV. Dia **02 de Janeiro de 2026**, sexta-feira.

Art. 2.º - As horas suprimidas do expediente no dia citado no artigo 1.º serão compensadas se necessário, a critério das necessidades e determinações das respectivas Secretarias Municipais e Departamentos.

Art. 3.º - Excetuam-se do disposto neste Decreto, as repartições e serviços públicos que por suas atividades de trabalho, não poderão interromper o expediente normal, conforme determinações das respectivas Secretarias Municipais e Departamentos.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santa Gertrudes, 22 de dezembro de 2025.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

ALINE CRISTINA ARTHUR
Superintendente Administrativa